

# ANUÁRIO DA GRADUAÇÃO

---

Universidade Federal do Piauí

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

# 2018

2018  
ANUÁRIO  
DA GRADUAÇÃO NA UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

2

# SUMÁRIO

Apresentação	004
Perfil do aluno	005
Corpo dirigente	012
Unidades acadêmicas	017
Cursos de graduação	030
Descrição dos cursos regulares	038
Corpo docente	121
Regulamento geral da graduação	217

# APRESENTAÇÃO

Nos últimos doze meses, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação deu transparência às suas ações e à sua organização. Nesse sentido, a página eletrônica da PREG foi redesenhada e atualizada, e informações fundamentais para a graduação na UFPI foram publicizadas, como a divulgação das principais resoluções e portarias de interesse da graduação. Vários guias, manuais e rotinas foram elaborados, como o Manual do Coordenador, o Manual do Calouro, o Manual do Aluno, o Catálogo de Cursos de Graduação e o Catálogo de Rotinas Acadêmicas. Este Anuário é mais um documento de consolidação e registro de informações disponibilizadas ao público.

Vale destacar, ainda, a atualização dos instrumentos normativos, por resoluções, portarias e recomendações, assim como a elaborações de rotinas e fluxos administrativos, modernizando a gestão da graduação na UFPI.

Teresina, 20 de junho de 2018.

Nelson Juliano Cardoso Matos  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Maraisa Lopes  
Coordenadora Geral de Graduação

Lucyana Oliveira Barbosa  
Diretora de Administração Acadêmica

# GRADUAÇÃO NA UFPI PERFIL DO ALUNO

5

# ALUNOS ATIVOS NA GRADUAÇÃO

Alunos ativos na graduação presencial	24011
Alunos ativos na educação a distância	16446
Alunos Especiais ativos	120
	<b>Total: 40577</b>

6

# ALUNOS ATIVOS NA GRADUAÇÃO PRESENCIAL / POR SEXO

## Status: ATIVO

Sexo	Total
Feminino	11266
Masculino	11244

## Status: ATIVO - FORMANDO

Sexo	Total
Feminino	348
Masculino	308

## Status: ATIVO - GRADUANDO

Sexo	Total
Feminino	502
Masculino	343

**Total**

**24011**

# ALUNOS ATIVOS NA GRADUAÇÃO PRESENCIAL / POR CURSO

Curso	Masculino	Feminino
ADMINISTRAÇÃO - Floriano	197	170
ADMINISTRAÇÃO - Parnaíba	111	88
ADMINISTRAÇÃO - Picos	209	166
ADMINISTRAÇÃO - Teresina	257	175
ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE - Teresina	60	60
ARQUITETURA E URBANISMO - Teresina	123	194
ARTES VISUAIS - Teresina	95	98
BIOMEDICINA - Parnaíba	111	217
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Teresina	272	21
CIÊNCIA POLÍTICA - Teresina	81	45
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bom Jesus	104	224
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Floriano	106	211
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Parnaíba	148	237
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Picos	109	260
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Teresina	208	249
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Parnaíba	222	136
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Teresina	263	163
CIÊNCIAS DA NATUREZA - Teresina	200	154
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Parnaíba	100	82
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Teresina	213	120
CIÊNCIAS SOCIAIS - Teresina	66	128
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO - Teresina	132	174



DESIGN DA MODA E ESTILISMO - Teresina	49	301
DIREITO - Teresina	283	245
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS - Teresina	2	0
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - HABILITAÇÃO MÚSICA - Teresina	1	1
EDUCAÇÃO FÍSICA - Teresina	245	131
ENFERMAGEM - Floriano	57	152
ENFERMAGEM - Picos	92	250
ENFERMAGEM - Teresina	81	238
ENGENHARIA AGRONÔMICA - Bom Jesus	262	131
ENGENHARIA AGRONÔMICA - Teresina	242	113
ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA - Teresina	152	73
ENGENHARIA CIVIL - Teresina	322	75
ENGENHARIA DE MATERIAIS - Teresina	158	74
ENGENHARIA DE PESCA - Parnaíba	204	141
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Teresina	219	133
ENGENHARIA ELÉTRICA - Teresina	337	80
ENGENHARIA FLORESTAL - Bom Jesus	150	120
ENGENHARIA MECÂNICA - Teresina	331	50
ESTATÍSTICA - Teresina	111	33
FARMÁCIA - Teresina	110	153
FILOSOFIA - Teresina	100	70
FÍSICA - Teresina	436	87
FISIOTERAPIA - Parnaíba	130	295
GEOGRAFIA - Teresina	259	121
HISTÓRIA - Picos	167	229
HISTÓRIA - Teresina	226	172
LETRAS - LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) - Teresina	43	83
LETRAS - LÍNGUA E LITERATURA PORTUGUESA E FRANCESA - Teresina	3	3
LETRAS- LÍNGUA INGLESA E LITERATURA DE LÍNGUA INGLESA - Teresina	69	100

LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Teresina	143	244
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Picos	51	112
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Teresina	2	2
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA, FRANCESA E RESPECTIVAS LITERATURAS - Teresina	46	131
LÍNGUA INGLESA E LITERATURA INGLESA - Teresina	1	2
MATEMÁTICA - Parnaíba	222	105
MATEMÁTICA - Picos	210	132
MATEMÁTICA - Teresina	321	118
MEDICINA - Parnaíba	140	78
MEDICINA - Picos	50	30
MEDICINA - Teresina	307	185
MEDICINA VETERINÁRIA - Bom Jesus	123	166
MEDICINA VETERINÁRIA - Teresina	151	253
MÚSICA - Teresina	133	61
NUTRIÇÃO - Picos	73	298
NUTRIÇÃO - Teresina	64	252
ODONTOLOGIA - Teresina	129	152
PEDAGOGIA - Floriano	57	272
PEDAGOGIA - Parnaíba	39	135
PEDAGOGIA - Picos	41	164
PEDAGOGIA - Teresina	159	809
PSICOLOGIA - FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO - Parnaíba	128	287
QUÍMICA - Teresina	205	164
SERVIÇO SOCIAL - Teresina	12	137
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Picos	290	61
TURISMO - Parnaíba	145	181
ZOOTECNIA - Bom Jesus	129	94
<b>Total</b>	<b>11599</b>	<b>11651</b>

# ALUNOS MATRICULADOS NA GRADUAÇÃO

## 2018.1

Alunos matriculados na graduação presencial	20455
Alunos matriculados na educação a distância	10273
Alunos Especiais	15
<b>Total: 30743</b>	

11

## 2018.2

Alunos matriculados na graduação presencial	20370
Alunos matriculados na educação a distância	8017
Alunos Especiais	13
<b>Total: 28400</b>	

# GRADUAÇÃO NA UFPI CORPO DIRIGENTE

12

# REITORIA

José Arimatéia Dantas Lopes  
Reitor

Nadir do Nascimento Nogueira  
Vice-Reitora

Nelson Juliano Cardoso Matos  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Lucas Lopes de Araújo  
Pró-Reitor de Administração

Adriana de Azevedo Paiva  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

André Macêdo Santana  
Pró-Reitor de Planejamento

Regina Lúcia Ferreira Gomes  
Pró-Reitora de Pós-Graduação

João Xavier Cruz Neto  
Pró-Reitor de Pesquisa

Cleânia de Sales Silva  
Pró-Reitora de Extensão

# PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Nelson Juliano Cardoso Matos  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Maraisa Lopes  
Coordenadora Geral de Graduação

Ana Caroline Moura Teixeira  
Assistente do Pró-Reitor

Lucyana Oliveira Barbosa  
Diretora de Administração Acadêmica

Mirtes Gonçalves Honório de Carvalho  
Coordenadora de Desenvolvimento e Acomp. Curricular

Rosa Lina Gomes do N. Pereira da Silva  
Coordenadora de Administração Acadêmica Complementar

Maria Rosália Ribeiro Brandim  
Coordenadora Geral de Estágio

Josânia Lima Portela Carvalhedo  
Coordenadora de Seleção e Programas Especiais

# CORPO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Pró-Reitor de Ensino de Graduação: Nelson Juliano Cardoso Matos

## **Gabinete do Pró-Reitor**

Coordenadoria Geral de Graduação: Maraísa Lopes

Assistente do Pró-Reitor: Ana Caroline Moura Teixeira

Secretaria Administrativa da CGRAD: Nayara Araújo Tavares

Serviço de Gestão de Processos da CGRAD: (aguardando designação)

Secretaria da Câmara de Ensino de Graduação: Cinthya Nicoleia Maristenia Felix da Cunha

## **Setor de Administração Acadêmica**

Diretoria de Administração Acadêmica: Lucyana Oliveira Barbosa

Secretaria Administrativa da DAA: Nivaldo José de Moura

Divisão de Programação e Matrícula: Regina Lúcia Tajra Torres

Divisão de Controle Acadêmico: Leila Madeira Campos Martins

Serviço de Diploma e Certificação: Rita de Cássia Alves da Silva

Serviço de Atendimento ao Estudante: Wilson da Costa Portela

Serviço de Gestão de Processos da DAA: Lia Damilis Santos Morais Guerra

## **Setor de Integração Acadêmica**

Coordenadoria de Desenvolvimento e Acompanhamento Curricular: Mirtes Gonçalves Honório de Carvalho

Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar: Rosa Lina Gomes do N. Pereira da Silva

Coordenadoria Geral de Estágio: Maria Rosália Ribeiro Brandim

Gerência Adjunta de Estágio: Zulmira Lúcia Oliveira Monte

Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais: Josânia Lima Portela Carvalhedo

Serviço de Seleção e Matrícula Institucional: (aguardando designação)

# UNIDADES DE ENSINO

## **Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL)**

Carlos Sait Pereira de Andrade  
Romina Julieta Sanchez Paradiso de Oliveira

## **Centro de Ciências da Saúde (CCS)**

Viriato Campelo  
Carla Maria de Carvalho Leite

## **Centro de Ciências da Educação (CCE)**

Luís Carlos Sales  
Zozilena de Fátima Froz Costa

## **Centro de Ciências da Natureza (CCN)**

Edmilson Miranda de Moura  
Jefferson Cruz dos Santos Leite

## **Centro de Ciências Agrárias (CCA)**

Paulo Roberto Ramalho Silva  
Tânia Vasconcelos Cavalcanti

## **Centro de Tecnologia (CT)**

Nícia Bezerra Formiga Leite  
Rafael Rocha Matias

## **Campus Ministro Reis Velloso (Parnaíba)**

Alexandro Marino Oliveira  
Ivanilza Moreira de Andrade

## **Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos).**

Francisco Gleidson da Costa Monteiro  
Maria do Socorro Meireles de Deus

## **Campus Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus)**

Stélio Bezerra Pinheiro de Lima  
Everaldo Moreira da Silva

## **Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano)**

Mauro Sergio Cruz Souza Lima  
Cleverson Diniz Texeira de Freitas

## **Programa Universidade Aberta do Brasil**

### **Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD)**

Gildásio Guedes Fernandes  
Lívia Fernanda Nery da Silva

### **Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (PARFOR)**

**Coordenação Geral / UFPI**  
Maria da Glória Duarte Ferro



# GRADUAÇÃO NA UFPI POR UNIDADE ACADÊMICA

17

# CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

## CCHL

### Diretoria

Carlos Sait Pereira de Andrade  
Romina Julieta Sanchez Paradiso de Oliveira

### Secretaria

Raiane Silva de Sousa  
Tairo da Costa Sobral Caland

<b>Cursos do CCHL</b>	<b>Coordenador</b>
CCHL - ADMINISTRAÇÃO - Presencial - Teresina	MARIA DE LOURDES DE MELO SALMITO MENDES
CCHL - CIÊNCIA POLÍTICA - Presencial - Teresina	BARBARA CRISTINA MOTA JOHAS
CCHL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Presencial - Teresina	CECIANE PORTELA SOUSA
CCHL - CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Presencial - Teresina	FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA CUNHA
CCHL - CIÊNCIAS SOCIAIS - Presencial - Teresina	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DO NASCIMENTO
CCHL - FILOSOFIA - Presencial - Teresina	LUIZIR DE OLIVEIRA
CCHL - GEOGRAFIA - Presencial - Teresina	BARTIRA ARAUJO DA SILVA VIANA
CCHL - HISTÓRIA - Presencial - Teresina	DALTON MELO MACAMBIRA
CCHL - LETRAS - HABILITAÇÃO EM INGLÊS - Presencial - Teresina	
CCHL - LETRAS- LÍNGUA INGLESA E LITERATURA DE LÍNGUA INGLESA - Presencial - Teresina	
CCHL - LETRAS - LÍNGUA E LITERATURA PORTUGUESA E FRANCESA - Presencial - Teresina	JULIANA CASTELO BRANCO PAZ DA SILVA
CCHL - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA, FRANCESA E RESPECTIVAS LITERATURAS - Presencial - Teresina	
CCHL - LETRAS - LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) - Presencial - Teresina	MARAISA LOPES
CCHL - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Presencial - Teresina	CARLOS ANDRE PINHEIRO
CCHL - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Presencial - Teresina	CARLOS ANDRE PINHEIRO
CCHL - SERVIÇO SOCIAL - Presencial - Teresina	RITA DE CASSIA CRONEMBERGER SOBRAL

# CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

## CCS

### Diretoria

Viriato Campelo  
Carla Maria de Carvalho Leite

### Secretaria

<b>Cursos do CCS</b>	<b>Coordenador</b>
CCS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Presencial - Teresina	MARA JORDANA MAGALHAES COSTA
CCS - ENFERMAGEM - Presencial - Teresina	PATRICIA MARIA GOMES DE CARVALHO
CCS - FARMÁCIA - Presencial - Teresina	WALESKA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
CCS - MEDICINA - Presencial - Teresina	ARQUIMEDES CAVALCANTE CARDOSO
CCS - NUTRIÇÃO - Presencial - Teresina	SUELY CARVALHO SANTIAGO BARRETO
CCS - ODONTOLOGIA - Presencial - Teresina	CAROLINE DE DEUS TUPINAMBA RODRIGUES GONCALVES

# CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

## CCE

### **Diretoria**

Luís Carlos Sales  
Zozilena de Fátima Froz Costa

### **Secretaria**

Janaine Marques Leal Barros  
Josely Cardoso da Silva  
Jercehi de Macedo Carvalho

20

<b>Cursos do CCE</b>	<b>Coordenador</b>
CCE - ARTES VISUAIS - Presencial – Teresina	
CCE - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS - Presencial – Teresina	JOSE RIBAMAR SANTOS COSTA JUNIOR
CCE - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - HABILITAÇÃO MÚSICA - Presencial – Teresina	
CCE - LIC PLENA EDUC ARTISTICA - HAB DESENHO - Presencial – Teresina	
CCE - LIC PLENA EM EDUCACAO ARTISTICA - Presencial - Teresina	
CCE - COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO - Presencial - Teresina	CRISTIANE PORTELA DE CARVALHO
CCE - DESIGN DA MODA E ESTILISMO - Presencial - Teresina	JEFFERSON MENDES DE SOUZA
CCE - EDUCAÇÃO NO CAMPO/CIÊNCIAS DA NATUREZA - Presencial - Teresina - PROCAMPO	ARIOSTO MOURA DA SILVA
CCE - MÚSICA - Presencial - Teresina	JOAO BERCHMANS DE CARVALHO SOBRINHO
CCE - PEDAGOGIA - Presencial - Teresina	HILDA MARIA MARTINS BANDEIRA

# CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

## CCN

### Diretoria

Edmilson Miranda de Moura  
Jefferson Cruz dos Santos Leite

### Secretaria

Vera Lucia Sousa Sipaubá  
Elvina Maria de Sousa Barbosa

<b>Cursos do CCN</b>	<b>Coordenador</b>
CCN - ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE - Presencial - Teresina	MARIA DO AMPARO ALVES DE CARVALHO / JUAN CARLOS CISNEROS MARTINEZ
CCN - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Presencial - Teresina	KELSON ROMULO TEIXEIRA AIRES
CCN - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Presencial - Teresina	AURENIVIA BONIFACIO DE LIMA
CCN - CIÊNCIAS DA NATUREZA - Presencial - Teresina	MARCIO CLETO SOARES DE MOURA
CCN - ESTATÍSTICA - Presencial - Teresina	FELIPE RODRIGUES DA SILVA
CCN - FÍSICA - Presencial - Teresina	CLAUDIA ADRIANA DE SOUSA MELO
CCN - MATEMÁTICA - Presencial - Teresina	ROGER PERES DE MOURA / JURANDIR DE OLIVEIRA LOPES
CCN - QUÍMICA - Presencial - Teresina	BENEDITO BATISTA FARIAS FILHO

# CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS CCA

## **Diretoria**

Paulo Roberto Ramalho Silva  
Tânia Vasconcelos Cavalcanti

## **Secretaria**

Celso Antônio Solino de Freitas  
Alberto Luís da Silva Pinto

<b>Cursos do CCA</b>	<b>Coordenador</b>
CCA - ENGENHARIA AGRONÔMICA - Presencial - Teresina	DARCET COSTA SOUZA
CCA - MEDICINA VETERINÁRIA - Presencial - Teresina	MONICA ARRIVABENE

# CENTRO DE TECNOLOGIA CT

## Diretoria

Nícia Bezerra Formiga Leite  
Rafael Rocha Matias

## Secretaria

Jacson Melo Macambira  
Antônio da Silva Nunes

<b>Cursos do CCA</b>	<b>Coordenador</b>
CT - ARQUITETURA E URBANISMO - Presencial - Teresina	REGINA ANGELA MATTARAIA DELMONACO
CT - ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA - Presencial – Teresina	WENDSON DE OLIVEIRA SOUZA
CT - ENGENHARIA DE AGRIMENSURA - Presencial - Teresina	
CT - ENGENHARIA CIVIL - Presencial - Teresina	MARCOS MACHADO DE ALBUQUERQUE
CT - ENGENHARIA DE MATERIAIS - Presencial - Teresina	TATIANNY SOARES ALVES
CT - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Presencial - Teresina	HELIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE NETO
CT - ENGENHARIA ELÉTRICA - Presencial - Teresina	MARCOS EDUARDO DO PRADO VILLARROEL ZURITA
CT - ENGENHARIA MECÂNICA - Presencial - Teresina	MARCOS GUILHERME CARVALHO BRAULIO BARBOSA

# CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO PARNAÍBA

## Diretoria

Alexandro Marino Oliveira  
Ivanilza Moreira de Andrade

## Secretaria

Gildario Dias Lima  
Juliana Alves Vasconcelos

<b>Cursos do CMRV</b>	<b>Coordenador</b>
CMRV - ADMINISTRAÇÃO - Presencial - Parnaíba	RONALDO PORTELA DE OLIVEIRA
CMRV - BIOMEDICINA - Presencial - Parnaíba	AMANDA SILVEIRA DENADAI
CMRV - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Presencial - Parnaíba	MARIA REJANE LIMA BRANDIM
CMRV - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Presencial - Parnaíba	JONAS GUIMARAES JUNIOR
CMRV - CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Presencial - Parnaíba	JOSE RIBAMAR PEREIRA
CMRV - ENGENHARIA DE PESCA - Presencial - Parnaíba	CARLA SUZY FREIRE DE BRITO
CMRV - FISIOTERAPIA - Presencial - Parnaíba	MARCELO DE CARVALHO FILGUEIRAS
CMRV - MATEMÁTICA - Presencial - Parnaíba	FRANCISCO CARPEGIANI MEDEIROS BORGES
CMRV - MEDICINA - Presencial - Parnaíba	JOSE IVO DOS SANTOS PEDROSA
CMRV - PEDAGOGIA - Presencial - Parnaíba	LUCIANA MATIAS CAVALCANTE
CMRV - PSICOLOGIA - FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO - Presencial - Parnaíba	CARLA FERNANDA DE LIMA
CMRV - TURISMO - Presencial - Parnaíba	RODRIGO DE SOUSA MELO



# CAMPUS SEN. HELVÍDIO NUNES DE BARROS PICOS

## **Diretoria**

Francisco Gleidson da Costa Monteiro

Maria do Socorro Meireles de Deus

## **Secretaria**

Shyara Santos Vieira

Thyago Henrique Queiroga de Sousa

<b>Cursos do CSHNB</b>	<b>Coordenador</b>
CSHNB - ADMINISTRAÇÃO - Presencial - Picos	CLEVERSON VASCONCELOS DA NOBREGA
CSHNB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Presencial - Picos	LEONARDO HENRIQUE GUEDES DE MORAIS LIMA
CSHNB - EDUCAÇÃO NO CAMPO/CIÊNCIAS DA NATUREZA - Presencial - Picos - PROCAMPO	MICHELLI FERREIRA DOS SANTOS
CSHNB - ENFERMAGEM - Presencial - Picos	ANA LARISSA GOMES MACHADO
CSHNB - HISTÓRIA - Presencial - Picos	JOSE LINS DUARTE
CSHNB - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA - Presencial – Picos	LUCIANA MARIA DE AQUINO
CSHNB - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Presencial - Picos	
CSHNB - MATEMÁTICA - Presencial - Picos	JOAO SANTOS ANDRADE
CSHNB - MEDICINA - Presencial - Picos	PATRICIA MARIA SANTOS BATISTA
CSHNB - NUTRIÇÃO - Presencial - Picos	RAFAELLA CRISTHINE PORDEUS LUNA
CSHNB - PEDAGOGIA - Presencial - Picos	LUIZA XAVIER DE OLIVEIRA
CSHNB - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Presencial - Picos	PATRICIA VIEIRA DA SILVA BARROS

# CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS BOM JESUS

## Diretoria

Stélio Bezerra Pinheiro de Lima  
Everaldo Moreira da Silva

## Secretaria

<b>Cursos do CPCE</b>	<b>Coordenador</b>
CPCE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Presencial - Bom Jesus	FRANCISCO RODOLFO JUNIOR / SILVOKLEIO DA COSTA SILVA
CPCE - EDUCAÇÃO NO CAMPO/CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - Presencial - Bom Jesus - PROCAMPO	JOAO PAULO CHARRONE
CPCE - ENGENHARIA AGRONÔMICA - Presencial - Bom Jesus	PAULO RODRIGO RAMOS XAVIER PEREIRA
CPCE - ENGENHARIA FLORESTAL - Presencial - Bom Jesus	ANDRESSA RIBEIRO
CPCE - MEDICINA VETERINÁRIA - Presencial - Bom Jesus	HATAWA MELO DE ALMEIDA MONTEIRO
CPCE - ZOOTECNIA - Presencial - Bom Jesus	LEONARDO ATTA FARIAS / MARCOS JACOME DE ARAUJO

# CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL FLORIANO

## **Diretoria**

Mauro Sergio Cruz Souza Lima  
Cleverson Diniz Texeira de Freitas

## **Secretaria**

Daniel Costa Fortier  
Deuzilene Pereira da Cunha

<b>Cursos do CAFS</b>	<b>Coordenador</b>
CAFS - ADMINISTRAÇÃO - Presencial - Floriano	JAIRO DE CARVALHO GUIMARAES
CAFS - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Presencial - Floriano	JOSE RIBAMAR DE SOUSA JUNIOR
CAFS - EDUCAÇÃO NO CAMPO/CIÊNCIAS DA NATUREZA - Presencial - Floriano - PROCAMPO	MARCONES FERREIRA COSTA
CAFS - ENFERMAGEM - Presencial - Floriano	JARDELINY CORREA DA PENHA
CAFS - PEDAGOGIA - Presencial - Floriano	ANDREIA MARTINS / CARLA ANDREA SILVA

27

# PROG. UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

## CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

### CEAD

#### Diretoria

Gildásio Guedes Fernandes  
Lívia Fernanda Nery da Silva

#### Secretaria

Cursos do CEAD	Coordenador
CEAD - ADMINISTRAÇÃO - A Distância - Teresina	FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA CASTRO / ANTONELLA MARIA DAS CHAGAS SOUSA
CEAD - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A Distância - Teresina	ELVIA FLORENCIO TORRES XIMENES
CEAD - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - A Distância - Teresina	ELIESE IDALINO RODRIGUES
CEAD - CIÊNCIAS DA NATUREZA - A Distância - Teresina	LEOMA ALBUQUERQUE MATOS
CEAD - COMPUTAÇÃO - A Distância - Teresina	KEYLLA MARIA DE SÁ URTIGA AITA
CEAD - FILOSOFIA - A Distância - Teresina	ELNORA MARIA GONDIM MACHADO LIMA
CEAD - FÍSICA - A Distância - Teresina	MIGUEL ARCANJO COSTA
CEAD - GEOGRAFIA - A Distância - Teresina	RAIMUNDO WILSON PEREIRA DOS SANTOS
CEAD - HISTÓRIA - A Distância - Teresina	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA NASCIMENTO
CEAD - LETRAS - LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA - A Distância - Teresina	LIVIA FERNANDA NERY DA SILVA
CEAD - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - A Distância - Teresina	JULIANA CASTELO BRANCO PAZ DA SILVA
CEAD - MATEMÁTICA - A Distância - Teresina	MAYCON SILVA SANTOS
CEAD - PEDAGOGIA - A Distância - Teresina	BALTAZAR CAMPOS CORTEZ
CEAD - QUÍMICA - A Distância - Teresina	MILTON BATISTA DA SILVA
CEAD - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - A Distância - Teresina	ANTONIO HELSON MINEIRO SOARES

# PARFOR PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Coordenação geral / UFPI**  
Maria da Glória Duarte Ferro

**Secretaria**

<b>Cursos do PARFOR</b>	<b>Coordenador</b>
PARFOR - ARTES VISUAIS - Presencial	MARIA DA GLORIA DUARTE FERRO SILVA
PARFOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Presencial	MARIA DA GLORIA DUARTE FERRO SILVA
PARFOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA - Presencial	MARIA DA GLORIA DUARTE FERRO SILVA
PARFOR - CIÊNCIAS SOCIAIS - Presencial	RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR
PARFOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - Presencial	FABRICIO EDUARDO ROSSI
PARFOR - FÍSICA - Presencial	CELIO AECIO MEDEIROS BORGES
PARFOR - GEOGRAFIA - Presencial	BARTIRA ARAUJO DA SILVA VIANA
PARFOR - HISTÓRIA - Presencial	BARTIRA ARAUJO DA SILVA VIANA
PARFOR - LETRAS - LIBRAS - Presencial	MARAISA LOPES
PARFOR - LETRAS - LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA - Presencial	JOAO BENVINDO DE MOURA
PARFOR - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - Presencial	JOAO BENVINDO DE MOURA
PARFOR - LETRAS INGLÊS - Presencial	EDIVALDO LEAL QUEIROZ
PARFOR - MATEMÁTICA - Presencial	EDIVALDO LEAL QUEIROZ
PARFOR - PEDAGOGIA - Presencial	JANETE DIANE NOGUEIRA PARANHOS

# GRADUAÇÃO NA UFPI POR CURSO

30

# CURSOS DE GRADUAÇÃO

## CURSOS REGULARES

Unidade	Cidade	Curso	Modalidade
CAFS	Floriano	ADMINISTRAÇÃO	Presencial
CCHL	Teresina	ADMINISTRAÇÃO	Presencial
CMRV	Parnaíba	ADMINISTRAÇÃO	Presencial
CSHNB	Picos	ADMINISTRAÇÃO	Presencial
CCN	Teresina	ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE	Presencial
CT	Teresina	ARQUITETURA E URBANISMO	Presencial
CCE	Teresina	ARTE-EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - HABILITAÇÃO MÚSICA LIC PLENA EDUC ARTIST- HAB ARTES CENICAS LIC PLENA EDUC ARTISTICA - HAB DESENHO LIC PLENA EM EDUCACAO ARTISTICA	Presencial
CCE	Teresina	ARTES VISUAIS	Presencial
CMRV	Parnaíba	BIOMEDICINA	Presencial
CCN	Teresina	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Presencial
CCN	Teresina	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	Presencial
CCHL	Teresina	CIÊNCIA POLÍTICA	Presencial
CAFS	Floriano	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Presencial
CCN	Teresina	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Presencial
CMRV	Parnaíba	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Presencial
CPCE	Bom Jesus	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Presencial
CSHNB	Picos	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Presencial

<b>Unidade</b>	<b>Cidade</b>	<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>
CCHL	Teresina	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Presencial
CMRV	Parnaíba	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Presencial
CCN	Teresina	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Presencial
CCHL	Teresina	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Presencial
CMRV	Parnaíba	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Presencial
CCHL	Teresina	CIÊNCIAS SOCIAIS	Presencial
CCE	Teresina	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	Presencial
CCE	Teresina	DESIGN DA MODA E ESTILISMO	Presencial
CCHL	Teresina	DIREITO	Presencial
CCS	Teresina	EDUCAÇÃO FÍSICA	Presencial
CAFS	Floriano	EDUCAÇÃO NO CAMPO/CIÊNCIAS DA NATUREZA	Presencial
CCE	Teresina	EDUCAÇÃO NO CAMPO/CIÊNCIAS DA NATUREZA	Presencial
CSHNB	Picos	EDUCAÇÃO NO CAMPO/CIÊNCIAS DA NATUREZA	Presencial
CPCE	Bom Jesus	EDUCAÇÃO NO CAMPO/CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	Presencial
CAFS	Floriano	ENFERMAGEM	Presencial
CCS	Teresina	ENFERMAGEM	Presencial
CSHNB	Picos	ENFERMAGEM	Presencial
CCA	Teresina	ENGENHARIA AGRONÔMICA	Presencial
CPCE	Bom Jesus	ENGENHARIA AGRONÔMICA	Presencial
CT	Teresina	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	Presencial
CT	Teresina	ENGENHARIA CIVIL	Presencial
CT	Teresina	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Presencial
CMRV	Parnaíba	ENGENHARIA DE PESCA	Presencial
CT	Teresina	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Presencial
CT	Teresina	ENGENHARIA ELÉTRICA	Presencial
CPCE	Bom Jesus	ENGENHARIA FLORESTAL	Presencial
CT	Teresina	ENGENHARIA MECÂNICA	Presencial



<b>Unidade</b>	<b>Cidade</b>	<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>
CCN	Teresina	ESTATÍSTICA	Presencial
CCS	Teresina	FARMÁCIA FARMÁCIA - HABILITAÇÃO FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Presencial
CCHL	Teresina	FILOSOFIA	Presencial
CCN	Teresina	FÍSICA	Presencial
CMRV	Parnaíba	FISIOTERAPIA	Presencial
CCHL	Teresina	GEOGRAFIA	Presencial
CCHL	Teresina	HISTÓRIA	Presencial
CSHNB	Picos	HISTÓRIA	Presencial
CCHL	Teresina	LETRAS - HABILITAÇÃO EM INGLÊS LETRAS- LÍNGUA INGLESA E LITERATURA DE LÍNGUA INGLESA LÍNGUA INGLESA E LITERATURA INGLESA	Presencial
CCHL	Teresina	LETRAS - LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)	Presencial
CCHL	Teresina	LETRAS - LÍNGUA E LITERATURA PORTUGUESA E FRANCESA LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA, FRANCESA E RESPECTIVAS LITERATURAS	Presencial
CSHNB	Picos	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA	Presencial
CCHL	Teresina	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA	Presencial
CCN	Teresina	MATEMÁTICA	Presencial
CMRV	Parnaíba	MATEMÁTICA	Presencial
CSHNB	Picos	MATEMÁTICA	Presencial
CCS	Teresina	MEDICINA	Presencial
CMRV	Parnaíba	MEDICINA	Presencial
CSHNB	Picos	MEDICINA	Presencial
CCA	Teresina	MEDICINA VETERINÁRIA	Presencial
CPCE	Bom Jesus	MEDICINA VETERINÁRIA	Presencial
CCE	Teresina	MÚSICA	Presencial
CCS	Teresina	NUTRIÇÃO	Presencial

<b>Unidade</b>	<b>Cidade</b>	<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>
CSHNB	Picos	NUTRIÇÃO	Presencial
CCS	Teresina	ODONTOLOGIA	Presencial
CAFS	Floriano	PEDAGOGIA	Presencial
CCE	Teresina	PEDAGOGIA PEDAGOGIA - HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO PEDAGOGIA MAGISTÉRIO ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL PEDAGOGIA- MAGISTÉRIO DAS SÉRIES INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	Presencial
CMRV	Parnaíba	PEDAGOGIA LIC PLENA EM PEDAGOGIA - HAB MAGISTERIO LIC PLENA PED - MAGISTERIO INI ENS FUND	Presencial
CSHNB	Picos	PEDAGOGIA PEDAGOGIA - HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO	Presencial
CMRV	Parnaíba	PSICOLOGIA - FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO	Presencial
CCN	Teresina	QUÍMICA	Presencial
CCHL	Teresina	SERVIÇO SOCIAL	Presencial
CSHNB	Picos	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Presencial
CMRV	Parnaíba	TURISMO	Presencial
CPCE	Bom Jesus	ZOOTECNIA	Presencial

# CURSOS DE GRADUAÇÃO

## PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Unidade	Cidade	Curso	Modalidade
CEAD	Teresina	ADMINISTRAÇÃO	A Distância
CEAD	Teresina	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A Distância
CEAD	Teresina	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	A Distância
CEAD	Teresina	CIÊNCIAS DA NATUREZA	A Distância
CEAD	Teresina	COMPUTAÇÃO	A Distância
CEAD	Teresina	FILOSOFIA	A Distância
CEAD	Teresina	FÍSICA	A Distância
CEAD	Teresina	GEOGRAFIA	A Distância
CEAD	Teresina	GESTAO AMBIENTAL	A Distância
CEAD	Teresina	HISTÓRIA	A Distância
CEAD	Teresina	LETRAS - LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA	A Distância
CEAD	Teresina	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	A Distância
CEAD	Teresina	MATEMÁTICA	A Distância
CEAD	Teresina	PEDAGOGIA	A Distância
CEAD	Teresina	QUÍMICA	A Distância
CEAD	Teresina	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	A Distância

# CURSOS DE GRADUAÇÃO

## PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade	Cidade	Curso	Modalidade
PARFOR	Batalha	ARTES VISUAIS	Presencial
PARFOR	Floriano	ARTES VISUAIS	Presencial
PARFOR	Parnaíba	ARTES VISUAIS	Presencial
PARFOR	Picos	ARTES VISUAIS	Presencial
PARFOR	Teresina	ARTES VISUAIS	Presencial
PARFOR	Batalha	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Presencial
PARFOR	Picos	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Presencial
PARFOR	Teresina	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Presencial
PARFOR	Floriano	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Presencial
PARFOR	Teresina	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Presencial
PARFOR	Parnaíba	CIÊNCIAS SOCIAIS	Presencial
PARFOR	Teresina	CIÊNCIAS SOCIAIS	Presencial
PARFOR	Batalha	EDUCAÇÃO FÍSICA	Presencial
PARFOR	Bom Jesus	EDUCAÇÃO FÍSICA	Presencial
PARFOR	Esperantina	EDUCAÇÃO FÍSICA	Presencial
PARFOR	Floriano	EDUCAÇÃO FÍSICA	Presencial
PARFOR	Parnaíba	EDUCAÇÃO FÍSICA	Presencial
PARFOR	Picos	EDUCAÇÃO FÍSICA	Presencial
PARFOR	Teresina	EDUCAÇÃO FÍSICA	Presencial
PARFOR	Batalha	FILOSOFIA	Presencial
PARFOR	Teresina	FILOSOFIA	Presencial
PARFOR	Teresina	FÍSICA	Presencial
PARFOR	Luzilândia	GEOGRAFIA	Presencial
PARFOR	Parnaíba	GEOGRAFIA	Presencial
PARFOR	Teresina	GEOGRAFIA	Presencial
PARFOR	Batalha	HISTÓRIA	Presencial

Unidade	Cidade	Curso	Modalidade
PARFOR	Bom Jesus	HISTÓRIA	Presencial
PARFOR	Floriano	HISTÓRIA	Presencial
PARFOR	Luzilândia	HISTÓRIA	Presencial
PARFOR	Parnaíba	HISTÓRIA	Presencial
PARFOR	Picos	HISTÓRIA	Presencial
PARFOR	Teresina	HISTÓRIA	Presencial
PARFOR	Esperantina	LETRAS - LIBRAS	Presencial
PARFOR	Floriano	LETRAS - LIBRAS	Presencial
PARFOR	Parnaíba	LETRAS - LIBRAS	Presencial
PARFOR	Picos	LETRAS - LIBRAS	Presencial
PARFOR	Teresina	LETRAS - LIBRAS	Presencial
PARFOR	Floriano	LETRAS - LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA	Presencial
PARFOR	Parnaíba	LETRAS - LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA	Presencial
PARFOR	Picos	LETRAS - LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA	Presencial
PARFOR	Teresina	LETRAS - LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA	Presencial
PARFOR	Parnaíba	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	Presencial
PARFOR	Picos	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	Presencial
PARFOR	Teresina	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	Presencial
PARFOR	Picos	LETRAS INGLÊS	Presencial
PARFOR	Parnaíba	MATEMÁTICA	Presencial
PARFOR	Picos	MATEMÁTICA	Presencial
PARFOR	Teresina	MATEMÁTICA	Presencial
PARFOR	Teresina	MÚSICA	Presencial
PARFOR	Batalha	PEDAGOGIA	Presencial
PARFOR	Bom Jesus	PEDAGOGIA	Presencial
PARFOR	Esperantina	PEDAGOGIA	Presencial
PARFOR	Floriano	PEDAGOGIA	Presencial
PARFOR	Luzilândia	PEDAGOGIA	Presencial
PARFOR	Parnaíba	PEDAGOGIA	Presencial
PARFOR	Picos	PEDAGOGIA	Presencial
PARFOR	Teresina	PEDAGOGIA	Presencial

# GRADUAÇÃO NA UFPI CURSOS REGULARES

38

# ADMINISTRAÇÃO TERESINA BACHARELADO

O curso de Administração visa formar bacharéis em Administração com perfil de liderança, visão generalista das organizações e senso prático de solucionadores de problemas empresariais. Para tanto, o curso apresenta uma ampla gama de conhecimentos relacionados à ética profissional e responsabilidade social das organizações, combinados com uma cadeia de conhecimentos técnicos de complexidade crescente.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e no 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5791  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# ADMINISTRAÇÃO FLORIANO BACHARELADO

O curso de Administração visa formar bacharéis em Administração com perfil de liderança, visão generalista das organizações e senso prático de solucionadores de problemas empresariais. Para tanto, o curso apresenta uma ampla gama de conhecimentos relacionados à ética profissional e responsabilidade social das organizações, combinados com uma cadeia de conhecimentos técnicos de complexidade crescente.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Floriano

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e no 2º semestres (SISU)

Informações:  
3522-2716  
[www.ufpi.br/floriano](http://www.ufpi.br/floriano)



# ADMINISTRAÇÃO PARNAÍBA BACHARELADO

O curso de Administração visa formar bacharéis em Administração com perfil de liderança, visão generalista das organizações e senso prático de solucionadores de problemas empresariais. Para tanto, o curso apresenta uma ampla gama de conhecimentos relacionados à ética profissional e responsabilidade social das organizações, combinados com uma cadeia de conhecimentos técnicos de complexidade crescente.

Turno:  
Vespertino e Noturno

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Parnaíba

Oferta:  
56 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3323-5850  
[www.ufpi.br/parnaiba](http://www.ufpi.br/parnaiba)

# ADMINISTRAÇÃO PICOS BACHARELADO

O curso de Administração visa formar bacharéis em Administração com perfil de liderança, visão generalista das organizações e senso prático de solucionadores de problemas empresariais. Para tanto, o curso apresenta uma ampla gama de conhecimentos relacionados à ética profissional e responsabilidade social das organizações, combinados com uma cadeia de conhecimentos técnicos de complexidade crescente.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Picos

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3422-1087  
[www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos)

# ARQUEOLOGIA

## TERESINA BACHARELADO

O curso de Arqueologia tem o objetivo de formar um profissional reflexivo em arqueologia e conservação de sítios de arte rupestre, portador de conhecimentos interdisciplinares, que contemplem conteúdos, teóricos e práticos, dos diversos campos das Ciências Exatas, da Terra e Humanas, devendo conferir-lhe uma preparação adequada para o bom desempenho em todas as áreas da pesquisa arqueológica, sobretudo na da conservação dos sítios de arte rupestre.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
40 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3237-2014  
[www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn)

# ARQUITETURA E URBANISMO

## TERESINA BACHARELADO

O curso de Arquitetura e Urbanismo tem por objetivo primeiro formar profissionais com visão generalista da área da Arquitetura capaz de se inserir no mercado de trabalho levando em consideração os aspectos socioculturais, políticos e econômicos responsáveis pela a formação de uma sociedade.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
60 vagas anuais  
Ingresso no 1º e no 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5725  
[www.ufpi.br/ct](http://www.ufpi.br/ct)

# ARTES VISUAIS TERESINA LICENCIATURA

O objetivo do curso de Artes Visuais é a formação de professores para exercer a docência no ensino básico. A partir deste objetivo principal, o curso terá maior desempenho em formar educadores com as capacidades para formar o profissional comprometido com as questões educacionais locais, regionais e nacionais e com a realidade social de um modo crítico e transformador

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
40 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (ENEM e Teste de Aptidão)

Informações:  
3215-5815  
[www.ufpi.br/cce](http://www.ufpi.br/cce)

# BIOMEDICINA PARNAÍBA BACHARELADO

O profissional Biomédico deverá ter capacitação ao exercício de atividades referentes às análises clínicas, citologia oncótica, análises hematológicas, moleculares, análise de bioderivados, bromatológicas, ambientais, bioengenharia e análise por imagem, pautado em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Parnaíba

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3323-5297  
[www.ufpi.br/parnaiba](http://www.ufpi.br/parnaiba)

# CIÊNCIA POLÍTICA TERESINA BACHARELADO

O curso de Ciência Política visa promover a formação teórico-metodológica sólida de profissionais para o exercício de atividades relacionadas à pesquisa, à gestão e administração pública, ao planejamento, consultoria e assessoria técnica em órgãos públicos, empresas privadas e associações da sociedade civil.

Turno:  
Noturno

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
40 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3237-2080  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# CIÊNCIAS BIOLÓGICAS TERESINA BACHARELADO

O curso de Bacharelado em Ciências Biológicas tem por objetivo desenvolver o senso crítico, visando sempre um ensino ativo e participativo que estimule nos alunos a capacidade de pensar, lógico; além disso, fornecer conhecimentos dos conceitos e fenômenos biológicos, possibilitando o desenvolvimento de uma postura ético-profissional coerente e responsável, estimulando assim atitudes críticas e reflexivas sobre os conhecimentos biológicos e suas implicações sociais.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
36 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre  
(SISU)

Informações:  
3215-5831  
[www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn)



# CIÊNCIAS BIOLÓGICAS TERESINA LICENCIATURA

O licenciado em Ciências Biológicas possui uma formação básica e ampla, com fundamentação teórico-prática, envolvendo o conhecimento da diversidade dos seres vivos, incluindo: organização em diferentes níveis, relação filogenética e evolução e suas respectivas distribuição e relação com o ambiente em que vivem.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres  
(SISU)

Informações:  
3215-5831  
[www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn)

# CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BOM JESUS LICENCIATURA

O licenciado em Ciências Biológicas possui uma formação básica e ampla, com fundamentação teórico-prática, envolvendo o conhecimento da diversidade dos seres vivos, incluindo: organização em diferentes níveis, relação filogenética e evolução e suas respectivas distribuição e relação com o ambiente em que vivem.

Turno:  
Vespertino ou Noturno

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Bom Jesus

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres  
(SISU)

Informações:  
3562-2247  
[www.ufpi.br/bomjesus](http://www.ufpi.br/bomjesus)

# CIÊNCIAS BIOLÓGICAS FLORIANO LICENCIATURA

O licenciado em Ciências Biológicas possui uma formação básica e ampla, com fundamentação teórico-prática, envolvendo o conhecimento da diversidade dos seres vivos, incluindo: organização em diferentes níveis, relação filogenética e evolução e suas respectivas distribuição e relação com o ambiente em que vivem.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Floriano

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres  
(SISU)

Informações:  
3522-2716  
[www.ufpi.br/floriano](http://www.ufpi.br/floriano)

# CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PARNAÍBA LICENCIATURA

O licenciado em Ciências Biológicas possui uma formação básica e ampla, com fundamentação teórico-prática, envolvendo o conhecimento da diversidade dos seres vivos, incluindo: organização em diferentes níveis, relação filogenética e evolução e suas respectivas distribuição e relação com o ambiente em que vivem.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Parnaíba

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres  
(SISU)

Informações:  
3315-5402  
[www.ufpi.br/parnaiba](http://www.ufpi.br/parnaiba)

# CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PICOS LICENCIATURA

O licenciado em Ciências Biológicas possui uma formação básica e ampla, com fundamentação teórico-prática, envolvendo o conhecimento da diversidade dos seres vivos, incluindo: organização em diferentes níveis, relação filogenética e evolução e suas respectivas distribuição e relação com o ambiente em que vivem.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Picos

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres  
(SISU)

Informações:  
3422-1024  
[www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos)

# CIÊNCIAS CONTÁBEIS TERESINA BACHARELADO

O curso de Ciências Contábeis proporciona a formação de um profissional que busque a responsabilidade social e sua atuação técnica e instrumental, articulada com outros ramos do saber e, com outros profissionais, evidenciando o domínio de habilidades e competências inter e multidisciplinar. O egresso deve ser capaz de desenvolver, analisar e implementar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, exercendo com ética as atribuições e prerrogativas previstas pela legislação pertinente.

Turnos:  
Vespertino ou Noturno

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5792  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# CIÊNCIAS CONTÁBEIS PARNAÍBA BACHARELADO

O curso de Ciências Contábeis proporciona a formação de um profissional que busque a responsabilidade social e sua atuação técnica e instrumental, articulada com outros ramos do saber e, com outros profissionais, evidenciando o domínio de habilidades e competências inter e multidisciplinar. O egresso deve ser capaz de desenvolver, analisar e implementar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, exercendo com ética as atribuições e prerrogativas previstas pela legislação pertinente.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Parnaíba

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3323-5220  
[www.ufpi.br/parnaiba](http://www.ufpi.br/parnaiba)

# CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO TERESINA BACHARELADO

O curso de Ciência da Computação se destina à formação de profissionais em áreas que exigem uma formação abrangente na área de computação e em todas as suas subáreas: projeto e análise de algoritmos, programação, aspectos teóricos da computação, inteligência artificial, redes de computadores e arquitetura de computadores.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
72 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres  
(SISU)

Informações:  
3215-5839  
[www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn)



# CIÊNCIAS DA NATUREZA TERESINA LICENCIATURA

O curso de licenciatura em Ciências da Natureza preparará professores para atuar no Ensino Fundamental na disciplina de Ciências, transmitindo o conhecimento necessário ao bom entendimento da natureza, enfocando a Terra e o Universo dentro de uma visão multidisciplinar. O conhecimento integrado das Ciências da Vida, Astronomia, Física e Química é fundamental para promover no cidadão uma consciência crítica do mundo, melhorando, com certeza, sua relação com a Natureza.

Turno:  
Noturno

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
120 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres  
(SISU)

Informações:  
3215-5945  
[www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn)

# CIÊNCIAS ECONÔMICAS TERESINA BACHARELADO

O curso de Ciências Econômicas visa à formação do profissional de economia com uma sólida formação teórica, histórica e instrumental. O curso capacita o profissional de economia de maneira a compreender e intervir na realidade econômica brasileira, além de formar senso ético de responsabilidade social, a fim de nortear o exercício profissional.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e no 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5789  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# CIÊNCIAS ECONÔMICAS PARNAÍBA BACHARELADO

O curso de Ciências Econômicas visa à formação do profissional de economia com uma sólida formação teórica, histórica e instrumental. O curso capacita o profissional de economia de maneira a compreender e intervir na realidade econômica brasileira, além de formar senso ético de responsabilidade social, a fim de nortear o exercício profissional.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Parnaíba

Oferta:  
50 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3323-5818  
[www.ufpi.br/parnaiba](http://www.ufpi.br/parnaiba)

# CIÊNCIAS SOCIAIS

## TERESINA BACHARELADO

O cientista social deve desenvolver habilidades que possibilitem instrumentalizá-lo para atuar na sociedade como agente social, com a capacidade de articulação permanente entre teorias e práticas sociais mediante a formação técnica e política orientada pela abordagem crítica e integradora das totalidades históricas, políticas e sociais. Como bacharel, o cientista social pode atuar junto às empresas privadas e órgãos públicos, coordenando a elaboração e a execução de projetos, estudos, políticas públicas e pesquisas sociais.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
30 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3215-5781  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# CIÊNCIAS SOCIAIS TERESINA LICENCIATURA

O curso de licenciatura em Ciências Sociais proporciona uma sólida formação acadêmica, uma consciência crítica da realidade social, a capacidade de refletir sobre os problemas presentes no cotidiano da sociedade brasileira e, particularmente, a capacidade de traduzir esse conhecimento em propostas coerentes de docência junto ao Ensino de Sociologia do nível básico.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
26 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3215-5781  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO TERESINA BACHARELADO

O profissional formado pelo Curso de Comunicação Social – habilitação Jornalismo poderá exercer as funções de jornalista relativas aos meios de comunicação impresso, eletrônicos (TV e rádio) e on-line. Desenvolvendo funções de repórter, redator, produtor e editor, com total domínio das técnicas de atuação, relacionadas com a produção de informações, a partir dos procedimentos de objetividade, interpretação, registro e divulgação dos fatos sociais, assim como, da necessária interação com os demais campos do conhecimento e da vida em sociedade. O conhecimento de softwares e o manuseio de equipamentos necessários para o exercício da profissão complementam as competências necessárias.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e no 2º semestre (SISU)

Informações:  
3215-5963  
[www.ufpi.br/cce](http://www.ufpi.br/cce)

# DIREITO

## TERESINA BACHARELADO

O curso de Direito objetiva assegurar uma sólida formação humanística e axiológica, com capacidade de análise, domínio dos conceitos e da terminologia jurídica, aliada a uma postura reflexiva e crítica, indispensáveis ao desenvolvimento da ciência do direito, da prestação da justiça e do exercício da cidadania.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
5 ou 6 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
112 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3215-5776  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# EDUCAÇÃO FÍSICA

## TERESINA LICENCIATURA

O licenciado em Educação Física, com formação generalista, deverá pesquisar, esclarecer e intervir profissional e acadêmica, a partir de conhecimentos de natureza técnica, científica e cultural de modo a atender as diferentes manifestações e expressões da Atividade Física/Movimento Humano. O campo de atuação do professor de Educação Física no âmbito escolar será caracterizado pela análise, ensino e aplicação do conjunto de conhecimentos sobre o movimento humano intencional e consciente nas suas dimensões biológica, comportamental, sociocultural e corporeidade.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
92 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestre (SISU)

Informações:  
3215-5861  
[www.ufpi.br/ccs](http://www.ufpi.br/ccs)



# EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA TERESINA LICENCIATURA

O curso objetiva promover a expansão da oferta da Educação Básica nas comunidades rurais; o atendimento à demanda apresentada no campo, local em que há carência de professores qualificados para o ensino das Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza; além do auxílio à superação das desvantagens educacionais, observando os princípios de igualdade e gratuidade quanto às condições de acesso.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
60 vagas anuais  
(Processo Seletivo - COPESE)

Informações:  
3215-5811 (CCE)  
[www.ufpi.br/cce](http://www.ufpi.br/cce)

# EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS BOM JESUS LICENCIATURA

O curso objetiva promover a expansão da oferta da Educação Básica nas comunidades rurais; o atendimento à demanda apresentada no campo, local em que há carência de professores qualificados para o ensino das Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza; além do auxílio à superação das desvantagens educacionais, observando os princípios de igualdade e gratuidade quanto às condições de acesso.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Bom Jesus

Oferta:  
60 vagas anuais  
(Processo Seletivo – COPESE)

Informações:  
3562-2261 (CPCE)  
[www.ufpi.br/bomjesus](http://www.ufpi.br/bomjesus)

# EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA FLORIANO LICENCIATURA

O curso objetiva promover a expansão da oferta da Educação Básica nas comunidades rurais; o atendimento à demanda apresentada no campo, local em que há carência de professores qualificados para o ensino das Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza; além do auxílio à superação das desvantagens educacionais, observando os princípios de igualdade e gratuidade quanto às condições de acesso.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Floriano

Oferta:  
60 vagas anuais  
(Processo Seletivo - COPESE)

Informações:  
3522-2716 (CAFS)  
[www.ufpi.br/floriano](http://www.ufpi.br/floriano)

# EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA PICOS LICENCIATURA

O curso objetiva promover a expansão da oferta da Educação Básica nas comunidades rurais; o atendimento à demanda apresentada no campo, local em que há carência de professores qualificados para o ensino das Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza; além do auxílio à superação das desvantagens educacionais, observando os princípios de igualdade e gratuidade quanto às condições de acesso.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Picos

Oferta:  
60 vagas anuais  
(Processo Seletivo – COPESE)

Informações:  
3422-2099 (CSHNB)  
[www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos)

# ENFERMAGEM

## TERESINA BACHARELADO

O curso de Enfermagem tem como principal objetivo proporcionar uma formação técnico-científica, sócio-político-cultural ao futuro enfermeiro para que possa, enquanto profissional, interagir e intervir comprometidamente em todas as situações vivenciadas, incluindo problemas-situações de saúde-doença, junto a indivíduos, famílias e comunidades.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5881  
[www.ufpi.br/ccs](http://www.ufpi.br/ccs)

# ENFERMAGEM FLORIANO BACHARELADO

O curso de Enfermagem tem como principal objetivo proporcionar uma formação técnico-científica, sócio-político-cultural ao futuro enfermeiro para que possa, enquanto profissional, interagir e intervir comprometidamente em todas as situações vivenciadas, incluindo problemas-situações de saúde-doença, junto a indivíduos, famílias e comunidades.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Floriano

Oferta:  
60 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3522-2716  
[www.ufpi.br/floriano](http://www.ufpi.br/floriano)

# ENFERMAGEM PICOS BACHARELADO

O curso de Enfermagem tem como principal objetivo proporcionar uma formação técnico-científica, sócio-político-cultural ao futuro enfermeiro para que possa, enquanto profissional, interagir e intervir comprometidamente em todas as situações vivenciadas, incluindo problemas-situações de saúde-doença, junto a indivíduos, famílias e comunidades.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Picos

Oferta:  
60 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3422-1021  
[www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos)

# ENGENHARIA AGRÔNOMICA TERESINA BACHARELADO

O curso de Engenharia Agrônômica possibilita a formação profissional com as seguintes competências e habilidades: projetar, coordenar, analisar, fiscalizar, assessorar, supervisionar e especificar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas e controle de qualidade. Assim como: realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos com condutas, atitudes e responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a conservação e recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com o uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5751  
[www.ufpi.br/cca](http://www.ufpi.br/cca)



# ENGENHARIA AGRÔNOMICA BOM JESUS BACHARELADO

O curso de Engenharia Agrônômica possibilita a formação profissional com as seguintes competências e habilidades: projetar, coordenar, analisar, fiscalizar, assessorar, supervisionar e especificar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas e controle de qualidade. Assim como: realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos com condutas, atitudes e responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a conservação e recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com o uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Bom Jesus

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3562-2109  
[www.ufpi.br/bomjesus](http://www.ufpi.br/bomjesus)

# ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA TERESINA BACHARELADO

O Curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura tem o objetivo de formar profissional com habilidade de pesquisar, planejar, projetar, supervisionar e controlar dentro dos padrões da ciência e da tecnologia, obras, serviços ou sistemas concernentes ao perfil e atribuições inerentes ao engenheiro cartógrafo e agrimensor.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
60 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5708  
[www.ufpi.br/ct](http://www.ufpi.br/ct)

# ENGENHARIA CIVIL TERESINA BACHARELADO

O curso de Engenharia Civil tem por objetivo a formação de engenheiro civil com conhecimentos requeridos para aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia, além de projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados e conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5726  
[www.ufpi.br/ct](http://www.ufpi.br/ct)

# ENGENHARIA DE PESCA PARNAÍBA BACHARELADO

O objetivo do curso de Engenharia de Pesca é formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento sustentável do setor pesqueiro do país, através do planejamento, organização, coordenação e execução de ações concernentes ao aproveitamento de recursos naturais aquáticos, a cultura e exploração sustentável de riquezas biológicas marítima, fluvial, lacustre e de várzeas, sua industrialização, seus serviços afins e correlatos.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Parnaíba

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3315-5433  
[www.ufpi.br/parnaiba](http://www.ufpi.br/parnaiba)

# ENGENHARIA DE PRODUÇÃO TERESINA BACHARELADO

O curso de Engenharia de Produção tem por objetivo, dentro das características inerentes deste profissional: formar engenheiros que sejam capazes de considerar os problemas em sua totalidade, com visão sistêmica de processos em geral. Dentro disso, devem ser desenvolvidas capacidades de coordenar informações, interagir com pessoas, interpretar de maneira dinâmica a realidade e propor soluções que sejam corretas dos pontos de vista técnico, econômico, social e ambiental.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3237-2212  
[www.ufpi.br/ct](http://www.ufpi.br/ct)

# ENGENHARIA DE MATERIAIS TERESINA BACHARELADO

O bacharel em Engenharia de Materiais deve possuir conhecimento de todas as classes de materiais: metálicos, cerâmicos, compósitos, poliméricos, eletrônicos, fotônicos, nanoestruturados, biomateriais, etc., além de ser capaz de desenvolver e projetar novos materiais e selecionar, dentre os materiais existentes, os mais adequados para uma determinada aplicação.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5699 (CT)  
[www.ufpi.br/ct](http://www.ufpi.br/ct)

# ENGENHARIA ELÉTRICA

## TERESINA BACHARELADO

O engenheiro eletricitista é o profissional que planeja, projeta, executa, dirige, supervisiona e avalia atividades que envolvam, direta ou indiretamente, o emprego de energia elétrica. Também lhe deverá ser assegurada uma formação humanística, que o capacite para uma atuação crítica e reflexiva no enfrentamento dos problemas e demandas da sociedade, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais, culturais e éticos.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3237-1565  
[www.ufpi.br/ct](http://www.ufpi.br/ct)

## ENGENHARIA FLORESTAL BOM JESUS BACHARELADO

O curso de Engenharia Florestal objetiva formar um profissional com sólida base nas ciências biológicas, exatas e humana e forte consciência ética e ecológica quanto a sua responsabilidade na conservação da natureza. Profundos conhecimentos dos ecossistemas terrestres, em particular dos ecossistemas florestais, bem como das realidades sociais e econômicas associadas a tais ecossistemas nas diversas regiões do Brasil.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Bom Jesus

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3562-2265  
[www.ufpi.br/bomjesus](http://www.ufpi.br/bomjesus)



# ENGENHARIA MECÂNICA TERESINA BACHARELADO

O curso de Engenharia Mecânica oferece uma formação básica sólida, domínio de conhecimentos da tecnologia aplicável na área de mecânica e capacidade gerencial de projetos, experimentos e serviços com espírito empreendedor. Também lhe deverá ser assegurada uma formação humanística, que o capacite para uma atuação crítica e reflexiva no enfrentamento dos problemas e demandas da sociedade, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais, culturais e éticos.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3237-1199  
[www.ufpi.br/ct](http://www.ufpi.br/ct)

# ESTATÍSTICA

## TERESINA BACHARELADO

O curso tem o objetivo de formar o estatístico com uma sólida formação teórica, prática, generalista, cidadã e ética, para atuar em qualquer área do conhecimento que necessite da sua intervenção, além de propiciar o domínio dos conhecimentos estatísticos, tendo consciência do modo de produção próprio desta ciência – fundamentos, origens, procedimentos, etc. tendo, também, conhecimento das suas aplicações em várias áreas.

Turno:

Noturno

Duração:

4 anos

Cidade:

Teresina

Oferta:

50 vagas anuais

Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:

3215-1180

[www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn)

# FARMÁCIA TERESINA BACHARELADO

O curso de Farmácia tem como objetivo formar o profissional farmacêutico com conhecimento amplo e integrado nas áreas do medicamento, das análises clínicas e toxicológicas, e do alimento, inserindo-o no contexto social, político, econômico tecnológico e científico.

Turno:

Integral

Duração:

5 anos

Cidade:

Teresina

Oferta:

60 vagas anuais

Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:

3215-5870

[www.ufpi.br/ccs](http://www.ufpi.br/ccs)

# FILOSOFIA

## TERESINA LICENCIATURA

O curso de Filosofia objetiva a formação de um profissional que saiba manejar o instrumental filosófico da tradição, capaz de dialogar com as outras ciências, desde as humanas, passando pelas ciências da natureza e chegando ao mundo cibernético, da alta tecnologia, na busca de solução para as questões filosóficas centrais que o tempo histórico exige.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
50 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3215-5787  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# FÍSICA

## TERESINA BACHARELADO

O curso de bacharelado em Física tem como objetivo preparar o aluno para atuar profissionalmente com uma sólida formação em Física, dominando suas leis e conceitos básicos e avançados, de forma a dispor de elementos que lhe garantam tanto seu acesso ao mercado de trabalho.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
50 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3215-5834  
[www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn)

# FÍSICA

## TERESINA LICENCIATURA

O curso tem o objetivo de qualificar professores para o ensino de Física para a Educação Básica, com ênfase na formação de profissionais para atuarem no Ensino Médio. O licenciado em Física será um profissional capaz de dominar com competência técnica e científica os conhecimentos inerentes à Física, além de usar de criatividade, postura crítica na investigação e produção de novos conhecimentos sobre o campo que circunscreve a sua prática.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5834  
[www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn)

# FISIOTERAPIA PARNAÍBA BACHARELADO

O curso de Fisioterapia tem o objetivo de habilitar para o trabalho da fisioterapia nas dimensões do diagnóstico, cuidado, gerência, educação e pesquisa, com base em princípios éticos, conhecimentos específicos e interdisciplinares. Capaz de conhecer e intervir no processo de viver, adoecer e ser saudável, individual e coletivo, com responsabilidade e compromisso com as transformações sociais, a cidadania e a promoção da saúde.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Parnaíba

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3323-5209  
[www.ufpi.br/parnaiba](http://www.ufpi.br/parnaiba)

# GEOGRAFIA

## TERESINA LICENCIATURA

O Curso de Geografia tem por objetivos formar o profissional em Geografia com preparo teórico-metodológico que lhe permita, enquanto cidadão e educador, desenvolver suas atividades com espírito crítico e de forma consciente e contribuir para a conscientização do profissional em Geografia sobre a necessidade permanente de sua atualização, face às transformações do conhecimento geográfico, metodológico e das técnicas de ensino.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5778  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)



# HISTÓRIA TERESINA LICENCIATURA

O curso de História objetiva formar profissionais qualificados para o exercício do magistério na escola básica, comprometidos com a formação continuada, capazes de pensar e agir frente aos problemas da educação brasileira e da História, em particular, no contexto sociocultural no qual estão imersos.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5779  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# HISTÓRIA PICOS LICENCIATURA

O curso de História objetiva formar profissionais qualificados para o exercício do magistério na escola básica, comprometidos com a formação continuada, capazes de pensar e agir frente aos problemas da educação brasileira e da História, em particular, no contexto sociocultural no qual estão imersos.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Picos

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3422-2032  
[www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos)

# LETRAS - INGLÊS

## TERESINA LICENCIATURA

O curso de Letras - Inglês visa contribuir para definição e implementação de uma política de desenvolvimento pessoal e profissional dos professores de língua inglesa no Ensino Fundamental e no Médio, além de proporcionar as condições teórico-prático-reflexivas para que o professor de língua inglesa compreenda sua práxis, buscando reconstruí-la continuamente, visando à melhoria da qualidade da educação e do ensino.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
50 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3215-5783  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# LETRAS - LIBRAS TERESINA LICENCIATURA

O objetivo geral do curso de Letras -LIBRAS é formar professores interculturalmente competentes, com espírito crítico e científico, aptos para o magistério bilíngue, conscientes da necessidade de buscar sua formação continuamente e desejosos de participar ativamente do aprimoramento da qualidade do processo de ensino-aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais nas escolas de Educação Básica.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
40 vagas anuais  
(Processo Seletivo – UFPI)

Informações:  
3215-5772 (CCHL)  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA TERESINA LICENCIATURA

O curso de Letras - Português visa contribuir para definição e implementação de uma política de desenvolvimento pessoal e profissional dos professores de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental e no Médio, além de proporcionar as condições teórico-prático-reflexivas para que o professor de Língua Portuguesa compreenda sua práxis, buscando reconstruí-la continuamente, visando à melhoria da qualidade da educação e do ensino.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5783  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA PICOS LICENCIATURA

O curso de Letras - Português visa contribuir para definição e implementação de uma política de desenvolvimento pessoal e profissional dos professores de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental e no Médio, além de proporcionar as condições teórico-prático-reflexivas para que o professor de Língua Portuguesa compreenda sua práxis, buscando reconstruí-la continuamente, visando à melhoria da qualidade da educação e do ensino.

Turno:  
Noturno

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Picos

Oferta:  
50 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3422-2052  
[www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos)

# LETRAS - PORTUGUÊS E FRANCÊS TERESINA LICENCIATURA

O curso de Letras Português-Francês se fundamenta em formar professores interculturalmente competentes, com espírito crítico e científico, aptos para o magistério, conscientes da necessidade de buscar sua formação continuamente e desejosos de participar ativamente do aprimoramento da qualidade do processo de ensino-aprendizagem da língua portuguesa e da língua francesa, bem como de suas respectivas literaturas.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
50 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3215-5783  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# MATEMÁTICA

## TERESINA BACHARELADO

O curso de Bacharelado em Matemática visa à formação de profissional com amplo conhecimento matemático, preparando para o exercício profissional na pesquisa em Matemática ou em áreas afins, na consultoria para setores profissionais que necessitem de conhecimentos de pesquisa operacional e métodos matemáticos computacionais.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
50 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3215-5836  
[www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn)



# MATEMÁTICA TERESINA LICENCIATURA

O curso tem o objetivo de formar o profissional licenciado em Matemática comprometido com a realidade social de um modo crítico e transformador a fim de atuar em seus contextos social, cultural e político, considerando as potencialidades locais, regionais, tendo como eixo principal as questões educacionais.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5836  
[www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn)

# MATEMÁTICA PARNAÍBA LICENCIATURA

O curso tem o objetivo de formar o profissional licenciado em Matemática comprometido com a realidade social de um modo crítico e transformador a fim de atuar em seus contextos social, cultural e político, considerando as potencialidades locais, regionais, tendo como eixo principal as questões educacionais.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Parnaíba

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3323-5408  
[www.ufpi.br/parnaiba](http://www.ufpi.br/parnaiba)

# MATEMÁTICA PICOS LICENCIATURA

O curso tem o objetivo de formar o profissional licenciado em Matemática comprometido com a realidade social de um modo crítico e transformador a fim de atuar em seus contextos social, cultural e político, considerando as potencialidades locais, regionais, tendo como eixo principal as questões educacionais.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Picos

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3422-1084  
[www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos)

# MEDICINA

## TERESINA BACHARELADO

O curso de Medicina tem como objetivo a Formação generalista com ênfase na atenção primária em saúde (APS), humanista, crítica, reflexiva e ética, com capacidade para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, fundamentada na medicina baseada em evidências, levando em conta a diversidade cultural, local, social e econômica dos indivíduos, grupos e comunidades, bem como o processo de regionalização em saúde, a compreensão e inserção nas redes de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo.

Turno:  
Integral

Duração:  
6 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5855  
[www.ufpi.br/ccs](http://www.ufpi.br/ccs)

# MEDICINA PARNAÍBA BACHARELADO

O curso de Medicina tem como objetivo a Formação generalista com ênfase na atenção primária em saúde (APS), humanista, crítica, reflexiva e ética, com capacidade para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, fundamentada na medicina baseada em evidências, levando em conta a diversidade cultural, local, social e econômica dos indivíduos, grupos e comunidades, bem como o processo de regionalização em saúde, a compreensão e inserção nas redes de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo.

Turno:  
Integral

Duração:  
6 anos

Cidade:  
Parnaíba

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3323-5406 (CMRV)  
[www.ufpi.br/parnaiba](http://www.ufpi.br/parnaiba)

# MEDICINA PICOS BACHARELADO

O curso de Medicina tem como objetivo a Formação generalista com ênfase na atenção primária em saúde (APS), humanista, crítica, reflexiva e ética, com capacidade para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, fundamentada na medicina baseada em evidências, levando em conta a diversidade cultural, local, social e econômica dos indivíduos, grupos e comunidades, bem como o processo de regionalização em saúde, a compreensão e inserção nas redes de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo.

Turno:  
Integral

Duração:  
6 anos

Cidade:  
Picos

Oferta:  
30 vagas anuais  
Ingresso no 2º semestre (SISU)

Informações:  
3422-2099 (CSHNB)  
[www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos)

# MEDICINA VETERINÁRIA

## TERESINA BACHARELADO

O médico veterinário terá formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, que o capacita a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação às atividades inerentes ao exercício profissional, no âmbito de seus campos específicos de atuação em saúde animal e clínica veterinária; saneamento ambiental e medicina veterinária preventiva, saúde pública e inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia, produção e reprodução animal e ecologia e proteção ao meio ambiente. Terá também conhecimento dos fatos sociais, culturais e políticos da economia e da administração agropecuária e agroindustrial.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5752  
[www.ufpi.br/cca](http://www.ufpi.br/cca)

# MEDICINA VETERINÁRIA BOM JESUS BACHARELADO

O médico veterinário terá formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, que o capacita a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação às atividades inerentes ao exercício profissional, no âmbito de seus campos específicos de atuação em saúde animal e clínica veterinária; saneamento ambiental e medicina veterinária preventiva, saúde pública e inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia, produção e reprodução animal e ecologia e proteção ao meio ambiente. Terá também conhecimento dos fatos sociais, culturais e políticos da economia e da administração agropecuária e agroindustrial.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Bom Jesus

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3562-2361  
[www.ufpi.br/bomjesus](http://www.ufpi.br/bomjesus)



# MÚSICA

## TERESINA LICENCIATURA

O objetivo do curso de Música é a formação de professores que poderão atuar no ensino infantil, fundamental e médio; escolas especializadas de Música; universidades; associações e centros comunitários, creches e ONGs, além de viabilizar a pesquisa científica em música visando à criação, compreensão e difusão da cultura musical e seu desenvolvimento.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
40 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (ENEM e Teste de Aptidão)

Informações:  
3215-5823  
[www.ufpi.br/cce](http://www.ufpi.br/cce)

# MODA, DESIGN E ESTILISMO TERESINA BACHARELADO

O curso de Design da Moda e Estilismo se caracteriza pelo dinamismo, proporcionando uma formação a seus alunos que os prepara para pensar, criar e lançar moda. Aliados à formação, os alunos são incentivados a desenvolver olhares atentos aos detalhes que caracterizam o cotidiano.

Turnos:  
Vespertino e Noturno

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3237-1809  
[www.ufpi.br/cce](http://www.ufpi.br/cce)

# NUTRIÇÃO

## TERESINA BACHARELADO

O curso de Nutrição tem como objetivo a formação de profissionais de nutrição com competência e habilidades para aplicar princípios biológicos e técnicos da nutrição, da dietética e de outra ciência a elas relacionadas. Capazes de promover mudanças, com perfil diferenciado e atuação plural, com a finalidade de intervir na problemática alimentar e nutricional, visando à saúde do indivíduo e da coletividade, com postura ética, crítica, participativa e inovadora, comprometido com as transformações da sociedade.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5863  
[www.ufpi.br/ccs](http://www.ufpi.br/ccs)

# NUTRIÇÃO PICOS BACHARELADO

O curso de Nutrição tem como objetivo a formação de profissionais de nutrição com competência e habilidades para aplicar princípios biológicos e técnicos da nutrição, da dietética e de outra ciência a elas relacionadas. Capazes de promover mudanças, com perfil diferenciado e atuação plural, com a finalidade de intervir na problemática alimentar e nutricional, visando à saúde do indivíduo e da coletividade, com postura ética, crítica, participativa e inovadora, comprometido com as transformações da sociedade.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Picos

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3422-1018  
[www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos)

# ODONTOLOGIA TERESINA BACHARELADO

O curso de Odontologia tem como objetivo a formação de profissionais com capacidade para promover mudanças no processo saúde-doença, mediante ações baseadas em princípios do conhecimento técnico-científico e da consciência do seu papel social e de cidadania, além da formação o de profissionais para atuar como agente promotor da saúde, com ênfase na prevenção e na manutenção da saúde bucal, promovendo a qualidade da assistência odontológica à comunidade.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
72 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5874 / 3215-5873  
[www.ufpi.br/ccs](http://www.ufpi.br/ccs)

# PEDAGOGIA TERESINA LICENCIATURA

O curso de Pedagogia tem como objetivo principal a formação do pedagogo para atuar na docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na crítica e transformadora formação pedagógica do profissional docente e na Gestão educacional, comprometido com as questões educacionais locais, regionais e nacionais e com a realidade social de um modo.

Turnos:

Matutino, Vespertino ou Noturno

Duração:

4 anos e meio

Cidade:

Teresina

Oferta:

240 vagas anuais

Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:

3215-5818

[www.ufpi.br/cce](http://www.ufpi.br/cce)

# PEDAGOGIA FLORIANO LICENCIATURA

O curso de Pedagogia tem como objetivo principal a formação do pedagogo para atuar na docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na crítica e transformadora formação pedagógica do profissional docente e na Gestão educacional, comprometido com as questões educacionais locais, regionais e nacionais e com a realidade social de um modo.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Floriano

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3522-2716  
[www.ufpi.br/floriano](http://www.ufpi.br/floriano)

# PEDAGOGIA PARNAÍBA LICENCIATURA

O curso de Pedagogia tem como objetivo principal a formação do pedagogo para atuar na docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na crítica e transformadora formação pedagógica do profissional docente e na Gestão educacional, comprometido com as questões educacionais locais, regionais e nacionais e com a realidade social de um modo.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Parnaíba

Oferta:  
50 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3323-5529  
[www.ufpi.br/parnaiba](http://www.ufpi.br/parnaiba)



# PEDAGOGIA PICOS LICENCIATURA

O curso de Pedagogia tem como objetivo principal a formação do pedagogo para atuar na docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na crítica e transformadora formação pedagógica do profissional docente e na Gestão educacional, comprometido com as questões educacionais locais, regionais e nacionais e com a realidade social de um modo.

Turno:  
Noturno

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Picos

Oferta:  
50 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3422-4207  
[www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos)

# PSICOLOGIA PARNAÍBA BACHARELADO

O curso de Psicologia se propõe a oferecer uma formação básica, pluralista e sólida. As atividades estão comprometidas com uma análise de diferentes sistemas psicológicos, que oferece uma apreensão reflexiva das questões científicas e sociais. A integração destes conhecimentos, por meio do exercício da crítica, visa capacitar os estudantes para uma autonomia frente a novas questões encontradas. Essa formação vem acompanhada de uma outra generalista, uma vez que as novas possibilidades de inserção do psicólogo no mercado de trabalho exigem uma formação que o habilite a enfrentar com seriedade e competência a diversidade de desafios.

Turno:  
Integral

Duração:  
5 anos

Cidade:  
Parnaíba

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3323-5418  
[www.ufpi.br/parnaiba](http://www.ufpi.br/parnaiba)

# QUÍMICA

## TERESINA BACHARELADO

O curso de bacharelado em Química objetiva qualificar profissionais para o exercício de atividades de química na área industrial e formar profissionais capacitados a exercer atividades de pesquisa nas áreas de Química.

Turno:

Integral

Duração:

5 anos

Cidade:

Teresina

Oferta:

36 vagas anuais

Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:

3215-5844

[www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn)

# QUÍMICA

## TERESINA LICENCIATURA

O curso de licenciatura em Química objetiva formar profissionais para o exercício do magistério em nível de ensino médio, capaz de pensar e agir adequadamente sobre os problemas de educação em Química, no contexto social, além de formar professores que tenham consciência crítica de preservação do meio ambiente.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3215-5844  
[www.ufpi.br/ccn](http://www.ufpi.br/ccn)

## SERVIÇO SOCIAL TERESINA BACHARELADO

O curso de Serviço Social visa formar assistentes sociais numa perspectiva teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, crítica e plural, de forma a qualificá-los para apreender o processo histórico-social como totalidade. Reproduzindo o movimento real em suas manifestações universais, particulares e singulares, enfrentar os desafios que se interporão em suas trajetórias profissionais, a partir de uma leitura da complexidade da questão social contemporânea, de forma a identificar no trato interdisciplinar uma via possível de atuação.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Teresina

Oferta:  
50 vagas anuais  
Ingresso no 1º semestre (SISU)

Informações:  
3215-5785  
[www.ufpi.br/cchl](http://www.ufpi.br/cchl)

# SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PICOS BACHARELADO

O curso de Sistemas de Informação, pela própria natureza interdisciplinar, desperta o dever de construir conhecimentos e competências/habilidades nas áreas de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Gestão e outras áreas complementares. O desenvolvimento de Sistemas de Informação e sua integração no contexto das organizações é o foco central da organização curricular do curso, apresentando, ao mesmo tempo, uma formação geral e especializada na área técnica, além de uma formação humanística.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Picos

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3422-1093  
[www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos)

# TURISMO PARNAÍBA BACHARELADO

O curso de Turismo propicia o estudo do fato e do fenômeno turístico, objetivando a aquisição de conhecimentos para atuar nas áreas do turismo, através da união de conceitos teóricos e das perspectivas técnicas do mercado. Com isto, procura capacitar o aluno para planejamento, operacionalização, administração e gerenciamento de atividades em empreendimentos hoteleiros, na organização de eventos, em parques temáticos, em empresas de lazer e agências de viagens, de modo a poder atuar nos principais segmentos diretamente relacionados às atividades de lazer da sociedade.

Turnos:  
Integral ou Noturno

Duração:  
4 anos

Cidade:  
Parnaíba

Oferta:  
100 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3323-5299  
[www.ufpi.br/parnaiba](http://www.ufpi.br/parnaiba)

# ZOOTECNIA BOM JESUS BACHARELADO

O curso de tem o objetivo de formar o profissional de Zootecnia que trabalha com a produção animal associando práticas que proporcionam bem estar dos animais, como cuidados com o peso, saúde e alimentação. Também é função do zootecnista cuidar da reprodução e do melhoramento genético dos animais, além de atuar no aumento da produtividade de produtos de origem animal, como leite, carnes, ovos e outros.

Turno:  
Integral

Duração:  
4 anos e meio

Cidade:  
Bom Jesus

Oferta:  
80 vagas anuais  
Ingresso no 1º e 2º semestres (SISU)

Informações:  
3562-2711  
[www.ufpi.br/bomjesus](http://www.ufpi.br/bomjesus)



# GRADUAÇÃO NA UFPI CORPO DOCENTE

121

# ADMINISTRAÇÃO / FLORIANO

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/CAFS	
<b>Docente</b>	
AGNELLO RUFINO DA SILVA JUNIOR	
ALEXANDRE RABELO NETO	
CYJARA ORSANO MACHADO	
FLAVIA LORENNE SAMPAIO BARBOSA	
FLAVIO GALIO ARAUJO DUTRA	
JAIRO DE CARVALHO GUIMARAES	
JOAO CARLOS HIPOLITO BERNARDES DO NASCIMENTO	
JOSE EDUARDO SAMPAIO BORGES	
JULIO CESAR DA SILVA SOARES	
LEONARDO VICTOR DE SA PINHEIRO	
MARCOS ANTONIO ALVES PEREIRA	
MARIA AURELINA MACHADO DE OLIVEIRA	
MARIA DO SOCORRO MOURA COSTA	
RODRIGO SANTOS DE MELO	
RUTE IRENE CLAUDIO CRISPIM	
<b>Docente Substituto</b>	
DIEGO SOUZA DE MEDEIROS	
ERIKA APARECIDA ALVES SANCHES	
LENITA DELMONDES CARDOSO	
MARLON BRITO DE SOUSA	
MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JUNIOR	
VENANCIO BORGES ANCHIETA DA SILVA FILHO	

# ADMINISTRAÇÃO / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/CCHL	
<b>Docente</b>	
ANA CRISTINA PACHECO DE ARAUJO BARROS	
ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA	
DENISE LUSTOSA DE FIGUEIREDO	
EVELYN SELIGMANN FEITOSA	
FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA CASTRO	
FRANCISCA MARIA COSME DE CARVALHO	
FRANCISCO TAVARES DE MIRANDA FILHO	
ISIDRO JOSE BEZERRA MACIEL FORTALEZA DO NASCIMENTO	
MARCIO VINICIUS BRITO PESSOA	
MARIA DE LOURDES DE MELO SALMITO MENDES	
MARIA FERNANDA BRITO DO AMARAL	
MAURICIO MENDES BOAVISTA DE CASTRO	
PAULO JORDAO DE OLIVEIRA CERQUEIRA FORTES	
<b>Docente Substituto</b>	
ELAINE CRISTINE SOUZA SILVA	
THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ARAUJO	

## ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA / PARNAÍBA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA/CMRV	
<b>Docente</b>	
	CELINA MARIA DE SOUZA OLIVINDO
	DARLENE SILVA DOS SANTOS
	ELAINE PONTES BEZERRA
	FRANCISCO EUDES BARROS
	HENRIQUE CESAR MELO RIBEIRO
	JOIZA ANGELICA SAMPAIO DE ANDRADE
	JOSE RODRIGUES BEM
	KELSEN ARCANGELO FERREIRA E SILVA
	MARA ÁGUIDA PORFÍRIO MOURA
	MARIA DILMA PONTE DE BRITO
	PATRICIA CANTUARIA CARDOSO DE ARAUJO
	RONALDO PORTELA DE OLIVEIRA
<b>Docente Substituto</b>	
	DANTE ALIGHIERI DE CARVALHO MIRANDA

# ADMINISTRAÇÃO / PICOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/CSHNB	
<b>Docente</b>	
CLEVERSON VASCONCELOS DA NOBREGA	
DOUGLAS MORAES BEZERRA	
FAGUNES FERREIRA DE MOURA	
GENY MARQUES PINHEIRO	
GUSTAVO PICANCO DIAS	
IVANA TERESA DA ROCHA MARTINS LEAL	
JAKELINE RODRIGUES DE AQUINO BEZERRA	
JANAYNA ARRUDA BARROSO	
KARY EMANUELLE REIS COIMBRA	
MARCUS VINICIUS AMARAL E SILVA	
<b>Docente Substituto</b>	
CAROLINA MARIA FURTADO MATOS	
GERLANE DA SILVA SOUSA	
GLAUBER JONNY E SILVA	
LUZIA RODRIGUES DE MACEDO	
NAIRA LUAN SOUSA E SILVA	
RENATA TOMAZ CUNHA DE SOUSA	

# ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE/CCN	
<b>Docente</b>	
	ANA LUISA MENESES LAGE DO NASCIMENTO
	ANGELO ALVES CORREA
	CLAUDIA MINERVINA SOUZA CUNHA
	ELAINE IGNACIO
	GREGOIRE ANDRE HENRI MARIE GHISLAIN VAN HAVRE
	JOINA FREITAS BORGES
	JUAN CARLOS CISNEROS MARTINEZ
	LUIS CARLOS DUARTE CAVALCANTE
	MARCIA FERREIRA NETTO
	MARIA CONCEICAO SOARES MENESES LAGE
	MARIA DO AMPARO ALVES DE CARVALHO
	SONIA MARIA CAMPELO MAGALHAES
<b>Docente Substituto</b>	
	HEBERT ROGÉRIO DO NASCIMENTO COUTINHO

**ARTES / TERESINA**

<b>DEPARTAMENTO DE ARTES/CCE</b>	
<b>Docente</b>	
ADRIANA GALVAO	
ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO	
EVALDO SANTOS OLIVEIRA	
FRANCILENE BRITO DA SILVA	
IOLANDA COSTA CARVALHO	
JOSE RIBAMAR SANTOS COSTA JUNIOR	
LUCIA DE FATIMA DE ARAUJO E SILVA COUTO	
NEILA TANISIA ROCHA MATIAS SIQUEIRA	
NÚBIA SUELY CANEJO SAMPAIO	
ODAILTON ARAGAO AGUIAR	
PAULO CASTELLO BRANCO DE VASCONCELOS FILHO	
POLLYANNA JERICO PINTO COELHO	
ZOZILENA DE FATIMA FROZ COSTA	
<b>Docente Substituto</b>	
PATRICIA FERREIRA SILVA DE SOUSA	

## BIOFÍSICA E FISILOGIA / TERESINA

<b>DEPARTAMENTO DE BIOFÍSICA E FISILOGIA/CCS</b>	
<b>Docente</b>	
ACACIO SALVADOR VERAS E SILVA	
ADRIANA MARIA VIANA NUNES	
ALDEIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	
ANDERSON NOGUEIRA MENDES	
DANIEL DIAS RUFINO ARCANJO	
ERNANI DE PAIVA MAIA	
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	
FRANCISCO LEONARDO TORRES LEAL	
HELIO DE BARROS FERNANDES	
JOAO PAULO JACOB SABINO	
LIS CARDOSO MARINHO MEDEIROS	
LUCIANO DA SILVA LOPES	
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	
MARIA DO CARMO DE CARVALHO E MARTINS	
PAULO HUMBERTO MOREIRA NUNES	
PAULO MICHEL PINHEIRO FERREIRA	
RITA DE CASSIA MENESES OLIVEIRA	
WALDILLENY RIBEIRO DE ARAUJO MOURA	



**BIOLOGIA / TERESINA**

<b>DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA/CCN</b>	
<b>Docente</b>	<b>Docente</b>
ADALBERTO SOCORRO DA SILVA	SANDRA MARIA MENDES DE MOURA DANTAS
AIRAN SILVA LOPES	SERGIO EMILIO DOS SANTOS VALENTE
ANTONIO ALBERTO JORGE FARIAS CASTRO	THAIS CURY DE BARROS
AURENIVIA BONIFACIO DE LIMA	WEDSON DE MEDEIROS SILVA SOUTO
BRUNO GABRIEL NUNES PRALON	WILLIAN MIKIO KURITA MATSUMURA
DANIEL BARBOSA LIARTE	
FABIO BARROS BRITTO	
GARDENE MARIA DE SOUSA	
GLEICE RIBEIRO ORASMO	
JANETE DIANE NOGUEIRA PARANHOS	
JEREMIAS PEREIRA DA SILVA FILHO	
JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA ROCHA	
LIDIANE DE LIMA FEITOZA	
LUCIA DA SILVA FONTES	
MARCO ANTONIO FONSECA FERREIRA	
MARIA DA CONCEICAO PRADO DE OLIVEIRA	
NELSON LEAL ALENCAR	
PAULO AURICCHIO	
ROMILDO RIBEIRO SOARES	
ROSELI FARIAS MELO DE BARROS	

# BIOMEDICINA / PARNAÍBA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIOMEDICINA/CMRV	
<b>Docente</b>	
AMANDA SILVEIRA DENADAI	
ANNA CAROLINA TOLEDO DA CUNHA PEREIRA	
CLAUDIO ANGELO VENTURA	
DANIEL FERNANDO PEREIRA VASCONCELOS	
FABIO JOSE NASCIMENTO MOTTA	
FERNANDA MACHADO FONSECA	
FRANCE KEIKO NASCIMENTO YOSHIOKA	
GIOVANNY REBOUCAS PINTO	
GUSTAVO PORTELA FERREIRA	
JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA	
KARINA OLIVEIRA DRUMOND	
LOREDANA NILKENES GOMES DA COSTA	
MANOEL DIAS DE SOUZA FILHO	
PEDRO SANCHES DOS REIS	
RENATA CANALLE	
<b>Docente Substituto</b>	
ALDENORA MARIA XIMENES RODRIGUES	
ANA MARIA OLIVEIRA FERREIRA DA MATA	
THIAGO NOBRE GOMES	

# BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA / TERESINA

DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA/CCS	
<b>Docente</b>	
FERNANDA REGINA DE CASTRO ALMEIDA	
FERNANDO AECIO DE AMORIM CARVALHO	
GUILHERME BARROSO LANGONI DE FREITAS	
JUAN CARLOS RAMOS GONCALVES	
KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA	
KATIA BONFIM LEITE DE MOURA SERVULO	
LIDIANE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	
MARIA DAS GRACAS CASTELO BRANCO SOARES	
MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FERREIRA	
MARIA ZENAIDE DE LIMA CHAGAS MORENO FERNANDES	
MAXIMILIANO DE SOUZA ZIERER	
OSMAR DE OLIVEIRA CARDOSO	
REGINA MARIA SOUSA DE ARAUJO	
ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS	
SALETE MARIA DA ROCHA CIPRIANO BRITO	
<b>Docente Substituto</b>	
IRISDALVA SOUSA OLIVEIRA	
PAULO ALEX BEZERRA SALES	

## CIÊNCIA POLÍTICA / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA POLÍTICA/CCHL	
<b>Docente</b>	
ALEXANDRE BACELAR MARQUES	
BARBARA CRISTINA MOTA JOHAS	
CLEBER DE DEUS PEREIRA DA SILVA	
CLEBER RANIERI RIBAS DE ALMEIDA	
OLIVIA CRISTINA PEREZ	
RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	
VITOR EDUARDO VERAS DE SANDES FREITAS	
<b>Docente Substituto</b>	
MARILIA GABRIELA DE SOUSA MATEUS	
MURILO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	

# CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / BOM JESUS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
Docente	Docente
REGINA PEREIRA LIMA REGO	MARLETE MOREIRA MENDES IVANOV
ALBERONE FERNANDES DE SOUSA	RAFAEL DE SOUZA MIRANDA
ALEXANDRE JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO	SANDRA REGINA LESTINGE
ALINE MENDES MEDEIROS	SILVOKLEIO DA COSTA SILVA
ANGELA CAMILA ORBEM MENEGATTI	THIAGO PEREIRA CHAVES
CRISTIANE DE ALMEIDA NASCIMENTO	WAGNALDO NUNES DA SILVA CASTRO
DANIEL PIRES COUTINHO	WANNA SANTOS DE ARAUJO
DAVI LIMA PANTOJA LEITE	<b>Docente Substituto</b>
EULLAYSA NASCIMENTO SABOIA	ELAYNE FERREIRA DE MIRANDA
FRANCISCA DIANA DA SILVA ARAUJO	EVA VIEIRA FREITAS
FRANCISCO RODOLFO JUNIOR	GEISA MAYANA MIRANDA DE SOUZA
GLEISON DE ANDRADE RODRIGUES	MARIA DOS REMEDIOS NASCIMENTO SABOIA FERRO
HELIQUES MESQUITA FRAZAO	SALOMAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
JOSE EDSON CARVALHO MELO	SONIA PONCIO
JOSENIR TEIXEIRA CAMARA	
JOXLEIDE MENDES DA COSTA PIRES COUTINHO	
KELLY CRISTINE RODRIGUES DE MOURA	
LARISSA CASTRO DIOGENES	
LUCIANA BARBOZA SILVA	
MARCELO SOUSA LOPES	

## CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / FLORIANO

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CAFS	
<b>Docente</b>	
ALYSON LUIZ SANTOS DE ALMEIDA	
ANA EMILIA QUEZADO DE FIGUEIREDO	
DALILA DE BRITO MARQUES RAMOS	
DANIEL COSTA FORTIER	
ELISANGELA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	
ELISON FABRICIO BEZERRA LIMA	
ESEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	
FLORISVALDO CLEMENTINO SANTOS FILHO	
JOSE RIBAMAR DE SOUSA JUNIOR	
JULIO MARCELINO MONTEIRO	
LEONARDO SOUSA CARVALHO	
MARIA REGIANE ARAUJO SOARES	
MAURO SERGIO CRUZ SOUZA LIMA	
RAQUEL SOUSA VALOIS	
RICARDO GONDIM SARMENTO	
ROGERIO NORA LIMA	
<b>Docente Substituto</b>	
MATEUS ALMEIDA MACÊDO	
YANEZ ANDRE GOMES SANTANA	

# CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / PARNAÍBA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CMRV	
<b>Docente</b>	
ADRIANA CRISTINA MANCIN	
ANDERSON ALMEIDA DA SILVA	
ANDERSON GUZZI	
ANTONIO ALVES TAVARES	
CINTIA MARTINS PERINOTTO	
EGIL DE BRITO SA	
EUDES FERREIRA LIMA	
FRANCILENE LEONEL CAMPOS	
GEORGIA DE SOUZA TAVARES	
IVANILZA MOREIRA DE ANDRADE	
JAND VENES ROLIM MEDEIROS	
JESUS RODRIGUES LEMOS	
JOAO MARCOS DE GOES	
JOHNSON FERNANDES NOGUEIRA	
MARIA HELENA ALVES	
MARIA REJANE LIMA BRANDIM	
ROSANA AQUINO DE SOUZA	
RUCELINE PAIVA MELO LINS	
<b>Docente Substituto</b>	
BRUNA BRITO SANTOS	
CLESIVANE DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO	
GESRAEL SILVA DE LIMA	
THIAGO DE SOUZA LOPES ARAÚJO	

# CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / PICOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CSHNB	
<b>Docente</b>	
ANA CAROLINA LANDIM PACHECO	
ARTUR HENRIQUE FREITAS FLORENTINO DE SOUZA	
FELIPE CAVALCANTI CARNEIRO DA SILVA	
JOAO MARCELO DE CASTRO E SOUSA	
LEONARDO HENRIQUE GUEDES DE MORAIS LIMA	
LUIS EVENCIO DA LUZ	
MARCIA MARIA MENDES MARQUES	
MARIA CAROLINA DE ABREU	
MARIA DO SOCORRO MEIRELES DE DEUS	
MARILUCE GONCALVES FONSECA	
NILDA MASCIEL NEIVA GONCALVES	
PATRICIA DA CUNHA GONZAGA	
PAULO CESAR LIMA SALES	
PAULO VICTOR DE OLIVEIRA	
SERGIO BITENCOURT ARAUJO BARROS	
VICTOR DE JESUS SILVA MEIRELES	
WALDIMA ALVES DA ROCHA	
<b>Docente Substituto</b>	
ISIS GOMES DE BRITO SOUZA	
MARIA DE JESUS PASSOS DE CASTRO	



# CIÊNCIAS CONTÁBEIS / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/CCHL	
<b>Docente</b>	
AIESKA MENDES GONCALVES CORDEIRO	
CARLOS CESAR DE ALMEIDA CAMPELO	
CECIANE PORTELA SOUSA	
ELIAS DIB CADDAH NETO	
FRANCYSLENE ABREU COSTA MAGALHAES	
GARDENIA MARIA BRAGA DE CARVALHO	
IANE RODRIGUES DE CARVALHO MOURA	
JEFERSON SOUZA DE ARAUJO CHAVES	
JESUSMAR XIMENES ANDRADE	
RAIMUNDO NETO DE CARVALHO	
SALVINA LOPES LIMA VERAS	
VALTEMAR DE ANDRADE BRAGA	
<b>Docente Substituto</b>	
CLAYTHON JOSE DE MELO CORREIA	
INGRID RODRIGUES DE AGUIAR	
RUI LARRION NECO DE SOUSA	

# CIÊNCIAS CONTÁBEIS E JURÍDICAS / PARNAÍBA

<b>DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E JURÍDICAS/CMRV</b>	
<b>Docente</b>	
ALVARO JOSE RIBEIRO CALDAS	
ARIANE FIRMEZA MOTA	
EGIDIO CARLOS VIEIRA	
ELY BEZERRA SILVA	
JEFFERSON RICARDO DO AMARAL MELO	
JONAS GUIMARAES JUNIOR	
LIDIANA FONSECA DE SOUZA MELO	
MARCO ANTONIO DE SOUSA CORREIA	
MARCOS GONCALVES NASCIMENTO COSTA	
MURILO ANTONIO PEREZ	
ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS	
RONALDO DA SILVA ARAUJO	
ROSSALIA MARIA DE SOUZA SILVA	
SANDRA MICHELINNE SARAIVA DE SOUSA AMORIM	
<b>Docente Substituto</b>	
BRUNA OLIVEIRA FERNANDES	
NIVIANNE LIMA DOS SANTOS ARAUJO	
PEDRITA DIAS COSTA	
RITA DE CASSIA DE SOUSA AGUIAR	

# CIÊNCIAS ECONÔMICAS / TERESINA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS/CCHL	
Docente	Docente Substituto
CAIO MATTEUCCI DE ANDRADE LOPES	CAROLINE RODRIGUES DE SOUSA
DIOGENES DE MELLO REBELLO	CLENILSON CRUZ LIMA
EDIVANE DE SOUSA LIMA	ÉVILLY CARINE DIAS BEZERRA
FERNANDA ROCHA VERAS E SILVA	JOÃO VICTOR SOUZA DA SILVA
FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO	
FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA CUNHA	
FRANCISCO EVANDRO DE SOUSA SANTOS	
FRANCISCO PRANCACIO ARAUJO DE CARVALHO	
GEYSA ELANE RODRIGUES DE CARVALHO SA	
JAIRA MARIA ALCOBACA GOMES	
JANAINA MARTINS VASCONCELOS	
JOAO SOARES DA SILVA FILHO	
JULIANA PORTELA DO REGO MONTEIRO	
KELLEN CARVALHO DE SOUSA BRITO	
NEWTON RODRIGUES CLARK	
RICARDO ALAGGIO RIBEIRO	
ROMINA JULIETA SANCHEZ PARADIZO DE OLIVEIRA	
SAMUEL COSTA FILHO	
SOLIMAR OLIVEIRA LIMA	
THIBERIO MOTA DA SILVA	
WALBER JOSE DA SILVA	

# CIÊNCIAS ECONÔMICAS E QUANTITATIVAS / PARNAÍBA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E QUANTITATIVAS/CMRV	
<b>Docente</b>	
ARIOSTO DE OLIVEIRA LIMA	
FREDERICO OSANAN AMORIM LIMA	
HANA ROSA BORGES DE OLIVEIRA	
JOSE DUARTE BALUZ	
JOSÉ NATANAEL FONTENELE DE CARVALHO	
JOSE RIBAMAR PEREIRA	
MARIA DE FATIMA VIEIRA CRESPO	
MARIA HELENA CORTEZ DE MELO PIRES	
MOACYR FERRAZ DO LAGO	
OSMAR GOMES DE ALENCAR JUNIOR	
VERA BEATRIZ MARTINS BACELAR	
VERA LUCIA DOS SANTOS COSTA	
WAGNA MAQUIS CARDOSO DE MELO GONCALVES	
<b>Docente Substituto</b>	
JANAILDO SOARES DE SOUSA	
MANOEL DE JESUS NUNES DA COSTA JUNIOR	

# CIÊNCIAS JURÍDICAS / TERESINA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS/CCHL	
Docente	Docente
ADRIANA CASTELO BRANCO DE SIQUEIRA	MARCO AURELIO LUSTOSA CAMINHA
ADRIANNA DE ALENCAR SETUBAL SANTOS	MARCOS PATRICIO NOGUEIRA LIMA
BERTO IGOR CABALLERO CUELLAR	MARIA LEONILDES BOAVISTA GOMES CASTELO BRANCO MARQUES
CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO	MARIA SUELI RODRIGUES DE SOUSA
CHRISTIANNE MATOS DE PAIVA	NELSON JULIANO CARDOSO MATOS
DANTE PONTE DE BRITO	NELSON NERY COSTA
DEBORAH DETTMAM MATOS	NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES
DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA	OLIVIA BRANDAO MELO CAMPELO
DEMERVAL NUNES DE SOUSA FILHO	PAULO ROBERTO DE LIMA FAGUNDES
DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO	RAUL LOPES DE ARAUJO NETO
EDILSON PEREIRA DE FARIAS	REGINA COELLI BATISTA DE MOURA CARVALHO
EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA	ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	ROBERTONIO SANTOS PESSOA
FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA	SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
GABRIEL ROCHA FURTADO	SEBASTIAO PATRICIO MENDES DA COSTA
GERMANA ASSUNÇÃO TRINDADE	<b>Docente Substituto</b>
JOANA DE MORAES SOUZA MACHADO	FRANCISCO SOARES REIS JÚNIOR
JOSE WELIGTON DE ANDRADE	HONACIO BRAGA DE ARAUJO
JOSELI LIMA MAGALHAES	JESSICA TELES DE ALMEIDA
LEANDRO CARDOSO LAGES	MARILIA SANTANA SILVA SOUSA
MARCIO BRAGA MAGALHAES	

## CIÊNCIAS DA NATUREZA / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA/CCN	
Docente	
ALAN KARDEC CARVALHO SARMENTO	
BONIEK VENCESLAU DA CRUZ SILVA	
CLARISSA GOMES REIS LOPES	
LUCIANA NOBRE DE ABREU FERREIRA	
LUIZA DE MARILAC VASCONCELOS FURTADO	
MARCIA CRISTIANE ELOI SILVA ATAIDE	
MARCIO CLETO SOARES DE MOURA	
PATRICIA MARIA MARTINS NAPOLIS	
ROMULO JOSE FONTENELE OLIVEIRA	

## CIÊNCIAS SOCIAIS / TERESINA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS/CCHL	
Docente	
ALEJANDRO RAUL GONZALEZ LABALE	
ANA BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS SERAINE	
BENEDITO CARLOS DE ARAUJO JUNIOR	
CARLOS ANTONIO MENDES DE CARVALHO BUENOS AYRES	
CARMEN LUCIA SILVA LIMA	
CELSO DE BRITO	
FERDINAND CAVALCANTE PEREIRA	
FRANCISCA VERONICA CAVALCANTE	
FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR	
FRANCISCO MESQUITA DE OLIVEIRA	
FRANCISCO PEREIRA DE FARIAS	
JUNIA MOTTA ANTONACCIO NAPOLEAO DO REGO	
MARCIA LEILA DE CASTRO PEREIRA	
MARIA DIONE CARVALHO DE MORAIS	
MARIA LIDIA MEDEIROS DE NORONHA PESSOA	
MARIA ROSANGELA DE SOUZA	
MARY ALVES MENDES	
MONICA DA SILVA ARAUJO	
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DO NASCIMENTO	
ROSSANA MARIA MARINHO ALBUQUERQUE	
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM	

# CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO / PARNAÍBA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO/CMRV	
<b>Docente</b>	
CLEIDIVAN ALVES DOS SANTOS	
CLORIS VIOLETA ALVES LOPES	
EDMARA DE CASTRO PINTO	
ELIDO SANTIAGO DA SILVA	
ELIEIDE DO NASCIMENTO SILVA	
FLAVIO ROVANI DE ANDRADE	
GERALDO PEDRO DA COSTA FILHO	
GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA	
LUCIANA MATIAS CAVALCANTE	
MAGNA COELI DE SOUSA E SILVA GALAS	
MARIA AGERZIMILIA COSTA	
MARIA PATRICIA FREITAS DE LEMOS	
MARIA PERPETUA DO SOCORRO BESERRA SOARES	
MARLY MACEDO	
OSMAR RUFINO BRAGA	
SAMUEL PIRES MELO	
<b>Docente Substituto</b>	
DALVA DE ARAUJO MENEZES	
KRICIA DE SOUSA SILVA	
ROMÁRIO RAWLYSON PEREIRA DO NASCIMENTO	



# CLÍNICA E CIRURGIA VETERINÁRIA / TERESINA

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E CIRURGIA VETERINÁRIA/CCA	
<b>Docente</b>	
MONICA ARRIVABENE	
ANA LYS BEZERRA BARRADAS MINEIRO	
BRUNO LEANDRO MARANHÃO DINIZ	
FRANCISCO LIMA SILVA	
FRANCISCO SOLANO FEITOSA JUNIOR	
IVETE LOPES DE MENDONÇA	
JANAINA DE FATIMA SARAIVA CARDOSO	
JOÃO MACEDO DE SOUSA	
JOSE ADALMIR TORRES DE SOUZA	
JOSE LUCIANO FREITAS HENRIQUES ACIOLI LINS	
LAURO CESAR SOARES FEITOSA	
MARCELO CAMPOS RODRIGUES	
MONICA ARRIVABENE	
NAPOLEÃO MARTINS ARGOLO NETO	
NEY ROMULO DE OLIVEIRA PAULA	
SILVANA MARIA MEDEIROS DE SOUSA SILVA	
SILVIA DE ARAUJO FRANCA BAETA	
TACIANA GALBA DA SILVA TENORIO	
TANIA VASCONCELOS CAVALCANTE	
<b>Docente Substituto</b>	
EMANUELLE KARINE FROTA BATISTA	

# CLÍNICA GERAL / TERESINA

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA GERAL/CCS	
Docente	Docente
ANDRE GONCALVES DA SILVA	JOSE SALOMAO BUDARUICHE
ANTONIO DE DEUS FILHO	KATIA MARIA MARABUCO DE SOUSA
AVELAR ALVES DA SILVA	LILIAN GOMES DE SOUSA
BRUNA AURORA NUNES CAVALCANTE CASTRO	LORENA MARIA BARROS BRITO BATISTA
BRUNNA EULALIO ALVES	LUIS CARLOS CARVALHO FILHO
CARLOS EDUARDO BATISTA DE LIMA	LUIZ IVANDO PIRES FERREIRA FILHO
CAROLINE TORRES SAMPAIO	MARIA DAS GRACAS MOTTA E BONA
CRISTIANE FORTES NAPOLEAO DO REGO	MAURICIO BATISTA PAES LANDIM
DJALMA MARTINS LIMA	MONICA CRONEMBERGER GUIMARAES SERZEDO
EDILSON CARVALHO DE SOUSA JUNIOR	NABOR BEZERRA DE MOURA JUNIOR
ELIO RODRIGUES DA SILVA	PATRICIA MACHADO VEIGA DE CARVALHO MELLO
EVALDO BATISTA SILVA	RAIMUNDO JOSE CUNHA ARAUJO JUNIOR
FERNANDO JOSE AMORIM MARTINS	ROGERIO SANTIAGO ARAUJO
GEVINA DA SILVA PINHEIRO	SABAS CARLOS VIEIRA
HELDER DAMASIO DA SILVA	SEMIRAMIS JAMIL HADAD DO MONTE
JOAO PEREIRA MATOS FILHO	SERGIO ARAUJO MACHADO
JONATAS MELO NETO	WILSON DE OLIVEIRA SOUSA JÚNIOR
JOSE MARIA CORREIA LIMA E SILVA	<b>Docente Substituto</b>
JOSE PESSOA LEAL	ISANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

# COMPUTAÇÃO / TERESINA

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO/CCN	
Docente	Docente
ANDRE CASTELO BRANCO SOARES	RICARDO DE ANDRADE LIRA RABELO
ANDRE MACEDO SANTANA	RICARDO DE SOUSA BRITTO
ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	RODRIGO DE MELO SOUZA VERAS
ANTONIO HELSON MINEIRO SOARES	ROSIANNI DE OLIVEIRA CRUZ
ARMANDO SOARES SOUSA	VINICIUS PONTE MACHADO
CARLOS ANDRE BATISTA DE CARVALHO	WESLEY EMMANUEL MARTINS LIMA
DIRETOR DO NTI	<b>Docente Substituto</b>
ERICO MENESES LEO	CORNÉLIA JANAYNA PEREIRA PASSARINHO
FLAVIO FERRY DE OLIVEIRA MOREIRA	EDUARDO BEZERRA MAGALHAES LIMA
FRANCISCO NILSON RODRIGUES DOS SANTOS	FABBIO ANDERSON SILVA BORGES
FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA	
GUILHERME AMARAL AVELINO	
IVAN SARAIVA SILVA	
KELSON ROMULO TEIXEIRA AIRES	
LAURINDO DE SOUSA BRITTO NETO	
LUIZ CLAUDIO DEMES DA MATA SOUSA	
MAGNO ALVES DOS SANTOS	
PEDRO DE ALCANTARA DOS SANTOS NETO	
RAIMUNDO SANTOS MOURA	

## COMUNICAÇÃO SOCIAL / TERESINA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/CCE	
<b>Docente</b>	
ACHYLLES DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	
ANA REGINA BARROS REGO LEAL	
CANTIDIO SOUSA FILHO	
CRISTIANE PORTELA DE CARVALHO	
ELIEZER CASTIEL MENDA	
FENELON MARTINS DA ROCHA NETO	
FRANCISCO LAERTE JUVENCIO MAGALHAES	
GUSTAVO FORTES SAID	
JACQUELINE LIMA DOURADO	
JULIANA FERNANDES TEIXEIRA	
LUCIENE SILVA UCHOA	
MAGNUS MARTINS PINHEIRO	
NILSANGELA CARDOSO LIMA	
PAULO FERNANDO DE CARVALHO LOPES	
PAULO HENRIQUE GONCALVES DE VILHENA FILHO	
SILVIO HENRIQUE VIEIRA BARBOSA	

# CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA / TERESINA

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA/CT	
Docente	Docente
ALMIR DE OLIVEIRA PIMENTEL SOBRINHO	PAULO HENRIQUE CAMPOS FERNANDES
AMANDA CAVALCANTE MOREIRA	REGINA ANGELA MATTARAIA DELMONACO
ANA LUCIA RIBEIRO CAMILLO DA SILVEIRA	SILVIA MARIA SANTANA ANDRADE LIMA
ANA ROSA SOARES NEGREIROS FEITOSA	WILZA GOMES REIS LOPES
EDUARDO AGUIAR BEZERRA	<b>Docente Substituto</b>
FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA	JOSE HAMILTON LOPES LEAL JUNIOR
JAMIL MOISES SAID	LAILA IBIAPINA CADDAH
JOAO MATEUS REIS MELO	LINARDY DE MOURA SOUSA
JOSE RICARDO DE FREITAS DIAS	
JULIANA LOPES ARAGAO	
KARENINA CARDOSO MATOS	
LIANA ELVAS CASTELO BRANCO	
LUZANA LEITE BRASILEIRO	
MARCELO BARBOSA FURTINI	
MARIA BETANIA GUERRA NEGREIROS FURTADO	
NADJA MARCELLA SOARES DA ROCHA	
NAYANE ÁUREA SANTIAGO COSTA	
NICIA BEZERRA FORMIGA LEITE	

# EDUCAÇÃO DO CAMPO / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO-PROCAMPO/CCE	
Docente	
ADRIANO SANTANA SOARES	
ARIOSTO MOURA DA SILVA	
CATARINA DE BORTOLI MUNHAE DOS SANTOS	
FABRICIA DE CASTRO SILVA	
FRANCISCO CLEITON DA ROCHA	
IAEL DE SOUZA	
INÊS MARIA DE SOUZA ARAÚJO	
JEAN CARLOS ANTUNES CATAPRETA	
JUCIANE VAZ REGO	
KEYLA CRISTINA DA SILVA MACHADO	
KEYLLA REJANE ALMEIDA MELO	
LUIZ JESUS SANTOS BONFIM	
MARIA JAISLANNY LACERDA E MEDEIROS NOGUEIRA	
MAYCON SILVA SANTOS	
RAIMUNDA ALVES MELO	
SANDRA REGINA CARDOSO VITORINO	

## EDUCAÇÃO DO CAMPO / FLORIANO

COORDENAÇÃO DO CURSO EDUCAÇÃO DO CAMPO-PROCAMPO/CAFS	
Docente	
ÁGATA LAISA LAREMBERG ALVES CAVALCANTI	
AMANDO OLIVEIRA MATIAS	
FRANCISCO ERLON BARROS	
JOANA DARC SOCORRO ALEXANDRINO DE ARAUJO	
JOSE RIBAMAR DE BRITO SOUSA	
JUSSIARA CANDEIRA SPINDOLA LINHARES	
MARCONES FERREIRA COSTA	
MARIA DO CARMO GOMES LUSTOSA	
MICHELLE DE PAULA MADEIRA	
MONICA NUBIA ALBUQUERQUE DIAS	
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA	
SAULO ALBUQUERQUE GOMES	

# EDUCAÇÃO DO CAMPO / BOM JESUS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO-PROCAMPO/CPCE	
<b>Docente</b>	
ADRIANA LIMA MONTEIRO	
DAVID GONCALVES BORGES	
FERNANDO MURATORI COSTA	
GIOVANNI ROLLA	
JOAO PAULO CHARRONE	
KELCI ANNE PEREIRA	
MARA FRANCO DE SA	
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	
MARIA SIMONE EUCLIDES	
OZAIAS ANTONIO BATISTA	
PAMELA TORRES MICHELETTE	
RANCHIMIT BATISTA NUNES	
SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	
VALCILENE RODRIGUES DA SILVA	
<b>Docente Substituto</b>	
FRANCISCO HELTON DE ARAUJO OLIVEIRA	
LORENA PEREIRA OLIVEIRA BOECHAT	



## EDUCAÇÃO DO CAMPO / PICOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO-PROCAMPO/CSHNB	
Docente	
ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS SILVA	
EDNEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA	
FABIO SOARES DA PAZ	
GARDNER DE ANDRADE ARRAIS	
JANIO RIBEIRO DOS SANTOS	
JULIANA DO NASCIMENTO BENDINI	
LAURO ARAUJO MOTA	
MAURICIO FERNANDES DA SILVA	
MELISE PESSOA ARAUJO MEIRELES	
MICHELLI FERREIRA DOS SANTOS	
PATRICIA SARA LOPES MELO	
SIMONE VIEIRA BATISTA	
SUZANA GOMES LOPES	
TAMARIS GIMENEZ PINHEIRO	

# EDUCAÇÃO FÍSICA / TERESINA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CCS	
<b>Docente</b>	
AHECIO KLEBER ARAUJO BRITO	
DAVID MARCOS EMERITO DE ARAUJO	
DIONIS DE CASTRO DUTRA MACHADO	
EMIDIO MARQUES DE MATOS NETO	
EUGENIO REBOUCAS DE CASTRO FORTES	
FABRICIO EDUARDO ROSSI	
JANETE DE PASCOA RODRIGUES	
JOSE CANDIDO DE ALMENDRA GAYOSO NETO	
JOSE CARLOS PEREIRA SOARES	
MARA JORDANA MAGALHAES COSTA	
MOISES TOLENTINO BENTO DA SILVA	
RAUL ALVES FEITOSA	
SERGIO LUIZ GALAN RIBEIRO	
VANIA SILVA MACEDO ORSANO	
<b>Docente Substituto</b>	
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES RIBEIRO	

# ENFERMAGEM / TERESINA

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/CCS	
Docente	Docente
ADRIANA DA CUNHA MENEZES PARENTE	LIDYA TOLSTENKO NOGUEIRA
AMANDA LUCIA BARRETO DANTAS	MARCIA ASTRES FERNANDES
ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	MARCIA TELES DE OLIVEIRA GOUVEIA
ANDREIA RODRIGUES MOURA DA COSTA VALLE	MARIA DO LIVRAMENTO FORTES FIGUEIREDO
ANTONIO FRANCISCO MACHADO PEREIRA	MARIA ELIETE BATISTA MOURA
BENEVINA MARIA VILAR TEIXEIRA NUNES	MARIANA BARBOSA DIAS
CHRYSTIANY PLÁCIDO DE BRITO VIEIRA	MAYARA AGUIDA PORFIRIO MOURA
CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA MONTEIRO	ODINÉA MARIA AMORIM BATISTA
CRISTIANE BORGES DE MOURA RABELO	OLIVIA DIAS DE ARAUJO
ELAINE CRISTINA CARVALHO MOURA	PATRICIA MARIA GOMES DE CARVALHO
ELAINE MARIA LEITE RANGEL ANDRADE	ROSANA DOS SANTOS COSTA
ELISIANE GOMES BONFIM	SILVANA SANTIAGO DA ROCHA
FERNANDA MARIA DE JESUS SOUSA PIRES DE MOURA	TELMA MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO
FERNANDA VALERIA SILVA DANTAS AVELINO	<b>Docente Substituto</b>
FERNANDO JOSÉ GUEDES DA SILVA JÚNIOR	ALINE RAQUEL DE SOUSA IBIAPINA
FRANCISCA TEREZA DE GALIZA	ANA CAROLINA FLORIANO DE MOURA
GRAZIELLE ROBERTA FREITAS DA SILVA	AUGUSTO CEZAR ANTUNES DE ARAUJO FILHO
HERLA MARIA FURTADO JORGE	FLÁVIA DAYANA RIBEIRO DA SILVEIRA
JAQUELINE CARVALHO E SILVA SALES	
JOELITA DE ALENCAR FONSECA SANTOS	

## ENFERMAGEM / FLORIANO

<b>COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM/CAFS</b>	
<b>Docente</b>	<b>Docente Substituto</b>
ADELIANNA DE CASTRO COSTA	ANA LÍVIA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
ANGELINA MONTEIRO FURTADO	ANDRÉA PEREIRA DA SILVA
CYNARA CRISTHINA ARAGAO PEREIRA	CLEIDIANE VIEIRA SOARES CABRAL
DENISE BARBOSA SANTOS	FRANCISCA ROUSE LUZ GONCALVES DE MORAIS
ERISONVAL SARAIVA DA SILVA	HELADIO NEIVA DE CASTRO
FERNANDO SERGIO PEREIRA DE SOUSA	MOHEMA DUARTE DE OLIVEIRA
GIOVANNA DE OLIVEIRA LIBORIO DOURADO	
IGHO LEONARDO DO NASCIMENTO CARVALHO	
ISAURA DANIELLI BORGES DE SOUSA	
IZABEL CRISTINA FALCAO JUVENAL BARBOSA	
JAILSON ALBERTO RODRIGUES	
JANAINA MARIA DOS SANTOS FRANCISCO DE PAULA	
JARDELINY CORREA DA PENHA	
JOSE WICTO PEREIRA BORGES	
LAURO CESAR DE MORAIS	
LAYANA PACHECO DE ARAUJO ALBUQUERQUE	
LILIAN MACHADO VILARINHO DE MORAES	
LÍVIA MARIA NUNES DE ALMEIDA	
MARIA AUGUSTA ROCHA BEZERRA	
MYCHELANGELA DE ASSIS BRITO	
RUTH CARDOSO ROCHA	

## ENFERMAGEM / PICOS

<b>COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM/CSHNB</b>	
<b>Docente</b>	<b>Docente Substituto</b>
ANA KARLA SOUSA DE OLIVEIRA	ANA DANÚSIA IZIDÓRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
ANA LARISSA GOMES MACHADO	CRISTHIANO NEIVA SANTOS BARBOSA
ANA ROBERTA VILAROUCA DA SILVA	DANIELA BEZERRA MACEDO
ANDRESSA SUELLY SATURNINO DE OLIVEIRA	DANUSA DE ARAUJO FELINTO
CLAUDIA DANIELLA AVELINO VASCONCELOS BENICIO	ELIS MARINA CARVALHO ALVES BATISTA
EDINA ARAUJO RODRIGUES OLIVEIRA	EUGENIO BARBOSA DE MELO JUNIOR
FRANCISCO GILBERTO FERNANDES PEREIRA	INARA VIVIANE DE OLIVEIRA SENA
IOLANDA GONCALVES DE ALENCAR FIGUEIREDO	JAYNE RAMOS ARAUJO MOURA
JODONAI BARBOSA DA SILVA	JOSÉ DE SIQUEIRA AMORIM JUNIOR
LANY LEIDE DE CASTRO ROCHA CAMPELO	MARIA SAUANNA SANY DE MOURA
LAURA MARIA FEITOSA FORMIGA	MAYLA ROSA GUIMARÃES
LUIZA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	VIVIANE PINHEIRO DE CARVALHO
MAILSON FONTES DE CARVALHO	
MARCOS RENATO DE OLIVEIRA	
NADYA DOS SANTOS MOURA	
RUMAO BATISTA NUNES DE CARVALHO	
SARAH NILKECE MESQUITA ARAÚJO NOGUEIRA BASTOS	
SUYANNE FREIRE DE MACEDO	
VALERIA LIMA DE BARROS	
WALQUIRYA MARIA PIMENTEL SANTOS LOPES	

## ENGENHARIA AGRÍCOLA E SOLOS / TERESINA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E SOLOS/CCA	
<b>Docente</b>	
ADEMIR SERGIO FERREIRA DE ARAUJO	
ARTENISA CERQUEIRA RODRIGUES	
CARLOS JOSE GONCALVES DE SOUZA LIMA	
LUIS ALFREDO PINHEIRO LEAL NUNES	
POLIANA ROCHA DALMEIDA MOTA SUARES	
RICARDO SILVA DE SOUSA	
VALBER MENDES FERREIRA	
<b>Docente Substituto</b>	
LUSIENE BARBOSA SOUSA	

# ENGENHARIA AGRONÔMICA / BOM JESUS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA/CPCE	
Docente	Docente
ADRIANA MIRANDA DE SANTANA ARAUCO	NATANAEL PEREIRA DA SILVA SANTOS
ADRIANA URSULINO ALVES	NEISVALDO BARBOSA DOS SANTOS
ALEXANDRA PEREIRA MARTINS	PAULO RODRIGO RAMOS XAVIER PEREIRA
ALICE MARIA GONCALVES SANTOS	PRISCILA ALVES BARROSO
ARTUR MENDES MEDEIROS	RONNY SOBREIRA BARBOSA
CACIO LUIZ BOECHAT	YURI JACQUES AGRA BEZERRA DA SILVA
CAIO DE MENESES CABRAL	<b>Docente Substituto</b>
DANIELA VIEIRA CHAVES	KEILANE MENÊS DA SILVA
DOZE BATISTA DE OLIVEIRA	RODRIGO FONSECA DA SILVA
EDIVANIA DE ARAUJO LIMA	
ELAINE MARTINS DA COSTA	
EVERALDO MOREIRA DA SILVA	
FABIO LUIZ ZANATTA	
FRANCISCO FERNANDES PEREIRA	
GUSTAVO ALVES PEREIRA	
JAQUELINE ZANON DE MOURA	
JULIAN JUNIO DE JESUS LACERDA	
JULIANA JOICE PEREIRA LIMA	
LARISSA DE OLIVEIRA FONTES	

# ENGENHARIA DE MATERIAIS / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS/CT	
<b>Docente</b>	
	ALUSKA DO NASCIMENTO SIMOES BRAGA
	CARLA EIRAS
	EDIVALDO LEAL QUEIROZ
	EDSON CAVALCANTI DA SILVA FILHO
	JOAO RODRIGUES DE BARROS NETO
	JOSY ANTEVELI OSAJIMA FURTINI
	LUIZ DE SOUSA SANTOS JUNIOR
	MARIA RITA DE MORAIS CHAVES SANTOS
	RAFAELA LUIZ PEREIRA SANTOS
	RENATA BARBOSA
	TATIANNY SOARES ALVES
	VALDECI BOSCO DOS SANTOS
<b>Docente Substituto</b>	
	EDIVALDO FEITOSA PEREIRA FILHO
	FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO
	PEDRO HENRIQUE MOURA LEAL
	ROBIN BAHR JUNIOR



# ENGENHARIA DE PESCA / PARNAÍBA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PESCA/CMRV	
<b>Docente</b>	
ANDRE PRATA SANTIAGO	
CARLA SUZY FREIRE DE BRITO	
CEZAR AUGUSTO FREIRE FERNANDES	
DURCILENE ALVES DA SILVA	
EVANDRO RUI CONDE MARLIERE	
FRANCISCA EDNA DE ANDRADE CUNHA	
HAMILTON GONDIM DE ALENCAR ARARIPE	
JANAINA DE ARAUJO SOUSA SANTIAGO	
JOSE GERARDO FERREIRA GOMES FILHO	
JOSENILDO DE SOUZA E SILVA	
LEANDRO VELEZ DA SILVA	
MARGARIDA MARIA MONTEIRO VASCONCELOS	
MICHELLE PINHEIRO VETORELLI	
RENATA DOURADO PINHO	
ROSA HELENA REBOUCAS	
SANDRA HELENA DE MESQUITA PINHEIRO	
THAIS MARIA DE MENDONCA TROMPIERI DUMONT	
<b>Docente Substituto</b>	
DAVID RUFINO FERREIRA	
LUIS CARLOS RESENDE BARBOSA	

# ENGENHARIA DE PRODUÇÃO / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO/CT	
<b>Docente</b>	
ADRIANA DA SILVA SIMOES	
EULALIO GOMES CAMPELO FILHO	
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MOTA	
FRANCISCO DE TARSO RIBEIRO CASELLI	
FRANCISCO FRANCIELLE PINHEIRO DOS SANTOS	
FRANCISMILTON TELES	
GEORDY SOUZA PEREIRA	
HELIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE NETO	
MARIA ALICE LEITE DE BRITO	
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	
MATHEUS DAS NEVES ALMEIDA	
NAYARA CARDOSO DE MEDEIROS	
NUBIA DA SILVA BATISTA BRANDAO	
TALITA FLORIANO DOS SANTOS	
<b>Docente Substituto</b>	
EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA NETO	
FRANCISCO RAFAEL CAMPOS DE MACEDO	
PEDRO FILIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	

# ENGENHARIA ELÉTRICA / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/CT	
<b>Docente</b>	
	ARYFRANCE ROCHA ALMEIDA
	BARTOLOMEU FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
	FABIO ROCHA BARBOSA
	FABIOLA MARIA ALEXANDRE LINARD
	FRANCISCO EVERTON UCHOA REIS
	JOSE MARIA PIRES DE MENEZES JUNIOR
	JOSE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
	LUIS GUSTAVO MOTA SOUZA
	MARCOS ANTONIO TAVARES LIRA
	MARCOS EDUARDO DO PRADO VILLARROEL ZURITA
	NELBER XIMENES MELO
	OTACILIO DA MOTA ALMEIDA
	RAFAEL ROCHA MATIAS
	RUI BERTHO JUNIOR
	WELFLEN RICARDO NOGUEIRA SANTOS
<b>Docente Substituto</b>	
	JAMES BLAYNE OLIVEIRA REIS

# ENGENHARIA FLORESTAL / BOM JESUS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL/CPCE	
<b>Docente</b>	
ANDRESSA RIBEIRO	
ANTONIO CARLOS FERRAZ FILHO	
BRUNA ANAIR SOUTO DIAS	
ELEIDE LEITE MAIA	
HELANE FRANCA SILVA	
JOSE WELLINGTON BATISTA LOPES	
LEANDRO PINTO XAVIER	
MARCELO XISTO RIBEIRO	
RODOLFO MOLINARIO DE SOUZA	
ROMARIO BEZERRA E SILVA	
RONIE SILVA JUVANHOL	
ROSALVO MACIEL GUIMARAES NETO	
SEFORA GIL GOMES DE FARIAS	
<b>Docente Substituto</b>	
ADRIANO SARAIVA AGUIAR	
FELIPE SILVA AMORIM	
FRANCISCA MARCIELY ALVES DANTAS	
ROBERTO RORRAS DOS SANTOS MOURA	

# ENGENHARIA MECÂNICA / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA/CT	
<b>Docente</b>	
ANTONIO BRUNO DE VASCONCELOS LEITÃO	
ANTONIO SALES OLIVEIRA COELHO	
DANILO CESAR RODRIGUES AZEVEDO	
EDIMAN DIAS NOVO	
ERILSON DE SOUSA BARBOSA	
FRANCISCO RICCELLY PEREIRA FEITOSA	
FRANCISCO WELLINGTON DOURADO REBELO	
HELIO DE PAULA BARBOSA	
KLEBER LIMA CEZAR	
MARCIO DAVI TENORIO CORREIA ALVES	
MARCOS GUILHERME CARVALHO BRAULIO BARBOSA	
RAPHAEL LIMA DE PAIVA	
ROMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA	
SANDRA SELMA BARBOSA SARAIVA	
SIMONE DOS SANTOS HOEFEL	
WAYDSON MARTINS FERREIRA	
<b>Docente Substituto</b>	
ANDRÉ SALES AGUIAR FURTADO	
JOSÉ WÉLITON NOGUEIRA JÚNIOR	
LUCAS REIS DA SILVA	
PETTESON LINNIKER CARVALHO SERRA	

# ESTATÍSTICA / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESTATÍSTICA/CCN	
<b>Docente</b>	
CLEIDE MAYRA MENEZES LIMA	
DANIELA BANDEIRA DE CARVALHO	
DANIELE TORRES RODRIGUES	
ELIZABETE CARDOSO MACHADO	
FELIPE RODRIGUES DA SILVA	
FERNANDO FERRAZ DO NASCIMENTO	
FILIPE RIBEIRO FORMIGA TEIXEIRA	
JACKELYA ARAUJO DA SILVA	
KELINY MARTINS DE MELO SOUSA SOARES	
LYA RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	
MAX BRANDAO DE OLIVEIRA	
RITA DE CASSIA DE LIMA IDALINO	
VALMARIA ROCHA DA SILVA FERRAZ	
<b>Docente Substituto</b>	
ALEXANDRE HENRIQUE QUADROS GRAMOSA	
ISRAEL OLIVEIRA DA COSTA SOUSA	
WALLEFF DA SILVA E SILVA	

## ESTRUTURAS / TERESINA

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS/CT	
Docente	
ALMIR AMORIM ANDRADE	
CALEBE PAIVA GOMES DE SOUZA	
EDUARDO MARTINS FONTES DO REGO	
EUNICE SILVA SANTOS	
FRANCISCO FIRMO DE SOUSA MOURA	
FRANCISCO JOSE DE SOUZA MASCARENHAS	
FRANCISCO JOSE SOARES FERNANDES	
GELSON DE SOUSA ALVES	
HUDSON CHAGAS DOS SANTOS	
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA MOREIRA	
MARIA EULALIA RIBEIRO GONCALVES	

# FARMÁCIA / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA/CCS	
Docente	Docente Substituto
ALESSANDRA BRAGA RIBEIRO	LAISA LIS FONTINELE DE SÁ
ALEX FERREIRA ARAGAO	
ANDRE LUIS MENEZES CARVALHO	
BEATRIZ MARIA PEREIRA GIROLINETO	
CARLA SOLANGE DE MELO ESCORCIO DOURADO	
DÉBORA CAVALCANTE BRAZ	
EILIKA ANDREIA FEITOSA VASCONCELOS	
EVALDO HIPOLITO DE OLIVEIRA	
EVERTON JOSE FERREIRA DE ARAUJO	
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	
HERCILIA MARIA LINS ROLIM	
HILRIS ROCHA E SILVA	
JOSÉ DE SOUSA LIMA NETO	
LIVIO CESAR CUNHA NUNES	
MARCILIA PINHEIRO DA COSTA	
MARIA DAS GRACAS FREIRE DE MEDEIROS	
MAURICIO PIRES DE MOURA DO AMARAL	
PAULO PEDRO DO NASCIMENTO	
SABRINA MARIA PORTELA CARNEIRO	
STANLEY JUAN CHAVEZ GUTIERREZ	
WALESKA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	



# FILOSOFIA / TERESINA

DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA/CCHL	
Docente	Docente Substituto
AMADEU MATIAS BERNARDES FILHO	CLAUDINEI REIS PEREIRA
DEYVISON RODRIGUES LIMA	ELISÂNGELA AMARAL SOARES OSÓRIO
ELNORA MARIA GONDIM MACHADO LIMA	LAYANE DE PAULA VELOSO
EMERSON CARLOS VALCARENGHI	SÉRGIO LUÍS BARROSO DE CARVALHO
FABIO ABREU DOS PASSOS	
FRANCISCO JOZIVAN GUEDES DE LIMA	
GERSON ALBUQUERQUE DE ARAUJO NETO	
GUSTAVO SILVANO BATISTA	
HELDER BUENOS AIRES DE CARVALHO	
JOAQUIM GONCALVES NETO	
JOSE IRAN NOBRE DE SENA	
JOSE RICARDO BARBOSA DIAS	
JOSE SERGIO DUARTE DA FONSECA	
LUIZIR DE OLIVEIRA	
MARIA CRISTINA DE TAVORA SPARANO	
MARIA DAS GRACAS MOITA RAPOSO PEREIRA	
MARTIN ADAM MOTLOCH	
ROSILENE MARIA ALVES PEREIRA	
VICENTE DE PAULA GOMES	
ZORAIDA MARIA LOPES FEITOSA	

## FÍSICA / TERESINA

DEPARTAMENTO DE FÍSICA/CCN	
Docente	Docente
ACRISIO LINS DE AGUIAR	HEURISON DE SOUSA E SILVA
ALEXANDRE DE CASTRO MACIEL	IRISMAR GONCALVES DA PAZ
ALEXANDRE MIRANDA PIRES DOS ANJOS	JEREMIAS FRANCISCO DE ARAUJO
ANDRE ALVES LINO	JOAO MARIZ GUIMARAES NETO
ANGEL ALBERTO HIDALGO	JONAS DA SILVA NASCIMENTO
ANTONIO MACEDO DE SANTANA	JOSE PIMENTEL DE LIMA
BARTOLOMEU CRUZ VIANA NETO	MARIA DE NAZARE BANDEIRA DOS SANTOS
CELIO AECIO MEDEIROS BORGES	MARIA LETICIA VEGA
CLAUDIA ADRIANA DE SOUSA MELO	MAURISAN ALVES LINO
CLEANIO DA LUZ LIMA	MIGUEL ARCANJO COSTA
EDUARDO COSTA GIRAO	MONICA MARIA MACHADO RIBEIRO NUNES DE CASTRO
FRANCISCO ERONI PAZ DOS SANTOS	PAULO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA
FRANCISCO FERREIRA BARBOSA FILHO	PAULO RENATO SILVA DE CARVALHO
FRANCISCO WELINGTON DE SOUSA LIMA	RENATO GERMANO REIS NUNES
FRANKLIN DE OLIVEIRA CRUZIO	TAYRONI FRANCISCO DE ALENCAR ALVES
GARDENIA DE SOUSA PINHEIRO	VALDEMIRO DA PAZ BRITO
HANS ANDERSON GARCIA MEJIA	
HELDER NUNES DA CUNHA	

# FISIOTERAPIA / PARNAÍBA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA/CMRV	
Docente	Docente
ALESSANDRA TANURI MAGALHAES	SAMARA SOUSA VASCONCELOS GOUVEIA
ANDRE LUIZ DOS REIS BARBOSA	SILMAR SILVA TEIXEIRA
BALDOMERO ANTONIO KATO DA SILVA	VICTOR HUGO DO VALE BASTOS
CRISTIANO SALES DA SILVA	VINICIUS SAURA CARDOSO
FLAVIO FURTADO DE FARIAS	<b>Docente Substituto</b>
FUAD AHMAD HAZIME	JESSICA DO AMARAL RODRIGUES
GLAUCO LIMA RODRIGUES	JOAO DUTRA DE ARAUJO NETO
GUILHERME PERTINNI DE MORAIS GOUVEIA	MAYANE CARNEIRO ALVES PEREIRA
HELOISA MARQUES	MONARA KEDMA GOMES NUNES
LAIANE SANTOS EUFRASIO	NARA CALAÇA RIBEIRO
LORENA ALMEIDA DE MELO	NATALIA MENDES DE SOUSA CALDAS
LUDMILLA KAREN BRANDAO LIMA DE MATOS	RENATA OLIVEIRA MOURA
MARCELO COERTJENS	
MARCELO DE CARVALHO FILGUEIRAS	
NATASHA TEIXEIRA MEDEIROS	
NIVIA CECILIA KRUTA DE ARAUJO	
PATRICIA CHAVES COERTJENS	
ROGERIO RAMOS FIGUEIREDO	

**FITOTECNIA / TERESINA**

<b>DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA/CCA</b>	
<b>Docente</b>	
ANGELA CELIS DE ALMEIDA LOPES	
CARLOS HUMBERTO AIRES MATOS FILHO	
CRISTOVAM COLOMBO BELFORT	
DISRAELI REIS DA ROCHA	
EULALIA MARIA SOUSA CARVALHO	
FRANCISCO DE ALCANTARA NETO	
FRANCISCO RODRIGUES LEAL	
GABRIEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR	
GABRIELA ALMEIDA DE PAULA	
JOSE EVANDO AGUIAR BESERRA JUNIOR	
JOSE WALMAR SETUBAL	
LUIZ EVALDO DE MOURA PADUA	
PAULO ROBERTO RAMALHO SILVA	
RAIMUNDO TOMAZ DA COSTA FILHO	
REGINA LUCIA FERREIRA GOMES	

# FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO / TERESINA

DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO/CCE	
Docente	Docente Substituto
ANA BEATRIZ SOUSA GOMES	ANA CELIA CARVALHO FERREIRA
ANA RAQUEL DE OLIVEIRA	ANA LUIZA FLORIANO DE MOURA
ANA VALERIA MARQUES FORTES LUSTOSA	DANILA ANDRADE E SILVA
ANTONIA DALVA FRANCA CARVALHO	EFIGÊNIA ALVES NERES
ANTONIO DE PADUA CARVALHO LOPES	EMERSON DE SOUZA FARIAS
ANTONIO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO	FRANCISCA LIDIANE DE SOUSA LIMA
BALTAZAR CAMPOS CORTEZ	FRANCISCO ANTONIO MACHADO ARAUJO
CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA CABRAL	GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA
CARMEN LUCIA DE SOUSA LIMA	KARITHIANE KARITHIÚCE HAFFIZZA MILL MEDEIROS LUSTOSA
CASSIO EDUARDO SOARES MIRANDA	LORENA RAQUEL DE ALENCAR SALES DE MORAIS
CLEANIA DE SALES SILVA	LUCIENIA LIBANIO PINHEIRO
CRISTIANE DE SOUSA MOURA TEIXEIRA	MARIA DO SOCORRO BRITO DE OLIVEIRA
DANIEL DE OLIVEIRA FRANCO	
DENIS BARROS DE CARVALHO	
EDNA MARIA MAGALHAES DO NASCIMENTO	
FERNANDA ANTONIA BARBOSA DA MOTA	
FILADELFIA CARVALHO DE SENA	
FRANCIS MUSA BOAKARI	
FRANCISCO WILLIAMS DE ASSIS SOARES GONCALVES	
HERALDO APARECIDO SILVA	
JANE BEZERRA DE SOUSA	

<b>Docente</b>	<b>Docente Substituto</b>
JOAO EVANGELISTA DAS NEVES ARAUJO	
JOSE RENATO DE ARAUJO SOUSA	
JOSELIA MARIA DA SILVA FARIAS	
JURANDIR GONCALVES LIMA	
LUCINEIDE MORAIS DE SOUZA	
LUIS CARLOS SALES	
MARIA DA GLORIA DUARTE FERRO SILVA	
MARIA DE FATIMA UCHOA DE CASTRO MACEDO	
MARIA DE JESUS DOS SANTOS	
MARIA DO AMPARO BORGES FERRO	
MARIA DO SOCORRO BORGES DA SILVA	
MARIA DO SOCORRO SANTOS LEAL PAIXAO	
MARIA ESCOLASTICA DE MOURA SANTOS	
MARIA SOLANGE ROCHA DA SILVA	
MARIA VILANI COSME DE CARVALHO	
MARLI CLEMENTINO GONCALVES	
NEIDE CAVALCANTE GUEDES	
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	
RENATA GOMES MONTEIRO	
ROSA MARIA DE ALMEIDA MACEDO	
ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ	
SHARA JANE HOLANDA COSTA ADAD	

# GEOGRAFIA / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA/CCHL	
Docente	
ANDREA LOURDES MONTEIRO SCABELLO	
ANTONIO CARDOSO FACANHA	
BARTIRA ARAUJO DA SILVA VIANA	
CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE	
CLAUDIA MARIA SABOIA DE AQUINO	
EMANUEL LINDEMBERG SILVA ALBUQUERQUE	
GUSTAVO SOUZA VALLADARES	
IRACILDE MARIA DE MOURA FE LIMA	
MANOEL NASCIMENTO	
MARIA VALDIRENE ARAUJO ROCHA MORAES	
MARIO ANGELO DE MENESES SOUSA	
MUGIANY OLIVEIRA BRITO PORTELA	
RAIMUNDO JUCIER SOUSA DE ASSIS	
RAIMUNDO LENILDE DE ARAUJO	
RAIMUNDO WILSON PEREIRA DOS SANTOS	
WESLEY PINTO CARNEIRO	

# HISTÓRIA / TERESINA

<b>DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA/CCHL</b>	
<b>Docente</b>	
ANTONIO FONSECA DOS SANTOS NETO	
ANTONIO MELO FILHO	
AUREA DA PAZ PINHEIRO	
BERNARDO PEREIRA DE SA FILHO	
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA FONTINELES	
DALTON MELO MACAMBIRA	
EDWAR DE ALENCAR CASTELO BRANCO	
ELIZANGELA BARBOSA CARDOSO	
FRANCISCO ALCIDES DO NASCIMENTO	
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA NASCIMENTO	
JOAO KENNEDY EUGENIO	
JOHNY SANTANA DE ARAUJO	
MANOEL RICARDO ARRAES FILHO	
MARIA DO SOCORRO RANGEL	
MARYLU ALVES DE OLIVEIRA	
MARYNEVES SARAIVA DE AREA LEO SOUSA	
MERLONG SOLANO NOGUEIRA	
PAULO ANGELO DE MENESES SOUSA	
PEDRO VILARINHO CASTELO BRANCO	
TERESINHA DE JESUS MESQUITA QUEIROZ	



# HISTÓRIA / PICOS

<b>COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA/CSHNB</b>	
<b>Docente</b>	
AGOSTINHO JUNIOR HOLANDA COE	
ANA PAULA CANTELLI CASTRO	
CARLA SILVINO DE OLIVEIRA	
ERICA LOPO DE ARAUJO	
FABIO LEONARDO CASTELO BRANCO BRITO	
FRANCISCO GLEISON DA COSTA MONTEIRO	
JOSE LINS DUARTE	
JOSE PETRUCIO DE FARIAS JUNIOR	
MAIRTON CELESTINO DA SILVA	
OLIVIA CANDEIA LIMA ROCHA	
RAFAEL RICARTE DA SILVA	
RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS	
<b>Docente Substituto</b>	
HEITOR MATOS DA SILVA	
SABRINA VERÔNICA GONÇALVES LIMA	

**LETRAS / PICOS**

<b>COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS/CSHNB</b>
<b>Docente</b>
CRISTIANE FEITOSA PINHEIRO
FERNANDA MARTINS LUZ BARROS
GIZELDA DE MOURA COSTA SILVA
JUSCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO
LIDIANY PEREIRA DOS SANTOS
LUCIANA MARIA DE AQUINO
LUIZ EGITO DE SOUZA BARROS
NADIA FERNANDA MARTINS DE ARAUJO
WELBERT FEITOSA PINHEIRO
<b>Docente Substituto</b>
GIZIANE PEREIRA DE CARVALHO

## LETRAS ESTRANGEIRAS / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS ESTRANGEIRAS/CCHL	
<b>Docente</b>	
ALCIONE CORREA ALVES	
ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
BEATRIZ GAMA RODRIGUES	
CLAUDIO AUGUSTO CARVALHO MOURA	
ERICA RODRIGUES FONTES	
FRANCISCO DE SALES ABREU	
FRANCISCO WELLINGTON BORGES GOMES	
JULIANA CASTELO BRANCO PAZ DA SILVA	
PATRICIA DE OLIVEIRA LUCAS	
SAMANTHA DE MOURA MARANHAO	
SEBASTIAO ALVES TEIXEIRA LOPES	
TIAGO BARBOSA SOUZA	
VANIA SOARES BARBOSA	
WANDER NUNES FROTA	
<b>Docente Substituto</b>	
GINE DUARTE FERRO	
LARA FERREIRA DA SILVA	

## LETRAS - LIBRAS / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS-LIBRAS	
<b>Docente</b>	
ADILA SILVA ARAUJO MARQUES	
CLEVISVALDO PINHEIRO LIMA	
EMANOEL BARBOSA DE SOUSA	
GEISYMEIRE PEREIRA DO NASCIMENTO	
LEILA RACHEL BARBOSA ALEXANDRE	
LUIZ CLAUDIO NOBREGA AYRES	
MARAISA LOPES	
MARIA LOURDILENE VIEIRA BARBOSA	
NATALIA DE ALMEIDA SIMEAO	
RHUAN LUCAS BRAZ SILVA	
SHISLENY MACHADO LOPES	
VALDENY COSTA DE ARAGAO CAMPELO	
<b>Docente Substituto</b>	
KELLY SAMARA PEREIRA LEMOS	
RODRIGO ALVES SILVA	

## LETRAS VERNÁCULAS / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS VERNÁCULAS/CCHL	
<b>Docente</b>	
CARLOS ANDRE PINHEIRO	
CAROLINA DE AQUINO GOMES	
CATARINA DE SENA SIRQUEIRA MENDES DA COSTA	
FRANCISCO ALVES FILHO	
HERMITO LEITE DE CARVALHO FILHO	
JASMINE SOARES RIBEIRO MALTA	
JOAO BENVINDO DE MOURA	
MARCELO ALESSANDRO LIMEIRA DOS ANJOS	
MARIA ANGELICA FREIRE DE CARVALHO	
MARIA AUXILIADORA FERREIRA LIMA	
MARIA ELVIRA BRITO CAMPOS	
MARIA GORETH DE SOUSA VARAO	
NAZIOZENIO ANTONIO LACERDA	
RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS	
<b>Docente Substituto</b>	
BRUNO DIEGO DE RESENDE CASTRO	
DHEIKY DO REGO MONTEIRO ROCHA	
JÉSSICA CATHARINE BARBOSA DE CARVALHO	
JOANA DARC RODRIGUES DA COSTA	

# MATEMÁTICA / TERESINA

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA/CCN	
Docente	Docente Substituto
ANTONIO KELSON VIEIRA DA SILVA	AILTON CAMPOS DO NASCIMENTO
ANTONIO MARREIROS FERRAZ	BRUNO MENDES PACHECO
ANTONIO WILSON RODRIGUES DA CUNHA	EMERSON DOS SANTOS PINHEIRO DE MATOS
AURINEIDE CASTRO FONSECA	FELIPE MARREIROS MESQUITA
BARNABE PESSOA LIMA	KENNEDY EVILASIO SOUSA SILVA
CARLOS HUMBERTO SOARES JUNIOR	LIVIO LEANDRO AVELINO DE OLIVEIRA
CICERO PEDRO DE AQUINO	RAY VICTOR GUIMARÃES SERRA
CLEIDINALDO AGUIAR SOUZA	RONALDO CARVALHO DA SILVA
DEOCLECIANO GUEDES FERREIRA	
DOMINGOS SAVIO MACEDO MENDES	
FRANCIANE DE BRITO VIEIRA	
GILVAN LIMA DE OLIVEIRA	
GLEISON DO NASCIMENTO SANTOS	
HALYSON IRENE BALTAZAR	
ISAIAS PEREIRA DE JESUS	
ITALO DOWELL LIRA MELO	
JARDENIA SOBRINHO GOES DE AQUINO	
JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE	
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	
JOAO XAVIER DA CRUZ NETO	
JOEL CONCEICAO RABELO	

<b>Docente</b>	<b>Docente Substituto</b>
JOSE FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	
JURANDIR DE OLIVEIRA LOPES	
KELTON SILVA BEZERRA	
LEANDRO DE FREITAS PESSOA	
LIANE MENDES FEITOSA SOARES	
MANOEL VIEIRA DE MATOS NETO	
MARCONDES RODRIGUES CLARK	
MARCOS VINICIO TRAVAGLIA	
MARIO GOMES DOS SANTOS	
MYKAEL DE ARAUJO CARDOSO	
NEWTON LUIS SANTOS	
PAULO ALEXANDRE ARAUJO SOUSA	
ROGER PERES DE MOURA	
RONDINELLE MARCOLINO BATISTA	
VITALIANO DE SOUSA AMARAL	

# MATEMÁTICA / PARNAÍBA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA/CMRV	
<b>Docente</b>	
ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA	
CARLOS AUGUSTO DAVID RIBEIRO	
CLEYTON NATANAEL LOPES DE CARVALHO CUNHA	
DANIEL LIMA SOUSA	
FRANCISCO CARPEGIANI MEDEIROS BORGES	
GILDARIO DIAS LIMA	
HAROLDO RODRIGUES CLARK	
ISRAEL DE SOUSA EVANGELISTA	
JEFFERSON NASCIMENTO SILVA	
MARCELO DE OLIVEIRA REGO	
PAULO SERGIO MARQUES DOS SANTOS	
PEDRO JORGE SOUSA DOS SANTOS	
RENAN DE OLIVEIRA E SILVA	
RICARDO DE OLIVEIRA MENDES	
ROBERTO RAMOS DAS NEVES	
SISSY DA SILVA SOUZA	
<b>Docente Substituto</b>	
DANIEL DOS SANTOS ABREU	
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR	
MACIEL DOS SANTOS SILVA	
RAFAEL ARAUJO DE SOUZA	



# MATEMÁTICA / PICOS

<b>COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA/CSHNB</b>	
<b>Docente</b>	
ALEX SANDRO LOPES SANTOS	
ANISIA MARIA DA ROCHA NOGUEIRA MARINHO	
ANTONIO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA	
BRUNO VASCONCELOS MENDES VIEIRA	
CICERO FAGNER ALVES DA SILVA	
DANIEL DA COSTA SILVA	
ERIK RODARTE LOPES	
FRANCISCO GILBERTO DE SOUSA CARVALHO	
JOAO SANTOS ANDRADE	
JOSIMAR MENDES DE VASCONCELOS	
KLAUDIA CRAVEIRO DA CUNHA	
PEDRO PAULO DA SILVA	
<b>Docente Substituto</b>	
CHAGLEUTON PEREIRA DAS CHAGAS	
MARIA DOS REIS BRITO DE FARIAS	
ODILENE DA SILVA BRITO	

# MATERNAL INFANTIL / TERESINA

DEPARTAMENTO MATERNAL INFANTIL/CCS	
Docente	
AMANDA CARVALHO DE SOUSA	
ANA KAROLINE BATISTA BURLAMAQUI MELO	
ANA MARIA COELHO HOLANDA	
ANA MARIA PEARCE DE AREA LEO PINHEIRO	
ANA TERESA SPINDOLA MADEIRA CAMPOS	
ANAIDE ROSA DE CARVALHO NASCIMENTO PINHEIRO	
ANTONIO DA SILVA MACEDO	
BRUNO PINHEIRO FALCAO	
CATARINA FERNANDES PIRES	
DAYRTON RAULINO MOREIRA	
DORCAS LAMOUNIER COSTA	
GILDENE ALVES DA COSTA SANTOS	
HENDERSON DA SILVA RETRAO	
IONE MARIA RIBEIRO SOARES LOPES	
ISABEL MARLUCIA LOPES MOREIRA DE ALMEIDA	
JOAO DE DEUS VALADARES NETO	
JOSE ARAUJO BRITO	
JOSE ARIMATEA DOS SANTOS JUNIOR	
JUSSARA MARIA VALENTIM CAVALCANTE NUNES	
KARLA CRISTINA MALTA VILANOVA	
MARIA ALICE DE MORAES MACHADO BRITO	
PEDRO VITOR LOPES COSTA	
ROSYANE MOURA DA ROCHA	
SIMONE SOARES LIMA	
VERONICA MENDES SOARES	

## MEDICINA / PARNAÍBA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA/CMRV	
Docente	Docente
ANA JERSIA ARAUJO	GUSTAVO EDUARDO PIRES FONTENELLE
ANTONINO NETO COELHO MOITA	JOAO MARIA CORREA FILHO
ANTONIO MARCAL DE SOUSA VAL	JOSE DELANO BARRETO MARINHO FILHO
ANTONIO VLADIMIR FELIX DA SILVA	JOSE IVO DOS SANTOS PEDROSA
BELISA MARIA DA SILVA MELO	JULIANA FELIX DE MELO
BRISA FIDELES GANDARA	JULIANA LIMA ALMEIDA
CARINE ALVES NERY SANTOS	KARINA RODRIGUES DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA COSTA	KLINGER ANTONIO DA FRANCA RODRIGUES
CAROLINE CAMARGO BANDEIRA DA SILVEIRA	LAISE CAJUBA ALMEIDA BRITTO
DANIELA FRANCA DE BARROS	LANA VERAS DE CARVALHO
DEODATO NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO NETO	LARISSA TELES DE SOUZA
ELIAS BORGES DO NASCIMENTO JUNIOR	LEONAM COSTA OLIVEIRA
ELIS NOGUEIRA PAZ	LEONARDO PERES DE SOUZA
ENEIDA ANJOS PAIVA	LORENA SOUSA SOARES
ERICA DE ARAUJO SILVA MENDES	LUCIANA ROCHA FAUSTINO
FARES JOSE LIMA DE MORAIS	LUIZ ALVES PORTELA JUNIOR
FERNANDO AGUIAR LUZ	MARINA SOUSA CARVALHO
FERNANDO LOPES E SILVA JUNIOR	MAURO MENDES PINHEIRO MACHADO
FRANCIELE BASSO FERNANDES SILVA	NAYANA ALVES DE BRITO MELO OKASAKI
FRANCISCO JANDER DE SOUSA NOGUEIRA	NEREU BASTOS TEIXEIRA COSTA
GIULIANO DA PAZ OLIVEIRA	PAULO TOMIO OKASAKI

<b>Docente</b>	<b>Docente</b>
PRISCILA FAVORITTO LOPES	<b>Docente Substituto</b>
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA NETO	DEODATO NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO NETO
RENATA PAULA LIMA BELTRAO	TARCISIO VIEIRA DE BRITO
RITA DE CASSIA CERQUEIRA VIANA	
SABRINA MOITA COSTA MENDES	
SABRINA VERGANI ARAUJO TEIXEIRA COSTA	
SEVERINO CAVALCANTE DE SOUSA JUNIOR	
TATIANE CAROLINE DABOIT	
THIAGO SANTOS LIMA ALMENDRA	
VANIA CRISTINA COSTA DE VASCONCELOS LIMA CARVALHO	
VANIELLE CARVALHO MACHADO	

**MEDICINA / PICOS**

<b>COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA/CSHNB</b>	
<b>Docente</b>	
ANTONIO FERREIRA MENDES DE SOUSA	
CARMEN LAIS GERVASIO FONSECA ALVES	
DANIELLE ABREU FOSCHETTI	
ELLEN BARROS ARAUJO LOPES LUZ	
FATIMA REGINA NUNES DE SOUSA	
INDHEVYSK DANTAS DE CARVALHO BONFIM	
ITALO ROSSI ROSENO MARTINS	
KATRINE BEZERRA CAVALCANTI	
LARISSA ALMONDES DA LUZ	
LEONARDO FONSECA MAIA	
MANOEL ITALO PIMENTEL SANTOS LOPES	
MARCIO DO NASCIMENTO RIBEIRO	
NADJLA ANDREYA ALVES GONCALVES MACEDO CIPRIANO	
PATRICIA MARIA SANTOS BATISTA	
RAIMUNDO DE CARVALHO REIS NETO	
RENATO MENDES DOS SANTOS	
THIALLY BRAGA GONCALVES	
TICIANA MARIA LUCIO DE AMORIM	
VERONICA LOURDES LIMA BATISTA MAIA	

## MEDICINA COMUNITÁRIA / TERESINA

DEPARTAMENTO DE MEDICINA COMUNITÁRIA/CCS	
Docente	
ANGELO BRITO RODRIGUES	
BRUNO GUEDES ALCOFORADO AGUIAR	
CARLA PATRICIA DE CARVALHO OLIVEIRA	
CARLOS HENRIQUE NERY COSTA	
FABIO SOLON TAJRA	
JOANA ELISABETH DE SOUSA MARTINS FREITAS	
LIANA MARIA MEDEIROS DE VASCONCELOS	
MARCIO DENIS MEDEIROS MASCARENHAS	
MARIA HELENA DE REZENDE BRITO PORTELA	
NAYLA ANDRADE BARBOZA	
VILMAR MOURA LEAL	
WALFRIDO SALMITO DE ALMEIDA NETO	

## MEDICINA ESPECIALIZADA / TERESINA

<b>DEPARTAMENTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA/CCS</b>	
<b>Docente</b>	<b>Docente</b>
ALEXANDRE CASTELO BRANCO VAZ PARENTE	MARCELO BARBOSA RIBEIRO
ANA LUCIA FRANCA DA COSTA	MARCUS SABRY AZAR BATISTA
ARQUIMEDES CAVALCANTE CARDOSO	MONICA FORTES NAPOLEAO DO REGO
CARLA RIAMA LOPES DE PÁDUA MOURA	NAMIR CLEMENTINO SANTOS
DANIEL AMORIM LEITE	NAYZE LUCENA SANGREMAN ALDEMAN
EDNALDO ATEM GONCALVES	OSVALDO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
EDUARDO BRUNO LOBATO MARTINS	PAULO DE TARSO MOURA BORGES
ERBERT PORTELA MARTINS	RAFAEL LEVI LOUCHARD SILVA DA CUNHA
EULALIO DAMAZIO DA SILVA JUNIOR	RAIMUNDO NONATO CAMPOS SOUSA
GERARDO VASCONCELOS MESQUITA	REYNALDO MENDES DE CARVALHO JUNIOR
GERSON LUIS MEDINA PRADO	RONALD DA COSTA ARAUJO
JOSE ALDEMIR TEIXEIRA NUNES JUNIOR	VITOR GOMES PRADO
LAURO LOURIVAL LOPES FILHO	
LAURO RODOLPHO SOARES LOPES	
LEONARDO SERVIO LUZ	
LEONEL VELOSO SARAIVA	
LIANNA MARTHA SOARES MENDES	
LUANNA MOURA MOREIRA	
LUCIANA ALMEIDA MOREIRA DA PAZ OLIVEIRA	
LUIZ AYRTON SANTOS JUNIOR	

# MEDICINA VETERINÁRIA / BOM JESUS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA/CPCE	
<b>Docente</b>	
ANTONIO AUGUSTO NASCIMENTO MACHADO JUNIOR	
CAMILA ARRIVABENE NEVES	
CLEIDSON MANOEL GOMES DA SILVA	
DAVID GERMANO GONCALVES SCHWARZ	
DENISE CERQUEIRA DE SOUSA	
FELICIANNA CLARA FONSECA MACHADO	
FERNANDA PATRICIA GOTTARDI	
GLENDA LIDICE DE OLIVEIRA CORTEZ MARINHO	
GUILHERME JOSE BOLZANI DE CAMPOS FERREIRA	
HATAWA MELO DE ALMEIDA MONTEIRO	
JAMYLLA MIRCK GUERRA DE OLIVEIRA	
JULIO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	
LARISSA MARIA FEITOSA GONÇALVES	
LILIAN SILVA CATENACCI	
MANOEL LOPES DA SILVA FILHO	
MARCIA PAULA OLIVEIRA FARIAS	
WAGNER COSTA LIMA	
<b>Docente Substituto</b>	
JOSÉ PIRES DE CARVALHO NETO	
PATRICK ELVIS PARAGUAIO	
REGINA LUCIA DOS SANTOS SILVA	
WEVERTON LOPES DA SILVA	



# MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO / TERESINA

DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO/CCE	
Docente	Docente Substituto
ANA TERESA SILVA SOUSA	ADALVANIRA SILVA BATISTA MACEDO
ANTONIA EDNA BRITO	ADRIANO DE ALCÂNTARA OLIVEIRA SOUSA
ANTONINA MENDES FEITOSA SOARES	ANA MARIA DA MATA ALMEIDA
ARMSTRONG MIRANDA EVANGELISTA	ANA ROSA SUDÁRIO RODRIGUES
DISNAH BARROSO RODRIGUES	ARTENILDE SOARES DA SILVA
ELIANA DE SOUSA ALENCAR MARQUES	CHARLENE VERAS DE ARAÚJO
ELMO DE SOUZA LIMA	CLAUDIA SOLANGE ALVES SANTANA
ERICA PIRES CONDE	CLEIDIANE DE CARVALHO PEREIRA
FRANCISCA CARLA SILVA DE OLIVEIRA	CRIS HELLANY DA PAIXAO LEITE
FRANCISCA DE LOURDES DOS SANTOS LEAL	FRANCISCO DE SOUSA RODRIGUES
FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM DE CARVALHO	FRANCISCO RENATO LIMA
FRANCISCO GOMES VILANOVA	ISOLINA COSTA DAMASCENO
FRANCISCO NEWTON FREITAS	LUANA MARIA GOMES DE ALENCAR
GABRIEL NUNES LOPES FERREIRA	MARCELA ARAUJO SA NOGUEIRA
HELOIZA RIBEIRO DE SENA MONTEIRO	MARIA ZENAIDE COSTA
HILDA MARA LOPES ARAUJO	MARILIA BEATRIZ NUNES DE SOUSA
HILDA MARIA MARTINS BANDEIRA	MARINA MARCOS COSTA
JANAINA GOMES VIANA DE SOUZA	NÁLDIA PAULA COSTA DOS SANTOS
JERINO QUEIROZ FERREIRA	RODRIGO DA SILVA RODRIGUES
JOSANIA LIMA PORTELA CARVALHEDO	RUTH RAQUEL SOARES DE FARIAS
JOSE AUGUSTO DE CARVALHO MENDES SOBRINHO	

<b>Docente</b>	<b>Docente Substituto</b>
JOSE ELIELTON DE SOUSA	
JOSELIA BORGES DE MOURA FURTADO	
JOSELIA SARAIVA E SILVA	
MARIA DA GLORIA CARVALHO MOURA	
MARIA DE NAZARETH FERNANDES MARTINS	
MARIA DIVINA FERREIRA LIMA	
MARIA DO SOCORRO LEAL LOPES	
MARIA LEMOS DA COSTA	
MARIA NORANEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO	
MARIA VILANI SOARES	
MARTA MARIA AZEVEDO QUEIROZ	
MARTA ROCHELLY RIBEIRO GONDINHO	
MESAQUE SILVA CORREIA	
MICAIAS ANDRADE RODRIGUES	
MIRTES GONCALVES HONORIO	
NEUTON ALVES DE ARAUJO	
NILSON FONSECA MIRANDA	
NORMA PATRICYA LOPES SOARES	
REIJANE MARIA DE FREITAS SOARES	
SANDRA LIMA DE VASCONCELOS RAMOS	
TECLA DIAS TORRES	
TERESA CHRISTINA TORRES SILVA HONORIO	
TERESINHA DE JESUS ARAUJO MAGALHAES NOGUEIRA	
VILMAR AIRES DOS SANTOS	
WIRLA RISANY LIMA CARVALHO	

## MODA, DESIGN E ESTILISMO / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MODA DESIGN E ESTILISMO/CCE	
<b>Docente</b>	
GEORGYA ALMEIDA BRITO	
ANTONIO GONCALVES MINEIRO FILHO	
ARTEMISIA LIMA CALDAS	
ASCANIO WANDERLEY ABRANTES DE CARVALHO	
CELIA MARIA SANTOS DA SILVA	
CICERO DE BRITO NOGUEIRA	
FRANCISCA DANIELLE ARAUJO DE SOUZA	
GIZELA COSTA FALCAO DE CARVALHO	
GLORIA CELE COURA GOMES	
IARA MESQUITA DA SILVA BRAGA	
JEFFERSON MENDES DE SOUZA	
JULIANA CASTELO BRANCO DE NORONHA CAMPOS	
LILIANE ARAUJO PINTO	
MARIA DE JESUS FARIAS MEDEIROS	
NILCE APARECIDA VASQUES SEREJO	
NUBIA DE ANDRADE VIANA	
SIMONE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	
<b>Docente Substituto</b>	
ANDRÉINA DE ALMEIDA RABELO	
HUMBERTO PINHEIRO LOPES	

## MORFOFISIOLOGIA VETERINÁRIA / TERESINA

<b>DEPARTAMENTO DE MORFOFISIOLOGIA VETERINÁRIA/CCA</b>	
<b>Docente</b>	
AMILTON PAULO RAPOSO COSTA	
FLAVIO RIBEIRO ALVES	
GREGORIO ELIAS NUNES VIANA	
MANOEL HENRIQUE KLEIN JUNIOR	
MARIA ACELINA MARTINS DE CARVALHO	
MARIA CHRISTINA SANCHES MURATORI	
MARIA DO SOCORRO PIRES E CRUZ	
MARIA JOSE DOS SANTOS SOARES	
MARIA MARLUCIA GOMES PEREIRA NOBREGA	
MIGUEL FERREIRA CAVALCANTE FILHO	
PEDRO ALVES LEMOS FILHO	
RAIZZA EVELINE ESCÓRCIO PINHEIRO	
WILLAMS COSTA NEVES	
<b>Docente Substituto</b>	
MICHEL MUÁLEM DE MORAES ALVES	

# MORFOLOGIA / TERESINA

<b>DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA/CCS</b>	
<b>Docente</b>	
AGLAISIO BORGES LEAL	
ANSELMO ALVES LUSTOSA	
CARLA MARIA DE CARVALHO LEITE	
CHRISTIANNE MARIA TINOCO VERAS	
CRISTIANE BATISTA BEZERRA TORRES	
EUNICE ANITA DE MOURA FORTES	
KARINN DE ARAUJO SOARES BASTOS	
KELLY PALOMBIT	
LEONARDO BORGES FERRO	
LUDMILA TOLSTENKO NOGUEIRA	
MAIRA SOARES FERRAZ	
MARCIA DOS SANTOS RIZZO	
MARIA IVONE MENDES BENIGNO GUERRA	
NOELIA MARIA DE SOUSA LEAL	
SELMA MARIA SANTOS MOURA	
WAGNER SOARES PESSOA	
WEBER LEAL DE MOURA	
ZULMIRA LUCIA OLIVEIRA MONTE	
<b>Docente Substituto</b>	
ANDREZZA BRAGA SOARES DA SILVA	
MARIA MICHELE ARAUJO DE SOUSA CAVALCANTE	

## MÚSICA / TERESINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MÚSICA/CCE	
<b>Docente</b>	
ALBA CHRISTINA BOMFIM SOUZA	
BRUNA MARIA DE LIMA VIEIRA	
CASSIO HENRIQUE RIBEIRO MARTINS	
DANIELA ANDREA TORRES CABEZAS	
DEBORAH MORAES GONCALVES DE OLIVEIRA	
EDNARDO MONTEIRO GONZAGA DO MONTI	
EDSON ANTONIO DE FREITAS FIGUEIREDO	
JOAO BERCHMANS DE CARVALHO SOBRINHO	
JOAQUIM RIBEIRO FREIRE NETO	
JULIANA CARLA BASTOS	
MARIA JACINTA BOLA RAMOS	
RAFAEL MOREIRA FORTES	
SAMUEL MENDONCA FAGUNDES	
<b>Docente Substituto</b>	
CAUA BORGES CANILHA	
LORENA BRABO PACHECO	

# NUTRIÇÃO / TERESINA

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO/CCS	
Docente	Docente Substituto
ADRIANA DE AZEVEDO PAIVA	CAMILA GUEDES BORGES DE ARAÚJO
APOLONIA MARIA TAVARES NOGUEIRA	DANIELE RODRIGUES CARVALHO CALDAS
BARBARA VERONICA CARDOSO DE SOUZA	LUANA MOTA MARTINS
BETANIA DE JESUS E SILVA DE ALMENDRA FREITAS	SUZANA MARIA REBELO SAMPAIO DA PAZ
CECILIA MARIA RESENDE GONCALVES DE CARVALHO	VANESSA BATISTA DE SOUSA LIMA
CLELIA DE MOURA FE CAMPOS	
DEILDES DE OLIVEIRA PRADO	
DILINA DO NASCIMENTO MARREIRO	
GEANIA DE SOUSA PAZ LIMA	
GILMARA PERES RODRIGUES	
GILVO DE FARIAS JUNIOR	
IVONE FREIRES DE OLIVEIRA COSTA NUNES	
IVONETE MOURA CAMPELO	
KAROLINE DE MACEDO GONCALVES FROTA	
MARIA DO SOCORRO SILVA ALENCAR	
MARIA ROSALIA RIBEIRO BRANDIM	
MARIZE MELO DOS SANTOS	
MARTHA TERESA SIQUEIRA MARQUES MELO	
NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA	
REGILDA SARAIVA DOS REIS MOREIRA ARAUJO	
SUELY CARVALHO SANTIAGO BARRETO	

# NUTRIÇÃO / PICOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO/CSHNB	
<b>Docente</b>	
ANDREA GOMES DA SILVA SANTANA	
ARTEMIZIA FRANCISCA DE SOUSA	
CINTHIA RODARTE PARREIRA ALANE	
DANILLA MICHELLE COSTA E SILVA	
IANA BANTIM FELICIO CALOU	
JOILANE ALVES PEREIRA FREIRE	
JULIANNE VIANA FREIRE PORTELA	
LAIS LIMA DE CASTRO	
MÁRCIA LUIZA DOS SANTOS BESERRA PESSOA	
NARA VANESSA DOS ANJOS BARROS	
RAFAELLA CRISTHINE PORDEUS LUNA	
REGINA MARCIA SOARES CAVALCANTE	
STELLA REGINA ARCANJO MEDEIROS	
THEIDES BATISTA CARNEIRO	
<b>Docente Substituto</b>	
ANA CIBELE PEREIRA SOUSA	
JÉSSICA PINHEIRO MENDES SAMPAIO	
MAYARA MONTE FEITOSA	
MAYARA STOREL BESERRA DE MOURA	
PAULO VÍCTOR DE LIMA SOUSA	
SABRINA ALMONDES TEIXEIRA	



## ODONTOLOGIA RESTAURADORA / TERESINA

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA/CCS	
<b>Docente</b>	
ALESSANDRO RIBEIRO GONCALVES	
CARMEM DOLORES VILARINHO SOARES DE MOURA	
CAROLINE DE DEUS TUPINAMBA RODRIGUES GONCALVES	
GLAUBER CAMPOS VALE	
JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	
JOSE GUILHERME FERRER POMPEU	
LIVIA AGUIAR SANTOS NOGUEIRA LIMA	
MAIRA DAYSE MOREIRA SERRA E SILVA	
RAIMUNDO ROSENDO PRADO JUNIOR	
REGINA FERRAZ MENDES VIANA	
STELLA DE NORONHA CAMPOS MENDES	
TERESA DE JESUS SOUSA SAMPAIO	
VALDIMAR DA SILVA VALENTE	
VERA LUCIA GOMES PRADO	
<b>Docente Substituto</b>	
LAYNNA MARINA SANTOS LIMA	

## PARASITOLOGIA E MICROBIOLOGIA / TERESINA

DEPARTAMENTO DE PARASITOLOGIA E MICROBIOLOGIA/CCS	
Docente	
CACIANE PORTELA SOUSA	
DANIELA REIS JOAQUIM DE FREITAS	
ERIKA DE ARAUJO ABI CHACRA	
GIRLENE SOARES DE FIGUEIREDO	
HUMBERTO MEDEIROS BARRETO	
JOSIE HAYDEE LIMA FERREIRA PARANAGUA	
LUANNA SOARES DE MELO EVANGELISTA	
MARIA DO ROSARIO CONCEICAO MOURA NUNES	
REGINALDO RORIS CAVALCANTE	
VAGNER JOSE MENDONCA	
VERUSKA CAVALCANTI BARROS	
VIRIATO CAMPELO	

# PATOLOGIA E CLÍNICA ODONTOLÓGICA / TERESINA

DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA ODONTOLÓGICA/CCS	
Docente	Docente
ALEXANDRE HENRIQUE DE MELO SIMPLICIO	PATRICIA FERREIRA DE SOUSA VIANA
ANA CAROLINE RAMOS DE BRITO	PLINIO DA SILVA MACEDO
ANA CRISTINA VASCONCELOS FIALHO	SIMONE SOUZA LOBAO VERAS BARROS
CACILDA CASTELO BRANCO LIMA	TERESINHA SOARES PEREIRA LOPES
CARMEN MILENA RODRIGUES SIQUEIRA CARVALHO	WAGNER LEAL DE MOURA
DIVANA MARIA MARTINS PARENTE LIRA	WAGNER LEAL SERRA E SILVA FILHO
ELONICE MELO DE SOUSA GONCALVES	WALTER LEAL DE MOURA
JOSETE VERAS VIANA PORTELA	
JOSILDA FLORIANO MELO MARTINS	
JULIO CESAR DE PAULO CRAVINHOS	
KARLA ROVARIS DA SILVA	
LUCIA DE FATIMA ALMEIDA DE DEUS MOURA	
LUCIA ROSA REIS DE ARAUJO CARVALHO	
MARCOELI SILVA DE MOURA	
MARIA CANDIDA DE ALMEIDA LOPES	
MARIA DE JESUS COSTA CHEUK LAU	
MARINA DE DEUS MOURA DE LIMA	
MAURICIO JOSE GOMES MEDEIROS TAVARES	
OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETTO	

## PEDAGOGIA / FLORIANO

<b>COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA/CAFS</b>	
<b>Docente</b>	<b>Docente Substituto</b>
ALBA PATRICIA PASSOS DE SOUSA	DRYELLE PATRICIA SILVA COE SOARES
ALEXANDRE LOPES CAMPELO	ELLERY HENRIQUE BARROS DA SILVA
ALLAN DE ANDRADE LINHARES	JANAINA MATOS SOARES
ANDREIA MARTINS	JOAO ANTONIO DE SOUSA LIRA
ANNE CAROLINE SOARES DOURADO	JOAO ANTONIO PEREIRA BORGES
CARLA ANDREA SILVA	MARIA DE FATIMA ALVES
EDMILSA SANTANA DE ARAUJO	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS MOURA
GERALDO DO NASCIMENTO CARVALHO	
GRASIELA MARIA DE SOUSA COELHO	
LEONARDO JOSE FREIRE CABO	
MARIA DA PENHA FEITOSA	
MARIA DO CARMO CARVALHO MADUREIRO	
MARIA DO SOCORRO SOARES	
MARILDE CHAVES DOS SANTOS	
MILENE MARTINS	
OCELIO JACKSON BRAGA	
POLIANA REZENDE SOARES RODRIGUES	
ROBERTA GOMES DE ARAUJO	
ROSA MARIA DE JESUS BRITO	
VICELMA MARIA DE PAULA BARBOSA SOUSA	
ZELIA MARIA CARVALHO E SILVA	

## PEDAGOGIA / PICOS

<b>COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA/CSHNB</b>	
<b>Docente</b>	<b>Docente Substituto</b>
ADA RAQUEL TEIXEIRA MOURAO	DANILA DA SILVA NASCIMENTO GOMES
ALESSANDRA LOPES DE OLIVEIRA	JANAILZA MOURA DE SOUSA BARROS
ANTONIA REGINA DOS SANTOS ABREU ALVES	JOSE WELTON SILVA SOUSA
CRISTIANA BARRA TEIXEIRA	JOSELMA GOMES DOS SANTOS SILVA
DAYVIDE MAGALHAES DE OLIVEIRA	MARDILA FERNANDA LUZ TAVEIRA COUTINHO
GABRIEL EIDELWEIN SILVEIRA	VANDERLAN FEITOSA DE MACEDO
ISABEL CRISTINA DE AGUIAR ORQUIZ	
JAAZIEL DE CARVALHO COSTA	
LUCELIA COSTA ARAUJO	
LUISA XAVIER DE OLIVEIRA	
MARIA ALVENI BARROS VIEIRA	
MARIA CEZAR DE SOUSA	
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES MARTINS	
MARIA DAS DORES DE SOUSA	
MARIA DOLORES DOS SANTOS VIEIRA	
NILTON FERREIRA BITTENCOURT JUNIOR	
PATRICIA LIMA DE BARROS	
ROMILDO DE CASTRO ARAUJO	
THATIANNY JASMINE CASTRO MARTINS DE CARVALHO	

## PLANEJAMENTO E POLÍTICA AGRÍCOLA / TERESINA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E POLÍTICA AGRÍCOLA/CCA	
Docente	
ALMIR BEZERRA LIMA	
ANTONIO AECIO DE CARVALHO BEZERRA	
DEOLINDO MACHADO DE AGUIAR	
ERIOSVALDO LIMA BARBOSA	
FABIO COELHO GOMES NOBREGA	
FRANCISCO CARLOS GANDARA	
FRANCISCO FRANCIRLAR NUNES BEZERRA	
JOSE ALGACI LOPES DA SILVA	
KARLA BRITO DOS SANTOS	
WELLINGTON PAULO DA SILVA OLIVEIRA	

## PSICOLOGIA / PARNAÍBA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA/CMRV	
Docente	Docente
ALGELESS MILKA PEREIRA MEIRELES DA SILVA	PALOMA CAVALCANTE BEZERRA DE MEDEIROS
ANA ESTER MARIA MELO MOREIRA	RAQUEL PEREIRA BELO
BIANCA GALVAN TOKUO	REGINALDO RODRIGUES DIAS
CARLA FERNANDA DE LIMA	RONALD TAVEIRA DA CRUZ
DAYANNE BATISTA SAMPAIO	SANDRA ELISA DE ASSIS FREIRE
DIMITRI CARLO GABRIEL DA SILVA	<b>Docente Substituto</b>
EMERSON DIOGENES DE MEDEIROS	BRUNA DE JESUS LOPES
EUGENIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO	DEMETRIO FELIX BELTRAO DA SILVA
FABIANA RIBEIRO MONTEIRO	MILAYNNE CHRISTINA BARROS DO NASCIMENTO
FABIANO CHAGAS RABELO	ODETE GUIMARÃES CAJUEIRO DA SILVA NETA
FAUSTON NEGREIROS	RODRIGO BARBOSA DA SILVA QUADROS
GUILHERME AUGUSTO SOUZA PRADO	THALITA PACHECO CORNELIO
GUSTAVO FREITAS PEREIRA	
JOAO PAULO SALES MACEDO	
LIENE MARTHA LEAL	
LUDGLEYDSON FERNANDES DE ARAUJO	
MHARIANNI CIARLINI DE SOUSA BEZERRA	
MONALISA PONTES XAVIER	
NEUZA CRISTINA DOS SANTOS PEREZ	

## QUÍMICA / TERESINA

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA/CCN	
Docente	Docente
ADRIANO GOMES DE CASTRO	JOSE AROLDO VIANA DOS SANTOS
ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA	JOSE MILTON ELIAS DE MATOS
ANA LUCIA NUNES FALCAO DE OLIVEIRA	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
ANTONIA MARIA DAS GRACAS LOPES CITO	LUIZ ALVES MARINHO
BENEDITO BATISTA FARIAS FILHO	MARIANA HELENA CHAVES
CARLA VERONICA RODARTE DE MOURA	NAISE MARY CALDAS SILVA
CHISTIANE MENDES FEITOSA	NILZA CAMPOS DE ANDRADE
CICERO ALVES LOPES JUNIOR	ROBERTO ALVES DE SOUSA LUZ
EDIVAN CARVALHO VIEIRA	ROSA LINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA
EDMILSON MIRANDA DE MOURA	SAMUEL ANDERSON ALVES DE SOUSA
EVERSON THIAGO SANTOS GERONCIO DA SILVA	SAMYA DANIELLE LIMA DE FREITAS
FRANCISCO CARLOS MARQUES DA SILVA	SIDNEY GONCALO DE LIMA
GERARDO MAGELA VIEIRA JUNIOR	WELTER CANTANHEDE DA SILVA
HERBERT DE SOUSA BARBOSA	<b>Docente Substituto</b>
JANILDO LOPES MAGALHAES	PATRÍCIA ALVES DE ABREU E SOUSA
JEAN CLAUDIO SANTOS COSTA	RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA
JOAO SAMMY NERY DE SOUZA	
JOSE ARIMATEIA DANTAS LOPES	



# RECURSOS HÍDRICOS, GEOTECNIA E SANEAMENTO AMBIENTAL / TERESINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, GEOTECNIA E SANEAMENTO AMBIENTAL/CT	
Docente	
ALESSANDRO DE ARAUJO BEZERRA	
ALINE MACHADO MARWELL	
ANDRESSA DE ARAUJO CARNEIRO	
CARLOS ERNANDO DA SILVA	
CARLOS HENRIQUE DA COSTA BRAUNA	
CLETO AUGUSTO BARATTA MONTEIRO	
ELAINE APARECIDA DA SILVA	
JEAN PROST MOSCARDI	
LUCIANA BARBOSA AMANCIO	
MAYRA FERNANDES NOBRE MOSCARDI	
RENATA SHIRLEY DE ANDRADE ARAUJO	

## SERVIÇO SOCIAL / TERESINA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL/CCHL	
<b>Docente</b>	
ANTONIA JESUITA DE LIMA	
EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO	
FRANCINEIDE PIRES PEREIRA	
GUIOMAR DE OLIVEIRA PASSOS	
IOLANDA CARVALHO FONTENELE	
LILA CRISTINA XAVIER LUZ	
LUCIA CRISTINA DOS SANTOS ROSA	
LUCIA DA SILVA VILARINHO	
MARIA DALVA MACEDO FERREIRA	
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA E SILVA	
MARLUCIA VALERIA DA SILVA	
MASILENE ROCHA VIANA	
REIA SILVIA RIOS MAGALHAES	
RITA DE CASSIA CRONEMBERGER SOBRAL	
ROSILENE MARQUES SOBRINHO DE FRANÇA	
SOLANGE MARIA TEIXEIRA	
<b>Docente Substituto</b>	
MARIA APARECIDA MILANEZ CAVALCANTE	

## SISTEMAS DE INFORMAÇÃO / PICOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/CSHNB	
<b>Docente</b>	
ALCILENE DALILIA DE SOUSA	
ANTONIO OSEAS DE CARVALHO FILHO	
DENNIS SÁVIO MARTINS DA SILVA	
FLÁVIO HENRIQUE DUARTE DE ARAÚJO	
FRANCISCO AIRTON PEREIRA DA SILVA	
FRANCISCO DAS CHAGAS IMPERES FILHO	
FRANK CESAR LOPES VERAS	
FREDISON MUNIZ DE SOUSA	
GLAUBER DIAS GONCALVES	
ISMAEL DE HOLANDA LEAL	
IVENILTON ALEXANDRE DE SOUZA MOURA	
JULIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	
LEONARDO PEREIRA DE SOUSA	
PATRICIA MEDYNA LAURITZEN DE LUCENA DRUMOND	
PATRICIA VIEIRA DA SILVA BARROS	
RAYNER GOMES SOUSA	
ROMUERE RODRIGUES VELOSO E SILVA	
<b>Docente Substituto</b>	
ALAN RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	
ALCEMIR RODRIGUES SANTOS	
DEBORAH MARIA VIEIRA MAGALHAES	
FRANCISCA PAMELA CARVALHO NUNES	

**TURISMO / PARNAÍBA**

<b>COORDENAÇÃO DO CURSO DE TURISMO/CMRV</b>	
<b>Docente</b>	
ANDRE RIANI COSTA PERINOTTO	
EDVANIA GOMES DE ASSIS SILVA	
GLAUBER LIMA MOREIRA	
HEIDI GRACIELLE KANTZ	
HELDER FERREIRA DE SOUSA	
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	
PEDRO LAZARO DOS SANTOS	
RODRIGO DE SOUSA MELO	
SHAIANE VARGAS DA SILVEIRA	
SIMONE CRISTINA PUTRICK	
SOFIA ARAUJO DE OLIVEIRA	
SOLANO DE SOUZA BRAGA	
VICENTE DE PAULA CENSI BORGES	
VINICIUS BONELI VIEIRA	
<b>Docente Substituto</b>	
ANDERSON FONTENELE VIEIRA	
PÂMELA LAURENTINA SAMPAIO REIS	

## TRANSPORTES / TERESINA

<b>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES/CT</b>	
<b>Docente</b>	
ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA	
ANTONIO ADERSON DOS REIS FILHO	
DINAMERES APARECIDA ANTUNES	
EMANOEL GOMES DE SOUSA SILVA	
EWERTON CHAVES MOREIRA TORRES	
FRANCISCO SOARES BARBOSA	
GIOVANA MIRA DE ESPINDOLA	
HELDER DE SENA BARBOZA	
JOSE OZILDO DE MOURA	
MARCOS MACHADO DE ALBUQUERQUE	
ONEIDA BARROS BEZERRA	
ROGERIO DE CARVALHO VERAS	
WENDSON DE OLIVEIRA SOUZA	
<b>Docente Substituto</b>	
LARISSA PINHEIRO FONTINELE	
VALERIA DE SOUSA SANTOS	

**ZOOTECNIA / TERESINA**

<b>DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA/CCA</b>	
<b>Docente</b>	
ACRISIO DE MIRANDA SAMPAIO	
AGUSTINHO VALENTE DE FIGUEIREDO	
ARNAUD AZEVEDO ALVES	
DANIEL LOUCANA DA COSTA ARAUJO	
DARCET COSTA SOUZA	
JOAO BATISTA LOPES	
JOSE ELIVALTO GUIMARAES CAMPELO	
JOSE LINDENBERG ROCHA SARMENTO	
JOSE WILSON DA SILVA MOURA	
LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	
MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE CARVALHO	
MARIA DE NASARE BONA DE ALENCAR ARARIPE	
MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA	
MIGUEL TOMAZ LIMA	
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	
VANIA RODRIGUES VASCONCELOS	

## ZOOTECNIA / BOM JESUS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA/CPCE	
<b>Docente</b>	
ANA ALICE SALMITO NOLÊTO DE CAMPOS FERREIRA	
LEILANE ROCHA BARROS DOURADO	
LEONARDO ATTA FARIAS	
LUIS RICARDO ROMERO ARAUCO	
MARCIO DA SILVA COSTA	
MARCOS JACOME DE ARAUJO	
POLLYANA OLIVEIRA DA SILVA	
PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA CARNEIRO	
RICARDO LOIOLA EDVAN	
SINEVALDO GONCALVES DE MOURA	
STELIO BEZERRA PINHEIRO DE LIMA	
VIVIANY LUCIA FERNANDES DOS SANTOS	
<b>Docente Substituto</b>	
AURINO DE ARAUJO REGO NETO	
JEOVA LIRA DOS SANTOS	
TOBIAS TOBIT DE BARROS MELO	

## EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / CEAD

CENTRO DE EDUCACAO ABERTA E A DISTANCIA	
Docente	Docente
AMADA DE CÁSSIA CAMPOS REIS	LEONARDO RAMON NUNES DE SOUSA
ANTONELLA MARIA DAS CHAGAS SOUSA	LIVIA FERNANDA NERY DA SILVA
ARLINO HENRIQUE MAGALHAES DE ARAUJO	MARIANE GORETTI DE SA BEZERRA LEAL
ARNALDO OLIVEIRA SOUZA JUNIOR	MARINALDO SOUSA DE CARVALHO
CLEDINALDO BORGES LEAL	MILTON BATISTA DA SILVA
DAVI DA SILVA	PAULO AFONSO FURTADO FILHO
ELIESE IDALINO RODRIGUES	RONALDO MATOS ALBANO
ELVIA FLORENCIO TORRES XIMENES	
ELYS RAQUEL ANDRADE FERREIRA BORGES	
GEORGINA QUARESMA LUSTOSA	
GILDASIO GUEDES FERNANDES	
ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS	
JONATHAN DA ROCHA MARTINS	
JOSE RIBAMAR LOPES BATISTA	
JOSE VANDERLEI CARNEIRO	
KEYLLA MARIA DE SÁ URTIGA AITA	
LAURO OLIVEIRA VIANA	
LEOMA ALBUQUERQUE MATOS	



# REGULAMENTO GERAL DA GRADUAÇÃO

217

## RESOLUÇÃO Nº177/12-CEPEX (CONSOLIDADA COM AS ALTERAÇÕES)

### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução institui o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e tem por finalidade consolidar, em um só regulamento, a normatização acadêmica dos referidos cursos.

§1º Para os efeitos deste Regulamento, são considerados cursos regulares de graduação os cursos de graduação de natureza presencial com oferta permanente e sistemática, cujo acesso se dá por meio de processo seletivo ou por outras formas de ingresso definidas mediante convênio, por lei ou por resolução interna.

§2º Para os efeitos desta resolução, esses cursos regulares de graduação serão denominados simplesmente cursos de graduação.

§3º Os cursos oferecidos na modalidade a distância e os cursos de natureza temporária obedecem às disposições deste Regulamento no que couber.

#### EXECUÇÃO, REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICOS

##### TÍTULO II - DA EXECUÇÃO, REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICOS

Art. 2º Na UFPI, a execução, o registro e o controle das atividades acadêmicas competem aos docentes, às coordenações de cursos, aos departamentos acadêmicos, às chefias de curso, às unidades acadêmicas especializadas e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), cabendo a esta última a sua coordenação geral.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão desenvolvidas nos prazos determinados pelo Calendário Acadêmico.

Art. 3º As rotinas administrativas, os formulários e os relatórios relacionados com a operacionalização das atividades acadêmicas são processados, exclusivamente, pelo sistema oficial de registro e controle acadêmico.

Parágrafo único. Compete à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), com a colaboração do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFPI, a administração do sistema referido no caput deste artigo.

## 2 PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

### CRIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

#### TÍTULO III - DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 4º Os cursos de graduação da UFPI podem adotar o regime de crédito ou o regime de bloco, devendo este regime ser definido no projeto pedagógico do curso (PPC).

Art. 5º A caracterização de um curso de graduação compreende nome, unidades de vinculação e município sede.

§1º Cada curso pode ser oferecido em turnos e modalidades diversas, instituindo diferentes matrizes curriculares.

§2º Define-se uma matriz curricular de um curso de graduação para cada combinação de turno e modalidade.

§3º Uma matriz curricular pode possuir mais de uma estrutura curricular.

#### CAPÍTULO I - DAS UNIDADES DE VINCULAÇÃO E DO MUNICÍPIO SEDE

Art. 6º O curso de graduação funciona em um único município sede e é vinculado a:

I - um ou mais centros acadêmicos ;

II - uma ou mais unidades acadêmicas especializadas ;

III - um ou mais centros acadêmicos em conjunto com uma ou mais unidades acadêmicas especializadas.

Parágrafo único. Cursos que outorgam o mesmo título em sedes diferentes são considerados, para todos os efeitos, cursos distintos.

Art. 7º O município sede é aquele onde, predominantemente, ocorrem as atividades do curso de graduação.

#### CAPÍTULO II - DA CRIAÇÃO

Art. 8º O processo de criação de um curso de graduação tem início nas instâncias referidas no Art. 6º, mediante deliberação favorável dos respectivos órgãos colegiados.

§1º A disponibilização da infraestrutura necessária à implantação e funcionamento do curso de graduação compete às unidades de vinculação.

§2º Quando ainda não existir a unidade de vinculação, órgãos da Pró-Reitoria de Graduação (PREG) podem propor a criação de curso de graduação, sendo dispensada, nesse caso, a deliberação dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo.

Art. 9º Compete à Pró-Reitoria de Graduação (PREG) prestar assessoramento didático-pedagógico durante a elaboração do projeto de criação do curso, devendo ainda emitir parecer quanto à sua criação.

Art. 10. Cabe ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) a aprovação final do projeto pedagógico do curso (PPC), bem como a definição do turno de funcionamento e do título acadêmico a ele vinculados.

Parágrafo único. A criação ou extinção de modalidade, habilitação ou turno de funcionamento em curso de graduação já existente só poderá ocorrer por deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), ouvidos o colegiado do curso e o conselho de centro ou da unidade acadêmica especializada .

Art. 11. Cabe ao Conselho Universitário (CONSUN) a decisão final sobre a criação de curso.

Art. 12. O projeto pedagógico do curso (PPC) é condição indispensável à criação, estruturação e funcionamento do curso de graduação, constituindo-se sua diretriz primordial.

### ESTRUTURA CURRICULAR E TÍTULO ACADÊMICO

#### CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 13. A estrutura curricular do curso é a disposição ordenada de componentes curriculares que constituem a formação pretendida pelo projeto pedagógico (PPC).

Art. 14. A organização da estrutura curricular do curso deve pautar-se pelo princípio da flexibilização curricular.

Art. 15. A estrutura curricular possui, obrigatoriamente, carga horária mínima e componentes curriculares mínimos, a serem integralizados pelo aluno para o recebimento do grau relativo à modalidade de formação.

Art. 16. Os componentes curriculares, relativos a cada curso, podem ser:

I - obrigatórios, quando o seu cumprimento é indispensável à integralização curricular;

II - optativos, quando integram a respectiva estrutura curricular, devendo ser cumpridos pelo aluno mediante escolha, a partir de um conjunto de opções, e totalizando uma carga horária mínima para integralização curricular estabelecida no projeto pedagógico do curso (PPC);

III – eletivos, quando não integram a estrutura curricular do curso, mas podem ser cursados pelo aluno mediante escolha.

Parágrafo único. O projeto pedagógico do curso (PPC) pode estabelecer grupos de componentes curriculares optativos e determinar o cumprimento de carga horária mínima dentre os componentes do grupo.

Art. 17. Componentes curriculares eletivos, não integrantes de dada estrutura curricular como componentes curriculares obrigatórios ou optativos, podem ser cumpridos ou aproveitados até o limite de 240 (duzentas e quarenta) horas.

§1º Os componentes curriculares eletivos poderão ser contabilizados como carga horária optativa conforme definida no inciso II do Art. 16, até o limite fixado no projeto pedagógico do curso (PPC); sendo vedada a definição de limite máximo de contabilização inferior a 60 (sessenta) horas e adotando-se o limite máximo definido no caput deste artigo, caso o projeto pedagógico do curso (PPC) não fixe limite menor.

§2º O aluno só poderá cumprir componentes curriculares eletivos no município sede ou nas unidades de vinculação do seu curso, salvo autorização expressa da Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).

Art. 18. A estrutura curricular está organizada em níveis, que deverão ser, preferencialmente, obedecidos pelos alunos para a integralização curricular, cada qual correspondente a um período letivo regular a ser cumprido de forma sequenciada.

Art. 19. A carga horária de atividades complementares na estrutura curricular não pode ser superior a 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, a menos que expressamente recomendada nas diretrizes curriculares do curso.

Parágrafo único. Não poderá haver substituição da carga horária de atividades complementares por outros componentes curriculares obrigatórios e optativos.

#### CAPÍTULO IV - DO TÍTULO ACADÊMICO

Art. 20. Os cursos de graduação da UFPI são: licenciatura, bacharelado, tecnológica ou outra legalmente definida, que conferem respectivamente os títulos de licenciado, bacharel e tecnólogo.

#### CAPÍTULO V - DA ÊNFASE

Art. 21. Ênfase é a especificação de conteúdo associada a determinada modalidade de curso de graduação, destinada a aprofundar a formação do egresso em subárea específica do conhecimento ou a permitir a transição curricular adequada de um curso de primeiro ciclo para outro curso de segundo ciclo.

Parágrafo único. A ênfase é composta do conjunto de componentes curriculares obrigatórios ou optativos, sendo vedado seu registro no diploma do aluno.

#### INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

##### CAPÍTULO VI - DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 22. Integralização curricular do curso é o cumprimento, pelo aluno, da carga horária e dos componentes curriculares mínimos exigidos.

Art. 23. A integralização curricular deve ocorrer dentro de limite máximo fixado para a estrutura curricular de cada curso de graduação.

§1º O projeto pedagógico do curso (PPC) deve estabelecer os limites mínimo e máximo para integralização curricular.

§2º O limite mínimo e máximo e o prazo médio constantes do projeto pedagógico do curso (PPC) são fixados em quantidade de períodos letivos regulares.

§3º O limite máximo não pode exceder 60% (sessenta por cento) o limite mínimo.

§4º Para os alunos que ingressaram no curso por outras formas que não seja o vestibular ou o SiSU e para os alunos que aproveitaram componentes curriculares cursados antes do ingresso no curso, o projeto pedagógico (PPC), como regra geral, e a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), em casos específicos, poderão fixar um limite máximo para integralização curricular menor que o limite geral.

§5º Os períodos correspondentes ao trancamento de curso não serão computados para efeito de contagem do limite máximo para integralização curricular.

Art. 24. O aluno cuja integralização curricular não ocorrer no limite máximo estabelecido pelo projeto pedagógico do curso (PPC) a que esteja vinculado terá o seu curso automaticamente cancelado.

Parágrafo único. No ato do cadastro institucional, o aluno será notificado da obrigação de integralização curricular no limite máximo estipulado, com a entrega de documento em que conste o referido limite, mediante assinatura de termo de recebimento.

Art. 25. No período letivo regular correspondente ao limite máximo para integralização curricular, a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) poderá conceder, ao aluno, prorrogação deste limite, para conclusão do curso, na proporção de:

I - até 50% (cinquenta por cento) do limite máximo fixado para a conclusão do curso, para os alunos com necessidades especiais, afecção congênita ou adquirida que importem em redução da capacidade de aprendizagem, mediante avaliação da Junta Médica da UFPI;

II - até dois períodos letivos, nos demais casos, desde que o cronograma, elaborado pelo coordenador do curso, preveja a integralização curricular em, no máximo, dois períodos letivos.

§1º A apreciação do pedido de prorrogação de prazo se fará mediante processo formalizado com requerimento do aluno, justificativa, histórico escolar e cronograma dos componentes curriculares a serem cumpridos.

§2º Após o cancelamento do curso por decurso de prazo máximo para a sua conclusão, o eventual retorno à UFPI só poderá ocorrer mediante novo ingresso, sendo admitido o aproveitamento de estudos anteriores, quando for o caso.

§3º Os eventuais períodos letivos adicionais de trancamento de curso, concedidos em caráter excepcional na forma do Art. 25 deste Regulamento, serão abatidos do limite máximo previsto no inciso I deste artigo.

Art. 26. Cabe à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) acompanhar, semestralmente, o cumprimento dos limites fixados para a integralização curricular de todos os alunos vinculados à UFPI, expedindo a relação daqueles que se encontram prestes a alcançar o limite máximo.

§1º A relação dos alunos referidos neste artigo será divulgada pelas coordenações dos cursos e na página eletrônica da UFPI, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início do período letivo subsequente.

§2º As coordenações dos cursos deverão providenciar a ciência dos alunos citados neste artigo e encaminhá-la à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

## TRAMITAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

### CAPÍTULO VII - DO TURNO DE FUNCIONAMENTO

Art. 27. Os cursos de graduação funcionam nos turnos matutino, vespertino ou noturno, podendo cada curso funcionar em mais de um turno, conforme previsto no projeto pedagógico (PPC).

### CAPÍTULO VIII - DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 28. O projeto pedagógico do curso (PPC) é o planejamento estrutural e funcional, dentro do qual são tratados os objetivos do curso, o perfil do profissional a ser formado, as competências e habilidades a serem desenvolvidas, a estrutura curricular, a metodologia a ser adotada para a consecução da proposta, a sistemática da avaliação da aprendizagem, os recursos humanos disponíveis, a infraestrutura necessária, as formas de gestão e avaliação do PPC, bem como outros aspectos imprescindíveis a sua realização.

§1º O projeto pedagógico (PPC) é passível de ajustes, sempre que a dinâmica da formação proposta pelo curso assim o exigir.

§2º O projeto pedagógico de novo curso deve ser aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e ter aprovação para criação pelo Conselho Universitário (CONSUN) até 30 (trinta) dias antes da publicação do quadro de vagas referente ao ano letivo da sua implementação.

Art. 29. Todas as mudanças no projeto pedagógico (PPC) devem ser propostas pelo núcleo docente estruturante (NDE), deliberadas pelo colegiado do curso e, após análise pela Coordenação de Currículo da PREG (CC/PREG), homologadas pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) até 30 (trinta) dias antes da publicação da solicitação de oferta de componentes curriculares referente ao semestre letivo da sua implementação.

§1º A Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) será a instância final de aprovação de mudanças no projeto pedagógico (PPC), desde que tais mudanças não tenham como consequência alterações na carga horária mínima ou no tempo para integralização curricular.

§2º Havendo alteração na carga horária mínima ou no tempo para integralização curricular, ou ainda nos casos previstos no parágrafo único do Art. 10, a instância final de aprovação das mudanças será o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

## CALENDÁRIO ACADÊMICO

### TÍTULO IV - DOS PERÍODOS LETIVOS

Art. 30. Os cursos de graduação se desenvolvem anualmente, em dois períodos letivos semestrais regulares definidos no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. Componentes curriculares poderão ser oferecidos ou realizados em períodos letivos especiais de férias, entre os períodos letivos regulares.

Art. 31. O Calendário Acadêmico será aprovado anualmente pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), com a definição de todas as datas e prazos que regem o funcionamento acadêmico dos cursos de graduação nos dois períodos letivos do ano seguinte.

Parágrafo único. A proposição ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) dos eventos e prazos relativos à graduação para inserção no Calendário Acadêmico será feita pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), com antecedência mínima de 3(três) meses em relação ao início do primeiro período letivo regular do ano por ele regulado.

222

## OFERTA DE VAGAS PARA INGRESSANTES

### TÍTULO V - DA OFERTA DE VAGAS PARA OS CURSOS

Art. 32. A oferta de vagas, cujo acesso aos cursos de graduação se dê por processo seletivo ou convênios, deve ser aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) mediante proposta anual encaminhada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) em data definida pelo Calendário Acadêmico.

§1º A oferta de vagas tratada no caput deste artigo é obrigatória para o ingresso pelo vestibular ou SiSU e facultativa para as demais formas de ingresso.

§2º A alteração no número de vagas ofertadas em relação ao processo seletivo anterior deverá ser previamente aprovada pelo colegiado do curso.

§3º A oferta de vagas definida no caput deste artigo será realizada em um só edital (anual) de seleção do Sistema de Seleção Unificada – SiSU. (redação dada pela Resolução nº089/2018-CEPEX)

§4º As vagas remanescentes serão ofertadas em edital simplificado, publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), para ingresso no segundo semestre letivo. (redação dada pela Resolução nº089/2018-CEPEX)

Art. 33. As vagas remanescentes, definidas como aquelas oriundas dos cancelamentos de cadastro institucional dos alunos por abandono, por solicitação espontânea, por efetivação de novo cadastro institucional, por transferência para outra IES ou por falecimento, poderão ser preenchidas por processo seletivo extraordinário; podendo, inclusive, reservar vagas de transferência voluntária ou portador de curso superior, mediante publicação de edital pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), ouvido o coordenador do curso. (redação dada pela Resolução nº089/2018-CEPEX)

§1º As vagas são apuradas considerando os cancelamentos nos dois períodos letivos do ano, para preenchimento no ano seguinte. (redação dada pela Resolução nº089/2018-CEPEX)

§2º As vagas serão discriminadas por matriz curricular e período letivo e não podem ultrapassar 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para o vestibular ou SiSU. (redação dada pela Resolução nº089/2018-CEPEX)

## COMPONENTES CURRICULARES: EQUIVALÊNCIA, PRÉ-REQUISITO, CADASTRAMENTO E PLANO DE ENSINO

## TÍTULO VI - DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 34. Os componentes curriculares são unidades de estruturação didático-pedagógica e correspondem a:

I - disciplinas;

II - módulos;

III - agrupamento;

IV - atividades acadêmicas específicas.

Art. 35. Os componentes curriculares são codificados segundo modelo definido pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), órgão competente para o respectivo registro.

Art. 36. Um componente curricular diz-se equivalente a outro quando o cumprimento do primeiro componente curricular implica automaticamente a integralização do segundo.

§1º As equivalências são estabelecidas levando-se em conta os conteúdos e o bom andamento dos cursos.

§2º As equivalências não são automáticas nem compulsórias, sendo possível a existência de componentes curriculares com conteúdos programáticos e cargas horárias semelhantes ou até mesmo idênticas sem que exista relação de equivalência entre eles.

§3º As equivalências não são necessariamente recíprocas, de tal forma que o fato de o primeiro componente curricular ser equivalente ao segundo não implica, obrigatoriamente, que o segundo seja equivalente ao primeiro.

§4º As equivalências não são necessariamente encadeáveis, de tal forma que o fato de o primeiro componente curricular ser equivalente ao segundo e o segundo ser equivalente ao terceiro não implica, obrigatoriamente, que o primeiro seja equivalente ao terceiro.

§5º Não pode haver dois componentes curriculares equivalentes vinculados a mesma estrutura curricular.

§6º O aluno não poderá se matricular em componente curricular se já integralizou seu equivalente.

§7º O cumprimento de um componente curricular que é equivalente a outro permite a matrícula nos componentes curriculares que têm o segundo como pré-requisito ou correquisito, desde que eventuais outras exigências sejam cumpridas.

§8º Serão considerados equivalentes componentes curriculares de cursos semelhantes ofertados em diferentes campi da UFPI, desde que o projeto pedagógico (PPC) do curso de origem seja previamente analisado e assim definido pelo colegiado do curso de destino.

§9º A equivalência definida no caput deste artigo se aplica somente nos casos de equivalência determinada por meio de alteração curricular, neste caso, devendo ser definida no projeto pedagógico do curso (PPC), ou no caso do mesmo curso ser ofertado por campi diferentes da UFPI. Nos demais casos, segue-se a regra de aproveitamento de estudos definida no Art. 257 deste Regulamento.

Art. 37. Quanto à abrangência, a equivalência que diz respeito ao componente curricular pode ser:

I - global, quando é válida para todas as estruturas curriculares que incluem determinados componentes, e que se destina a estabelecer uma similaridade funcional entre dois componentes curriculares;

II - específica, quando se aplica apenas a uma estrutura curricular de um curso, e que se destina principalmente a permitir migrações de alunos entre estruturas curriculares.

§1º As equivalências globais são implantadas mediante proposição da unidade à qual o componente curricular esteja vinculado, devendo levar em conta as implicações em todos os cursos que incluem o componente nas suas estruturas curriculares.

§2º As equivalências específicas são implantadas quando previstas no projeto pedagógico (PPC) ou em suas alterações, na forma do Art. 29, ou mediante proposição do colegiado do curso.

§3º As equivalências específicas poderão ter prazo de vigência, estabelecido no momento da definição da equivalência ou posteriormente, findo o qual permanecerão válidas as relações de equivalência estabelecidas entre componentes curriculares cuja matrícula se deu até aquela data, mas que não mais serão considerados equivalentes se a matrícula ocorrer após o prazo de vigência.



Art. 38. Um componente curricular é pré-requisito de outro quando o conteúdo programático do primeiro é indispensável para o aprendizado do conteúdo programático do segundo.

§1º Os pré-requisitos são implantados quando previstos no projeto pedagógico (PPC) ou em suas alterações, na forma do Art. 29, ou mediante proposição do colegiado do curso.

§2º A matrícula no segundo componente curricular fica condicionada à aprovação no primeiro.

Art. 39. Um componente curricular é correquisito de outro quando o conteúdo ou as atividades do segundo complementam os do primeiro.

§1º Os correquisitos são implantados quando previstos no projeto pedagógico (PPC) ou em suas alterações, na forma do Art. 29, ou mediante proposição do colegiado do curso.

§2º A matrícula no segundo componente curricular fica condicionada à implantação da matrícula no primeiro.

Art. 40. Cada componente curricular do tipo disciplina, módulo ou agrupamento deve ser detalhado por um programa que esteja de acordo com o projeto pedagógico do curso (PPC), que contenha:

I - caracterização;

II - objetivos;

III - competências e habilidades;

IV - conteúdo.

§1º O programa deve ser implantado pelo departamento ou chefia de curso no sistema de registro e controle acadêmico, após aprovação pela unidade de vinculação, bem como todas as modificações posteriores.

§2º A aprovação de um novo programa ou de modificações do programa anterior não elimina o registro dos programas precedentes, mantendo-se todos eles no sistema de registro e controle acadêmico com a informação dos respectivos períodos letivos de vigência.

Art. 41. Para os componentes curriculares com turmas formadas, cada turma deve ser detalhada por um plano de disciplina que contenha:

I – identificação;

II - ementa;

III - objetivos;

IV - metodologia de ensino;

V – conteúdo programático;

VI - recursos de ensino;

VII - sistemática de avaliação da aprendizagem;

VIII - referências bibliográficas básicas (mínimo de três e até cinco, que devem, preferencialmente, ser de fácil acesso na biblioteca da UFPI);

IX – referências bibliográficas complementares;

X - cronograma das aulas e avaliações.

§1º É obrigatória a implantação do plano de disciplina no sistema de registro e controle acadêmico, pelo docente, antes do início do período letivo.

§2º É obrigatória a apresentação do programa do componente curricular ou do plano da disciplina, pelo docente, no primeiro dia de aula do período letivo.

## DISCIPLINAS (COMPONENTE CURRIULAR)

### CAPÍTULO I - DAS DISCIPLINAS

Art. 42. Disciplina é o conjunto sistematizado de conhecimentos a serem ministrados por um ou mais docentes, sob a forma de aulas, com carga horária semanal e semestral pré-determinada, em um período letivo e de acordo com o projeto pedagógico do curso (PPC).

§1º Só podem ser cadastrados como disciplinas os componentes curriculares em que sejam oferecidas aulas semanais em horário fixo ao longo do período letivo, com presença obrigatória do docente e dos alunos às aulas, não sendo permitido o cadastro como disciplinas componentes tais como estágios, trabalhos de conclusão de curso e outros componentes curriculares que fogem do modelo tradicional de disciplinas.



§2º Até o máximo de 20% (vinte por cento) da carga horária de uma disciplina poderá ser ministrada e contabilizada por meio de atividades a distância ou outras formas não presenciais de ensino, desde que esta possibilidade esteja prevista no programa do componente curricular aprovado pela unidade de vinculação e no projeto pedagógico do curso (PPC).

§3º A aprovação na disciplina está condicionada ao rendimento escolar do aluno, conforme disposto neste Regulamento, e implica a contabilização de sua carga horária e conseqüente integralização como componente curricular.

Art. 43. A criação de uma disciplina é proposta a um departamento ou unidade acadêmica especializada, por solicitação do colegiado de curso, após análise pelo núcleo docente estruturante (NDE) do mesmo curso.

§1º É facultada ao departamento ou unidade acadêmica especializada a proposição de criação de disciplina, independentemente de solicitação de qualquer colegiado de curso.

§2º Deverá ser observado pelo departamento ou unidade acadêmica especializada, no ato da criação de uma disciplina, se já existe, na unidade, disciplina com quantidade de créditos, carga horária e ementa semelhantes em outros cursos; caso em que a unidade deverá informar ao solicitante da disciplina já existente.

Art. 44. A disciplina fica vinculada ao departamento ou unidade acadêmica especializada que aprovou sua criação ou à qual foi solicitada.

Art. 45. A caracterização da disciplina contém obrigatoriamente código, nome, correquisitos, pré-requisitos, quantidade de créditos, carga horária e ementa.

§1º Crédito é a unidade de mensuração da disciplina e terá correspondência com a quantidade semanal de aulas a serem ministradas durante o período letivo regular, podendo ser de natureza teórica, prática ou teórico-prática, sendo 1 (um) crédito correspondente a 15 (quinze) horas de aula.

§2º Carga horária é a quantidade total de horas da disciplina e corresponde ao produto da quantidade de créditos por 15 (quinze) horas.

§3º Ementa é a descrição sumária do conteúdo a ser desenvolvido na disciplina.

§4º O código, o nome, a quantidade de créditos e a carga horária da disciplina são inalteráveis; os correquisitos, os pré-requisitos e a ementa poderão ser alterados mediante aprovação da assembleia departamental ou da unidade acadêmica especializada e do colegiado de curso ao qual a mesma esteja vinculada como componente de sua estrutura curricular, com posterior comunicação para registro na Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

Art. 46. A incorporação de uma disciplina a estrutura curricular de um curso é feita mediante aprovação pelo núcleo docente estruturante (NDE) e pelo colegiado do curso, nesta ordem, observando o disposto no Art. 29 deste Regulamento.

225

## OUTROS COMPONENTES CURRICULARES: MÓDULOS, AGRUPAMENTOS E ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECÍFICAS

### CAPÍTULO II - DOS MÓDULOS

Art. 47. Módulo é o componente curricular que possui caracterização análoga à de disciplina, com as seguintes ressalvas:

I - não é quantificado por meio de créditos;

II - não requer carga horária semanal determinada.

§1º Só podem ser cadastrados como módulos componentes curriculares em que sejam oferecidas aulas com presença obrigatória do professor e dos alunos; não sendo permitido o cadastramento como módulos de componentes curriculares em que a carga horária integralizada pelo aluno e a quantidade de aula ministrada pelo professor seja distinta.

§2º Aplicam-se aos módulos, no que couberem, todas as disposições deste Regulamento relativas às disciplinas.

### CAPÍTULO III - DOS AGRUPAMENTOS

Art. 48. O agrupamento é composto de subunidades (disciplinas ou atividades acadêmicas específicas) articuladas, que funciona, no que couber, com características de disciplinas ou módulos.

Art. 49. A aprovação do aluno no agrupamento está condicionada à aprovação em todas as subunidades que o compõem.

Art. 50. A média de aprovação no agrupamento será a média das aprovações nas subunidades.

Art. 51. A caracterização do agrupamento contém, obrigatoriamente: código, nome, quantidade de créditos, pré-requisito, correquisito e carga horária.

§1º As subunidades se caracterizam com nome, carga horária e ementa.

§2º A carga horária do agrupamento resulta da soma das cargas horárias das subunidades.

#### CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECÍFICAS

Art. 52. A atividade acadêmica específica é aquela que, em articulação com os demais componentes curriculares, integra a formação do aluno, conforme previsto no projeto pedagógico do curso (PPC).

Art. 53. A atividade acadêmica específica é caracterizada, obrigatoriamente, por: código, nome, carga horária discente, carga horária docente quando couber, pré-requisito, correquisito e descrição.

§1º Carga horária discente é o número de horas que serão contabilizados para o aluno após integralização da atividade concluída com êxito.

§2º Carga horária docente é o número de horas que corresponde à carga de trabalho contabilizada para o professor em razão do oferecimento da atividade.

§3º Descrição compreende as ações previstas a serem desenvolvidas pelo aluno, podendo ser dimensionadas de modo a oferecer várias formas de agir para o seu cumprimento, conforme normatização do órgão que a criou.

§4º O código, o nome e as cargas horárias discente e docente de uma atividade são inalteráveis; a descrição, o pré-requisito e o correquisito podem ser alterados mediante aprovação da unidade à qual ela está vinculada.

Art. 54. A incorporação de uma atividade acadêmica específica à estrutura curricular de um curso é feita mediante aprovação pelo colegiado do curso.

Art. 55. Quanto à forma da participação dos discentes e docentes, as atividades acadêmicas específicas podem ser de três tipos:

I - atividade acadêmica individual;

II - atividade de orientação individual;

III - atividade especial coletiva.

Art. 56. Quanto à função que desempenham na estrutura curricular, as atividades acadêmicas específicas podem ter as seguintes naturezas:

I - estágio supervisionado ;

II - trabalho de conclusão de curso;

III - atividades complementares.

226

#### SEÇÃO I - DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS INDIVIDUAIS

Art. 57. As atividades acadêmicas individuais são as atividades acadêmicas específicas que o aluno desempenha sem participação ou orientação de um professor da UFPI e que, no entendimento do projeto pedagógico do curso (PPC), contribuem para sua formação e devem ser registradas no histórico escolar.

§1º São caracterizadas como atividades acadêmicas individuais as atividades complementares realizadas por livre iniciativa do aluno, tais como curso, participações em eventos e publicações, além de outras atividades acadêmicas específicas que se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo.

§2º Também podem ser cadastradas como atividades acadêmicas individuais as atividades complementares nas quais, apesar de haver a participação ou orientação de professores, o esforço docente já esteja sendo comportado por outros meios de registro e controle.

§3º As atividades acadêmicas individuais não possuem carga horária docente associada.

#### SEÇÃO II - DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 58. As atividades de orientação individual são as atividades acadêmicas específicas que o aluno desempenha individualmente sob a orientação de um professor da UFPI e que, no entendimento do projeto pedagógico do curso (PPC), são obrigatórias ou contribuem para sua formação e devem ser registradas no histórico escolar.

§1º São caracterizadas como atividades de orientação individual o trabalho de conclusão de curso e o estágio supervisionado orientado de forma individual, além de outras atividades acadêmicas específicas que se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo.

§2º As atividades de orientação individual têm cargas horárias discente e docente definidas, sendo esta última correspondente a ¼ (um quarto) da primeira.

#### SEÇÃO III - DAS ATIVIDADES ESPECIAIS COLETIVAS

Art. 59. As atividades especiais coletivas são as atividades acadêmicas específicas previstas no projeto pedagógico do curso (PPC) em que um grupo de alunos cumpre as atividades previstas para aquele componente curricular sob a orientação ou supervisão de um ou mais de um professor da UFPI.

§1º São caracterizadas como atividades especiais coletivas o estágio supervisionado obrigatório orientado de forma coletiva.

§2º As atividades especiais coletivas têm cargas horárias discente e docente definidas no projeto pedagógico do curso (PPC), podendo ser diferenciadas entre os dois, de acordo com especificidades da área.

Art. 60. Aplicam-se às atividades especiais coletivas os mesmos procedimentos e normas previstos para os componentes curriculares do tipo módulo, ressaltando-se que estas atividades, ao contrário dos módulos, contabilizam carga horária distinta para professores e alunos e permitem que, em determinados momentos, os professores e parte dos alunos possam não estar presentes à realização das atividades previstas para o componente curricular.

§1º Serão formadas turmas para cumprimento das atividades especiais coletivas; a matrícula nestas turmas poderá ser feita diretamente pelo aluno ou pela coordenação do curso, no sistema de registro e controle acadêmico, conforme previsto na definição do componente curricular.

§2º Pode-se indicar mais de um professor responsável por uma turma de atividade especial coletiva, devendo o chefe do departamento ou da unidade responsável pela atividade indicar a divisão da carga horária docente entre os professores no ato do cadastramento da turma, seguindo, quando existente, orientação constante no projeto pedagógico do curso (PPC).

### 3 ESTÁGIO, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E TCC

#### ESTÁGIO OBRIGATÓRIO: DISPOSIÇÕES GERAIS

##### SEÇÃO IV - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 61. Estágio obrigatório é uma atividade acadêmica específica que prepara o discente para o trabalho produtivo, com o objetivo de aprendizagem social, profissional e cultural, constituindo-se intervenção prática em situações de vida e trabalho.

Art. 62. O estágio obrigatório, para efeito de integralização curricular, deve ser determinado pelo Conselho Federal de Educação nas diretrizes curriculares ou previsto no projeto pedagógico (PPC), constituindo-se, nestes casos, componente curricular indispensável para integralização. Cada curso deverá normatizar seus estágios específicos para cada profissão.

Art. 63. O estágio será caracterizado como atividade acadêmica específica de um dos seguintes tipos, de acordo com sua natureza:

I - atividade de orientação individual, quando cada aluno dispõe do seu próprio orientador e executa o estágio de forma autônoma;

II - atividade especial coletiva, quando o professor orienta coletivamente um grupo de alunos em atividades de preparação ou prática para o exercício profissional.

##### SUBSEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 64. O estágio poderá ser realizado na própria UFPI, na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação da UFPI, de acordo com a legislação federal específica.

Art. 65. Para a realização de estágio junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado faz-se necessária a formalização de convênio, a ser firmado diretamente com a UFPI, mediante assinatura de termo de compromisso com interveniência obrigatória da Coordenadoria de Estágio Obrigatório (CEO/PREG).

Parágrafo único. O termo de compromisso constituirá parte do convênio a ser celebrado entre a UFPI e a parte concedente.

Art. 66. O estágio somente pode ocorrer em unidades que tenham condições de:

I - proporcionar experiências práticas na área de formação do estagiário;

II - dispor de profissional da área para assumir a supervisão do estagiário.

Parágrafo único. Não é permitido o encaminhamento, para o estágio, de aluno que esteja com o curso trancado.

Art. 67. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

##### ORGANIZAÇÃO GERAL DO ESTÁGIO

##### SUBSEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS DOS CURSOS DE BACHARELADO

Art. 68. O estágio curricular obrigatório, para a sua regularidade, envolve:

I – Coordenadoria de Estágio Obrigatório (CEO/PREG) ;

II - orientador de estágio;

III - supervisor de campo;

IV – coordenador de estágio do curso, quando for o caso.

§1º A Coordenadoria de Estágio Obrigatório (CEO/PREG) tem como atribuições básicas:

a) viabilizar as condições necessárias ao desenvolvimento do estágio obrigatório na UFPI;

b) propor normas e diretrizes gerais para a operacionalização dos estágios obrigatórios;

- c) assessorar as coordenações de estágios nos cursos na elaboração e sistematização das programações relativas ao estágio obrigatório, como participar do acompanhamento, controle e avaliação da sua execução;
- d) providenciar as assinaturas de convênios entre a UFPI e as instituições de campos de estágio;
- e) organizar e manter atualizado, juntamente com as coordenações de estágio dos cursos, um sistema de documentação e cadastramento dos estágios.

§2º O orientador do estágio será um professor do quadro da UFPI responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do aluno durante a realização desta atividade, com as atribuições de:

- a) elaborar junto ao coordenador de estágio do curso a programação semestral de estágios obrigatórios;
- b) orientar os alunos na elaboração dos seus planos e relatórios de estágio;
- c) acompanhar e orientar a execução das atividades dos estagiários;
- d) avaliar o desempenho dos estagiários atribuindo-lhes conceitos expressos sob a forma adotada pela UFPI;
- e) enviar ao coordenador de estágio do curso, ao final de cada período letivo, o relatório correspondente aos estágios obrigatórios dos alunos sob a sua responsabilidade.

§3º O supervisor de campo será um profissional lotado na unidade de realização do estágio, responsável, nesse local, pelo acompanhamento do aluno durante o desenvolvimento da atividade.

§4º O coordenador de estágio do curso será um docente efetivo escolhido entre os professores orientadores do estágio, cuja designação deverá ser efetivada por portaria da unidade acadêmica a qual o estágio está vinculado, quando o colegiado entender necessária a existência de um coordenador para o conjunto das atividades de estágio, com as atribuições de:

- a) coordenar a elaboração ou adequações de normas ou critérios específicos do estágio do curso, com base neste Regulamento;
- b) informar à Coordenadoria de Estágio Obrigatório (CEO/PREG) os campos de estágio, quando for o caso, tendo em vista a celebração de convênios e termos de compromisso;
- c) fazer, ao final de cada período, levantamento do número de alunos aptos e pretendentes ao estágio, em função da programação semestral;
- d) elaborar, a cada semestre, junto com os orientadores de estágio, as programações de estágio obrigatório que serão enviadas à Coordenadoria de Estágio Obrigatório (CEO/PREG) no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico;
- e) orientar e encaminhar os alunos ao campo de estágio;
- f) acompanhar o desenvolvimento do estágio, tendo em vista a consecução dos objetivos propostos;
- g) enviar à Coordenadoria de Estágio Obrigatório (CEO/PREG) , ao final de cada período letivo, o relatório correspondente ao estágio obrigatório do curso.

Art. 69. Nos casos de estágios em que há a participação de supervisor de campo, a avaliação do estágio é responsabilidade do coordenador de estágio, sendo solicitada a participação do supervisor de campo.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os cursos em que o estágio tem duração regulamentada por legislação específica.

Art. 70. O aluno tem a obrigação de entregar relatório final à unidade em que se realiza o estágio e à unidade da UFPI a qual se vincula a atividade de estágio.

§1º O aluno também terá a obrigação de entregar relatórios parciais a cada 6 (seis) meses caso a duração do estágio seja superior a um semestre.

§2º A unidade da UFPI à qual se vincula a atividade de estágio deve receber, também, da unidade em que se realiza o estágio, avaliações e frequência do estagiário, assinadas pelo supervisor de campo.

Art. 71. O estágio curricular não obrigatório é aquele previsto no projeto pedagógico do curso (PPC), no âmbito das atividades complementares e, na UFPI, está sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão .

Art. 72. Os estágios obrigatórios serão desenvolvidos em até 20% (vinte por cento) da carga horária do currículo de cada curso.

## ESTÁGIO NAS LICENCIATURAS

### SUBSEÇÃO III - DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS

Art. 73. O componente curricular estágio curricular supervisionado obrigatório, dos cursos de licenciatura da UFPI, deve ser desenvolvido de acordo com as especificidades de cada habilitação com carga horária mínima de 400 (quatrocentos) horas. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

I - (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

II - (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

III - (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 74. As atividades docentes regulares na educação básica deverão ser comprovadas, para fins de aproveitamento, em área específica do licenciando, podendo-se conceder redução de horas, conforme indicação de resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre a formação em nível superior de profissionais do magistério para a educação básica. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

I - (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

II - (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Parágrafo único. (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 75. (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 76. (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 77. (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 78. Os critérios exigidos para redução da carga horária do estágio supervisionado de ensino são os seguintes:

I - comprovação legal (cópia autenticada) do vínculo empregatício: carteira de trabalho para professores de instituições privadas, contrato de prestação de serviço para professores substitutos, contrato de estágio não obrigatório para graduandos bolsistas, contracheques e termo de posse para professores efetivos da rede pública de ensino;

II - comprovação legal (cópia autenticada) da autorização/reconhecimento da instituição em que atua ou atuou, conforme estabelece a norma respectiva dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação;

III - apresentação de relatório da experiência docente, de acordo com as normas vigentes da ABNT.

Art. 79. A solicitação de aproveitamento de atividades docentes regulares na educação básica deverá ser encaminhada à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) no período anterior ao da dispensa requerida, acompanhada da justificativa e documentação comprobatória.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) a confirmação das informações referentes ao pleito e informações acadêmicas do requerente, o encaminhamento para análise pelo coordenador responsável e, após homologação pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), o registro do componente curricular.

Art. 80. Compete à Coordenação do Estágio Supervisionado das Licenciaturas, juntamente com o professor da disciplina, a análise do pedido e a emissão de parecer que deverá ser encaminhado à assembleia departamental ou do curso responsável pelo estágio.

Art. 81. Do resultado da análise pela assembleia será lavrado parecer para ser encaminhado à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) para os devidos registros.

Art. 82. Os estágios supervisionados de ensino dos cursos de licenciatura serão realizados, preferencialmente, em instituições conveniadas com a UFPI.

Art. 83. A coordenação, operacionalização, supervisão e avaliação dos estágios supervisionados de ensino dos cursos de licenciatura serão de responsabilidade do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino (DMTE/CCE), do Centro de Ciências da Educação (CCE), no campus de Teresina, e, nos campi de Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, do setor responsável pelo respectivo componente curricular.

Art. 84. Os setores responsáveis por esse componente curricular deverão elaborar diretrizes gerais e normas de operacionalização do estágio curricular de ensino.

Art. 85. Os alunos matriculados em cursos regulares de licenciaturas ofertadas no turno noturno podem executar no período diurno os Estágios Supervisionados III e IV.

Art. 86. Os Estágios Supervisionados I e II do curso de licenciatura em Pedagogia poderão ser executados em ambientes não escolares.

ESTÁGIO PARA ALUNO NÃO VINCULADO À UFPI

#### SUBSEÇÃO IV - DOS ESTÁGIOS PARA ALUNOS NÃO VINCULADOS À UFPI

Art. 87. É permitida a matrícula de alunos não vinculados à UFPI em estágios mantidos por esta instituição, desde que exista vaga, após a conclusão do ajuste de matrícula, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) alunos por período para o estágio, mediante processo seletivo, divulgado por edital específico para alunos de curso de graduação de outras IES e, quando for o caso, de acordo com as resoluções que regulamentam o Internato do curso de Medicina.

§1º O peticionário deverá efetivar a solicitação junto ao Setor de Protocolo da UFPI, dirigido à Coordenadoria de Estágio Obrigatório (CEO/PREG), em prazo previsto no Calendário Acadêmico.

§2º Na abertura do processo, deverão constar: autorização da instituição de origem do aluno com o aceite das normas da UFPI, descritas nesse documento, histórico escolar recente autenticado pela IES de origem e currículo Lattes devidamente comprovado.

§3º No processo seletivo, serão pontuados e somados:

- a) 5 (cinco) pontos para alunos oriundos de instituições federais, 3 (três) pontos para alunos oriundos de instituições estaduais e 1 (um) ponto para alunos oriundos de instituições privadas;
- b) o coeficiente de rendimento acadêmico;
- c) 5 (cinco) pontos por programa pela participação em programas de iniciação científica;
- d) 5 (cinco) pontos por período pela participação em monitoria com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

§4º A matrícula no componente curricular de que trata este artigo não vincula o interessado a um curso específico da UFPI, nem confere o direito à matrícula em outro componente, além do estágio expressamente autorizado.

Art. 88. São compromissos da instituição de origem:

I - atestar a regularidade da situação acadêmica dos candidatos aptos ao estágio;

II - conceder o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da mensalidade do aluno estagiário para o custeio das despesas necessárias à realização do estágio, exceto alunos advindos de IES públicas. Este valor deverá ser depositado em favor da UFPI através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

231

#### TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

##### SEÇÃO V - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 89. O trabalho de conclusão de curso corresponde a produção acadêmica que expresse as competências e habilidades desenvolvidas pelos alunos, assim como os conhecimentos por estes adquiridos durante o curso de graduação; e tem sua regulamentação em cada colegiado de curso, podendo ser realizado nas formas de monografia, memorial, artigo científico para publicação, relato de caso ou outra forma definida pelo colegiado de curso.

Art. 90. O trabalho de conclusão de curso poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupo de até 3 (três) alunos, de acordo com o previsto no projeto pedagógico (PPC), sob a orientação de um docente designado para esse fim.

Parágrafo único. Cada docente poderá orientar no máximo 5 (cinco) trabalhos de conclusão de curso por semestre.

Art. 91. O projeto pedagógico (PPC) deve definir a carga horária discente e do docente-orientador para o trabalho de conclusão de curso, sendo que esta última deverá ser no máximo  $\frac{1}{4}$  (um quarto) daquela definida para o discente por trabalho.

#### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

##### SEÇÃO VI - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 92 As atividades complementares de graduação, a serem desenvolvidas durante o período da formação, constituem o conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias a sua formação.

Parágrafo único. Podem ser consideradas atividades complementares:



- a) exercício de monitoria;
- b) participação em PET e PIBID;
- c) participação em pesquisa e projetos institucionais;
- d) participação em grupos de estudo ou pesquisa, sob supervisão de professor ou de aluno de cursos de mestrado ou doutorado da UFPI;
- e) atividades de apresentação ou organização de eventos gerais: congressos, seminários, conferências, palestras, fóruns, semanas acadêmicas (participação e organização);
- f) experiências profissionais ou complementares: realização de estágio não obrigatório cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão (PREX), realização de estágio em empresa júnior ou incubadora de empresa, participação em projeto social governamental e não governamental e participação em programa de bolsa da UFPI;
- g) trabalhos publicados em revistas indexadas, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- h) atividades de extensão: cursos a distância, estudos realizados em programas de extensão e participação em projetos de extensão;
- i) vivências de gestão: participação em órgãos colegiados da UFPI, participação em comitês ou comissões de trabalho na UFPI, não relacionados a eventos, e participação em entidades estudantis da UFPI como membro de diretoria;
- j) atividades artístico-culturais e esportivas e produções técnico-científicas: participação em grupos de arte, tais como, teatro, dança, coral, poesia, música e produção ou elaboração de vídeos, softwares, exposições e programas radiofônicos;
- l) disciplinas eletivas.

Art. 93. As coordenações de curso de graduação serão responsáveis pela implantação, acompanhamento e avaliação das atividades complementares de graduação.

§1º Os colegiados dos cursos de graduação estipularão a carga horária atinente às atividades complementares de graduação, que integrarão seus currículos, até o percentual de 10% (dez por cento) de sua carga horária total, tendo como patamar mínimo 120 (cento e vinte) horas.

§2º Os colegiados dos cursos poderão aprovar normatizações específicas, incluindo estratégias didático-pedagógicas não previstas no parágrafo único do Art. 92 e estipulando carga horária mínima já integralizada ou período já cursado para o aluno iniciar as atividades complementares de graduação.

Art. 94. O aproveitamento da carga horária poderá observar os seguintes critérios:

I – exercício de monitoria: até 60 (sessenta) horas para o conjunto de atividade;

II - participação em PET: até 60 (sessenta) horas para o conjunto de atividade;

III - PIBID: até 60 (sessenta) horas para o conjunto de atividade;

IV - participação em pesquisa e projetos institucionais: até 60 (sessenta) horas cada atividade;

V - participação em grupos de estudo ou pesquisa, sob supervisão de professor ou aluno de curso de mestrado ou doutorado da UFPI: até 60 (sessenta) horas cada atividade;

VI – atividades de participação ou organização de eventos: até 60 (sessenta) horas para o conjunto de atividades;

VII – experiências profissionais ou complementares: até 120 (cento e vinte) horas para o conjunto de atividades;

VIII – trabalhos publicados: até 90 (noventa) horas para o conjunto de atividades;

IX – trabalhos de extensão: até 90 (noventa) horas para o conjunto de atividades;

X – vivências de gestão: até 40 (quarenta) horas para o conjunto de atividades;

XI – atividades artístico-culturais, esportivas e produções técnico-científicas: até 90 (noventa) horas para o conjunto de atividades;

XII - disciplinas eletivas: até 60 (sessenta) horas cada atividade.

Art. 95. O aproveitamento das atividades complementares poderá estabelecer as seguintes exigências:

I – atividades de iniciação à docência e à pesquisa: relatório do professor orientador ou declarações dos órgãos/unidades competentes;

II – atividades de participação ou organização de eventos: certificado de participação, apresentação de relatórios e declarações dos órgãos/unidades competentes;



III – experiências profissionais competentes: termo de compromisso da Pró-Reitoria de Extensão (PREX), atestados de participação e apresentação de relatórios técnicos;

IV – publicações: cópias dos artigos publicados e outros documentos comprobatórios;

V – atividades de extensão: atestados ou certificados de participação, e apresentação de relatórios e projetos registrados na Pró-Reitoria de Extensão (PREX);

VI – vivências de gestão: atas de reuniões das quais o aluno participou, declaração do órgão/unidade competente, outros atestados de participação e apresentação de relatórios;

VII – atividades artístico-culturais e esportistas e produções técnicas-científicas: atestados de participação, apresentação de relatórios e trabalhos produzidos;

VIII- disciplinas eletivas: histórico escolar.

Art. 96. Para a participação dos alunos nas atividades complementares, deverão ser observados os seguintes critérios, que poderão ser complementados pelas normatizações internas previstas no §2º do Art. 93, cujas atividades devem ser:

I – realizadas a partir do ingresso do aluno no curso;

II – compatíveis com o projeto pedagógico do curso (PPC);

III – variadas, com, pelo menos, 2 (duas) categorias entre os critérios citados no Art. 98.

§1º O Calendário Acadêmico estipulará período para registro de atividades complementares de graduação pelo aluno no sistema eletrônico de cadastro, a cada período letivo ou por procedimento especial aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN). (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§2º O Calendário Acadêmico estipulará período para avaliação das atividades complementares de graduação pelas coordenações de curso, até 60 (sessenta) dias antes do prazo para a colação de grau do aluno.

§3º O coordenador de curso avaliará o desempenho do aluno nas atividades complementares de graduação, emitindo a decisão deferido/indeferido, estipulando a carga horária a ser aproveitado de acordo com as normas estabelecidas para o curso, e homologará no sistema para que seja incluída no histórico escolar do aluno.

§4º Os casos de alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, que já tiverem participado de atividades complementares de graduação, serão avaliados pelo coordenador de curso, que poderá computar total ou parcialmente a carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem, em conformidade com as disposições desta Resolução e das normatizações internas do curso.

§5º Os alunos ingressos por admissão de graduado deverão desenvolver normalmente as atividades complementares requeridas por seu atual curso.

## 4 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E ASSIDUIDADE

### AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA ASSIDUIDADE NAS DISCIPLINAS

#### TÍTULO VII - DO HORÁRIO DE AULAS

Art. 97. As aulas semanais da UFPI são ministradas:

I - em dias úteis, de segunda-feira a sábado;

II - em turnos diários no total de três: manhã, tarde e noite;

III - com duração de 60 (sessenta) minutos;

IV - em horários de acordo com a programação apresentada no Anexo I.

Parágrafo único. Mediante justificativa apresentada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), as unidades ou cursos poderão estabelecer horários diferentes dos definidos no Anexo I deste Regulamento, sem prejuízo aos incisos I, II e III deste artigo.

#### TÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA ASSIDUIDADE

##### CAPÍTULO I - DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA ASSIDUIDADE EM DISCIPLINAS

Art. 98. A aprovação em componente curricular está condicionada ao rendimento acadêmico do aluno, mensurado através da avaliação do ensino-aprendizagem e da assiduidade às atividades didáticas, e implica a contabilização de sua carga horária e consequente integralização como componente curricular.

Art. 99. Entende-se por avaliação da aprendizagem o processo formativo de diagnóstico, realizado pelo professor, sobre as competências e habilidades desenvolvidas pelos alunos, assim como sobre os conhecimentos por estes adquiridos.

Art. 100. Entende-se por assiduidade do aluno a frequência às atividades didáticas (aulas teóricas e práticas e demais atividades exigidas em cada disciplina) programadas para o período letivo.

Parágrafo único. Não haverá abono de faltas, ressalvado os casos previstos em legislação específica.

Art. 101. Para efeito de registro, o número de notas parciais deverá ser proporcional à carga horária da disciplina, respeitado o mínimo de:

I – 2 (duas), nas disciplinas com carga horária igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) horas;

II – 3 (três), nas disciplinas com carga horária de 60 (sessenta) a 75 (setenta e cinco) horas;

III – 4 (quatro), nas disciplinas com carga horária superior a 75 (setenta e cinco) horas.

Art. 102. A avaliação do rendimento acadêmico será feita por meio do acompanhamento contínuo do desempenho do aluno, sob forma de prova escrita, oral ou prática, trabalho de pesquisa, de campo, individual ou em grupo, seminário, ou outros instrumentos constantes no plano de disciplina.

§1º Os registros do rendimento acadêmico serão realizados individualmente, independentemente dos instrumentos utilizados.

§ 2º O rendimento acadêmico deve ser expresso em valores de 0 (zero) a 10 (dez), variando até a primeira casa decimal, após o arredondamento da segunda casa decimal.

Art. 103. A modalidade, o número e a periodicidade das avaliações parciais deverão considerar a sistemática de avaliação definida no projeto pedagógico do curso (PPC) e estar explícitos no plano de disciplina, de acordo com a especificidade.

§1º Nos instrumentos destinados às verificações parciais e exame final, deverão constar o valor correspondente a cada item.

§2º Em cada disciplina, é obrigatória a realização de, pelo menos, uma avaliação escrita realizada individualmente.

Art. 104. As avaliações devem verificar o desenvolvimento das competências e habilidades e versar sobre os conteúdos propostos no programa da disciplina.

Parágrafo único. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados, pelo professor, de forma clara para os alunos.

Art. 105. O professor deve discutir os resultados obtidos em cada instrumento de avaliação junto aos alunos.

Parágrafo único. A discussão referida no caput deste artigo será realizada por ocasião da publicação dos resultados e o aluno terá vista dos instrumentos de avaliação, devendo devolvê-los após o fim da discussão.

Art. 106. O rendimento acadêmico é calculado a partir média dos resultados obtidos nos instrumentos de avaliação utilizados durante a disciplina.

§1º A divulgação do rendimento acadêmico é obrigatoriamente feita no sistema de registro e controle acadêmico. O professor responsável pela disciplina deverá fazer o registro do rendimento no sistema acadêmico.

§2º É obrigatória a divulgação do rendimento da avaliação feita pelo professor da disciplina, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado este prazo a partir da realização da avaliação, ressalvados os limites de datas do Calendário Acadêmico.

§3º Não deve ser realizada avaliação alguma sem que o rendimento acadêmico da avaliação anterior tenha sido divulgado pelo professor, sob pena de a avaliação agendada ser cancelada.

§4º O pedido de cancelamento deverá ser protocolado, por qualquer aluno da turma, no departamento ou na chefia de curso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da realização da avaliação objeto do cancelamento.

§5º Constatada a não divulgação dos resultados da avaliação anterior, o chefe de departamento ou chefe de curso deverá cancelar a avaliação programada e determinar a publicação dos resultados da avaliação anterior no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

§6º No ato da divulgação do rendimento acadêmico de uma avaliação, o professor já deve ter registrado no sistema de registro e controle acadêmico as faltas do aluno até aquela data.

Art. 107. O aluno poderá requerer a revisão da correção das avaliações parciais e do exame final ao departamento ou à chefia de curso responsável pela disciplina, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação ou discussão do resultado.

§1º O requerimento deverá apresentar os motivos que justificam o pedido de revisão, explicitando os itens e aspectos que devem ser revistos.

§2º O requerimento será encaminhado ao professor da disciplina, devendo a revisão ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do requerimento pelo professor.

§3º O aluno pode recorrer da decisão do professor da disciplina ao departamento ou à chefia de curso responsável pela disciplina, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da revisão feita pelo professor responsável pela disciplina.

§4º O recurso referido no parágrafo anterior será encaminhado a uma comissão formada por 3 (três) professores, preferencialmente da mesma disciplina ou de disciplinas correlatas, designados pelo chefe do departamento ou chefe de curso, que utilizará os mesmos critérios adotados na primeira correção, sendo vedada a participação dos professores que corrigiram a avaliação em questão.

§5º O professor da disciplina e o aluno devem ser informados, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, do horário e do local de realização da revisão, a fim de que possam expor seus argumentos perante a comissão de professores.

§6º O resultado do julgamento do recurso previsto no §4º deste artigo terá caráter conclusivo e deverá ser encaminhado ao departamento ou chefia de curso a que a disciplina esteja vinculada, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, em relato sumário.

Art. 108. Impedido de participar de qualquer avaliação, o aluno tem direito de requerer a oportunidade de realizá-la em segunda chamada.

§1º O aluno poderá requerer exame de segunda chamada por si ou por procurador legalmente constituído. O requerimento dirigido ao professor responsável pela disciplina, devidamente justificado e comprovado, deve ser protocolado à chefia do departamento ou curso a qual o componente curricular esteja vinculada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado este prazo a partir da data da avaliação não realizada.

§2º Consideram-se motivos que justificam a ausência do aluno às verificações parciais ou ao exame final:

- a) doença;
- b) doença ou óbito de familiares diretos;
- c) audiência judicial;
- d) militares, policiais e outros profissionais em missão oficial;
- e) participação em congressos, reuniões oficiais ou eventos culturais representando a UFPI, o Município ou o Estado;
- f) outros motivos que, apresentados, possam ser julgados procedentes.

§3º O professor do componente curricular terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do requerimento, para julgá-lo e marcar a data de realização da verificação de segunda chamada.

§4º A realização da verificação de segunda chamada obedecerá ao prazo de até 5 (cinco) dias após o deferimento do pedido do aluno, observando o Calendário Acadêmico.

§5º A avaliação de segunda chamada deverá contemplar o mesmo conteúdo da verificação parcial ou exame final a que o aluno não compareceu.

§6º Ao aluno que não participar de qualquer avaliação, não tendo obtido a permissão para fazer outra, é atribuída a nota 0 (zero).

Art. 110. Será “aprovado por média” o aluno que obtiver média parcial igual ou superior a 7,0 (sete), desde que os requisitos de assiduidade do Art. 117 sejam satisfeitos.

Art. 111. Será considerado “aprovado” no componente curricular o aluno que:

I – obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular e média aritmética igual ou superior a 7 (sete) nas avaliações parciais;

II – submetido ao exame final, obtiver média aritmética igual ou superior a 6 (seis), resultante da média aritmética das avaliações parciais e da nota do exame final.

Art. 112. Será considerado “reprovado” o aluno que se incluir em um dos três itens:

I – obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular;

II – obtiver média aritmética inferior a 4 (quatro) nas avaliações parciais;

III – obtiver média aritmética inferior a 6 (seis), resultante da média aritmética das avaliações parciais e da nota do exame final.

Art. 113. É reprovado no componente curricular o aluno cuja média final for menor que 4 (quatro). Neste caso, o aluno não poderá se submeter ao exame final.

Art. 114. A presença do aluno é registrada por sua frequência em cada 60 (sessenta) minutos de aula.

Art. 115. É reprovado no componente curricular o aluno que deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total das aulas e atividades no período letivo, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 116. O aluno cuja média parcial for maior ou igual a 4 (quatro) e menor que 7 (sete) e que satisfaça os requisitos de assiduidade definidos no Art. 117 terá direito à realização do exame final.

Parágrafo único. O prazo para realização do exame final é de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação da média parcial do aluno.

Art. 117. O rendimento acadêmico final (média final) é obtido pela média aritmética simples entre a média parcial e o resultado do exame final.

§1º O valor da média final será igual ao da média parcial para os alunos que se encontrarem na situação do Art. 114.

§2º Ao aluno reprovado por falta será atribuída a média final igual a zero.

Art. 118. A média final mínima para aprovação, depois de realizado o cálculo definido no Art. 117, é 6 (seis).

## AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA ASSIDUIDADE NOS OUTROS COMPONENTES CURRICULARES

### CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA ASSIDUIDADE EM OUTRAS UNIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 119. As disposições relativas à avaliação da aprendizagem e assiduidade aplicam-se, na sua totalidade, aos módulos e agrupamentos.

Art. 120. As disposições relativas à avaliação da aprendizagem e assiduidade aplicam-se às atividades acadêmicas específicas, no que couberem, podendo os órgãos a que estejam vinculadas estabelecerem normas complementares e não contrárias a este Regulamento.

§1º É dispensável a expressão do rendimento acadêmico sob forma numérica para as atividades complementares, estágio e trabalho de conclusão de curso, mediante previsão no projeto pedagógico do curso (PPC), que, neste caso, deverá estabelecer os critérios de aprovação.

§2º O colegiado do curso poderá estabelecer, por portaria, a média de aprovação para as atividades acadêmicas específicas.

## ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (IRA) E OUTRAS FORMAS DE MENSURAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO ACUMULADO

## TÍTULO IX - DAS FORMAS DE MENSURAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO ACUMULADO

Art. 121. São calculados os seguintes coeficientes numéricos para avaliação do rendimento acadêmico acumulado do aluno:

I - média de conclusão (MC);

II - média de conclusão normalizada (MCN);

III - índice de rendimento acadêmico (IRA);

IV - índice de eficiência em carga horária (IECH);

V - índice de eficiência em períodos letivos (IEPL);

VI - índice de eficiência acadêmica (IEA);

VII - índice de eficiência acadêmica normalizado (IEAN).

Parágrafo único. Desde que previsto no projeto pedagógico do curso (PPC), outros índices poderão ser calculados.

Art. 122. A Média de Conclusão - MC é a média do rendimento escolar final obtido pelo aluno nos componentes curriculares em que obteve êxito, ponderadas pela carga horária discente dos componentes, conforme fórmula matemática definida no Anexo II deste Regulamento.

Parágrafo único. No cálculo da MC, são levados em consideração os componentes curriculares aproveitados ou cursados pelo aluno com aprovação durante o curso de graduação, excetuando-se os trancamentos, reprovações e cancelamentos de matrícula, os componentes curriculares dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.

Art. 123. O cálculo da Média de Conclusão Normalizada - MCN corresponde à padronização da MC do aluno, considerando-se a média e o desvio-padrão das MC de todos os alunos que concluíram o mesmo curso/modalidade na UFPI nos últimos 5 (cinco) anos, conforme fórmula matemática definida no Anexo II deste Regulamento.

Parágrafo único. A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual o valor da MC do aluno se encontra afastado da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos).

Art. 124. O Índice de Rendimento Acadêmico - IRA é a média do rendimento escolar final obtido pelo aluno nos componentes curriculares que concluiu, ponderadas pela carga horária discente dos componentes, conforme fórmula matemática definida no Anexo II deste Regulamento.

Parágrafo único. No cálculo do IRA, são levados em consideração os componentes curriculares aproveitados ou cursados pelo aluno, com aprovação ou reprovação, durante o curso de graduação, excetuando-se os trancamentos e cancelamentos de matrícula, os componentes curriculares dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento acadêmico não é expresso de forma numérica.

Art. 125. O Índice de Eficiência em Carga Horária - IECH é a divisão da carga horária com aprovação pela carga horária utilizada, conforme fórmula matemática definida no Anexo II deste Regulamento.

§1º A carga horária com aprovação é a soma da carga horária discente dos componentes curriculares em que o aluno obteve aprovação durante o curso de graduação, excetuando-se os componentes curriculares aproveitados e dispensados, as atividades complementares, as atividades individuais e as atividades de orientação individual.

§2º A carga horária utilizada é a soma da carga horária discente dos componentes curriculares em que o aluno se matriculou durante o curso de graduação, incluindo os trancamentos, reprovações e cancelamentos de matrícula e excetuando-se os componentes curriculares aproveitados e dispensados, as atividades complementares, as atividades individuais e as atividades de orientação individual.

Art. 126. O Índice de Eficiência em Períodos Letivos - IEPL é a divisão da carga horária acumulada pela carga horária esperada, conforme fórmula matemática definida no Anexo II deste Regulamento.

§1º A carga horária acumulada é a soma da carga horária discente de todos os componentes curriculares em que o aluno logrou êxito depois que ingressou no curso de graduação, excetuando-se os componentes curriculares aproveitados.

§2º A carga horária esperada é o produto do número de períodos letivos cursados pelo aluno pela carga horária média prevista para um período do curso, sendo a carga horária média a divisão da carga horária mínima para integralização do curso pelo prazo médio de conclusão do curso.

Art. 127. Índice de Eficiência Acadêmica - IEA é o produto da MC pelo IECH e pelo IEPL, conforme fórmula matemática definida no Anexo II deste Regulamento.

Art. 128. O Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado - IEAN é o produto da MCN pelo IECH e pelo IEPL, conforme fórmula matemática definida no Anexo II deste Regulamento.

## ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

### TÍTULO X - DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 129. A orientação acadêmica tem como objetivo facilitar a integração dos alunos à vida universitária, orientando-os quanto às suas atividades acadêmicas. A orientação acadêmica poderá ser executada desde que conste no projeto pedagógico do curso (PPC).

Art. 130. As atividades de orientação acadêmica permanente serão executadas pelos professores orientadores acadêmicos, mediante indicação dos colegiados de cursos, ouvidos os departamentos ou unidades acadêmicas especializadas envolvidas.

Parágrafo único. O mandato de cada orientador acadêmico é de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 131. O colegiado de curso deverá definir a relação quantitativa entre número de alunos por orientador compatível com as características do curso e disponibilidade docente, guardada, sempre que possível, a proporção mínima de 20 (vinte) e máxima de 60 (sessenta) alunos para cada professor.

Art. 132. São atribuições do orientador acadêmico:

I - acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos alunos sob sua orientação;

II - planejar, junto aos alunos, considerando a programação acadêmica do curso, um fluxo curricular compatível com seus interesses e possibilidades de desempenho acadêmico;

III - orientar a tomada de decisões relativas à matrícula, trancamento e outros atos de interesse acadêmico;

IV - apresentar aos alunos o projeto pedagógico do curso de graduação e a estrutura universitária;

V - entregar ao colegiado de curso, ao final de cada semestre letivo, relatório das atividades;

VI - participar das avaliações do projeto pedagógico.

Art. 133. As atividades dos orientadores acadêmicos serão acompanhadas pelo colegiado de curso.

Art. 134. O orientador acadêmico acompanhará, preferencialmente, o mesmo grupo de alunos do ingresso à conclusão do curso.

## FUNCIONAMENTO, PARALISAÇÃO E EXTINÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

### TÍTULO XI - DO FUNCIONAMENTO, PARALISAÇÃO E EXTINÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Art. 135. Um curso, modalidade ou habilitação diz-se:

I - em atividade, quando se encontra em funcionamento regular, com vagas disponibilizadas para 18 (dezoito) cadastramentos de alunos;

II - em atividade parcial, quando possui alunos matriculados e não disponibilizou vagas durante realização do último processo seletivo regular;

III - paralisado, quando suas atividades estão suspensas temporariamente, tendo deixado de oferecer, por iniciativa da instituição, vagas durante o último processo seletivo regular realizado, e não possuindo alunos matriculados no ano de referência, mas que poderá ser reativado, a qualquer momento, a critério da instituição;

IV - em extinção, quando se acha em processo de desativação, não tendo disponibilizado vagas nos 2 (dois) ou mais processos seletivos regulares anteriores, mantendo apenas atividades acadêmicas que propiciem a conclusão para os alunos ativos nele cadastrados;

V - extinto, quando, por iniciativa da própria instituição, não disponibiliza vagas para qualquer processo seletivo e já não possui aluno ativo nele cadastrado.

§1º As situações relativas aos incisos II a V, consideradas de inativação do curso, devem ser decididas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), mediante proposta aprovada pelo colegiado do curso e pelo órgão colegiado da unidade à qual pertença o curso.

§2º Aos alunos dos cursos em extinção devem ser asseguradas todas as condições para a sua conclusão.

## 5 FORMAS DE INGRESSO

### FORMAS REGULARES DE INGRESSO

#### TÍTULO XII - DAS FORMAS DE INGRESSO

Art. 136. As formas de ingresso para o ensino de graduação podem ser:

- I - regulares;
- II - especiais.

#### CAPÍTULO I - DAS FORMAS REGULARES DE INGRESSO

Art. 137. São consideradas formas regulares de ingresso as que estabelecem vínculo a curso de graduação.

Art. 138. São formas regulares de ingresso: (redação dada aos incisos pela Resolução nº139/16-CEPEX e pela Resolução nº089/18-CEPEX)

- I – vestibular ou SiSU;
- II - transferência ex officio;
- III- transferência voluntária;
- IV – reingresso automático;
- V – ingresso para portador de curso superior;
- VI - remoção;
- VII - reintegração;
- VIII - outras, para aproveitamento de vagas remanescentes, nos termos do Art. 33, ou definidas mediante convênio ou determinadas por lei.

239

### VESTIBULAR E SISU

#### SEÇÃO I - VESTIBULAR E SISU

Art. 139. O vestibular, ou o SiSU (Sistema de Seleção Unificado do MEC) quando definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) como processo de seleção ordinário para ingresso na UFPI, será realizado com periodicidade definida pelo CEPEX (anual ou semestral), sendo coordenado pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE), no caso do vestibular, ou pelo Ministério da Educação (MEC), no caso do SiSU, com normas especificamente aprovadas pelo CEPEX e válidas apenas para o processo seletivo do ano ou semestre em referência.

### TRANSFERÊNCIA EX OFFICIO

#### SEÇÃO II - DA TRANSFERÊNCIA EX OFFICIO

Art. 140. Transferência ex officio é o ato decorrente da transferência, para a UFPI, do vínculo que o aluno de curso de graduação mantém com a instituição de origem, nacional ou estrangeira, independentemente da existência de vaga e de prazo para solicitação.

Parágrafo único. Define-se por instituição de origem aquela à qual o aluno encontra-se vinculado por ocasião da solicitação.

Art. 141. A transferência ex officio dar-se-á do curso/modalidade/habilitação, ao qual o aluno encontra-se vinculado, para o mesmo curso/modalidade/habilitação da UFPI.

Parágrafo único. Na inexistência do mesmo curso/modalidade/habilitação, a transferência poderá ser concedida para curso/modalidade/habilitação a ser definido, em cada caso, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), tomando como base a melhor correspondência entre as estruturas curriculares.



Art. 142. Os candidatos provenientes de instituições estrangeiras deverão comprovar, quando da solicitação da transferência ex officio, as exigências legais quanto:

I - à revalidação da comprovação de conclusão do ensino médio ou equivalente, quando for o caso;

II - ao reconhecimento, pela representação brasileira com sede no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a expediu, da documentação relativa ao ensino superior;

III - à tradução oficial de toda a documentação apresentada.

Art. 143. A transferência ex officio será concedida quando atendidos os seguintes requisitos:

I - tratar-se de comprovada transferência ou remoção ex officio de servidor público federal ou militar das Forças Armadas, acarretando mudança de residência para área de atuação da UFPI;

II - o acesso ao ensino superior tiver ocorrido mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;

III - a transferência ou remoção ex officio de que trata o inciso I do presente artigo ocorrer após o ingresso do aluno na IES de origem;

IV - o curso do requerente na IES de origem for legalmente reconhecido;

VI - a IES de origem do requerente for pública.

§1º Entende-se por servidor público federal o ocupante de cargo da administração direta, autarquia ou fundação, criado e mantido pelo poder público federal.

§2º Entendem-se por área de atuação da UFPI, para efeito deste Regulamento, as localidades situadas a distância de, no máximo, 100km (cem quilômetros) do campus em que é oferecido o curso para o qual a transferência é solicitada.

Art. 144. O benefício do Art. 162 é extensivo a dependente de servidor público federal ou militar das Forças Armadas, comprovadamente transferido ou removido ex officio, nos termos do inciso I do referido artigo.

Parágrafo único. Entende-se por dependente do servidor:

I - o cônjuge;

II - os filhos, até 24 anos;

III - os tutelados e curatelados, até 24 anos.

Art. 145. O requerimento para transferência ex officio será protocolado para o Gabinete do Reitor, que encaminhará para análise e parecer da Procuradoria Jurídica Federal - UFPI.

Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo deverá ser instruído com:

a) histórico escolar do interessado;

b) documento comprobatório do vínculo com a instituição de origem;

c) documento comprobatório do ingresso no ensino superior no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;

d) documento comprobatório do reconhecimento ou autorização legal do curso do requerente na instituição de origem;

e) documento com a descrição do sistema de avaliação do rendimento escolar da instituição de origem;

f) documento comprobatório da transferência ou remoção ex officio;

g) declaração do órgão receptor comprovando que o servidor assumiu suas atividades;

h) comprovante de dependência, quando for o caso.

Art. 146. Compete à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) coordenar a tramitação, entre as instituições de ensino superior, da documentação pertinente à transferência, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Para efetivação da matrícula institucional, o requerimento deverá apresentar 1(uma) fotografia 3x4 recente e cópia dos seguintes documentos, acompanhada do documento original para autenticação: (parágrafo e alíneas adicionados pela Resolução nº131/17-CEPEX)

a) cédula de identidade;

b) CPF (cadastro de pessoa física);

c) título de eleitor e prova de quitação eleitoral (para candidatos maiores de 18 anos);



- d) prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) certificado de conclusão do ensino médio, registrado pela Secretaria Estadual de Educação, do estado emissor.

## TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

### SEÇÃO III - DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Art. 147. Transferência voluntária é o ato decorrente da transferência, para a UFPI, do vínculo que o aluno de curso de graduação mantém com a instituição de origem nacional mediante ocupação de vagas específicas e aprovação em processo seletivo próprio.

§1º A transferência voluntária dar-se-á do curso/modalidade/habilitação, ao qual o aluno encontra-se vinculado, para o mesmo curso/modalidade/habilitação na UFPI.

§2º Define-se por instituição de origem aquela a qual o aluno encontra-se regularmente vinculado no momento da solicitação.

§3º O curso na instituição de origem deverá ser legalmente reconhecido. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§4º Os alunos da UFPI podem se candidatar às vagas de transferência voluntária com o fim de transferir seu vínculo do curso de um município sede para curso em outro município sede que outorgue o mesmo título.

Art. 148. O processo seletivo de transferência voluntária será regido por edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), adotando como critério, preferencialmente, a nota do exame nacional do ensino médio (ENEM) dos 5 (cinco) anos anteriores. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 149. Somente poderá efetivar a matrícula institucional na UFPI o candidato habilitado no processo seletivo e que, no período determinado pelo edital do certame, apresentar requerimento à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), comprovando: (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

I - ingresso no ensino superior, no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;

II - ter o aluno integralizado, no mínimo, os 4 (quatro) primeiros períodos letivos do curso, bem como os componentes curriculares correspondentes com, no máximo, 1 (uma) reprovação; (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

III - ter integralizado de 25% (vinte e cinco por cento) a 70% (setenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o presente artigo deverá ser instruído com:

a) comprovante de ingresso no ensino superior por processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;

b) comprovante de vínculo com a instituição de origem;

c) histórico escolar atualizado no qual constem os componentes curriculares e eletivos cursados, com suas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídos nos períodos letivos em que foram cumpridos;

d) prova de autorização ou reconhecimento do curso, objeto da transferência, na instituição de origem;

e) descrição do sistema de avaliação do rendimento escolar da instituição de origem;

f) documento que contenha a estrutura curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares e carga horária total prevista para sua integralização;

g) comprovante de que o curso encontra-se em situação regular junto ao ENADE, assim como a nota obtida no último ciclo avaliativo;

h) comprovante de pagamento de taxa de inscrição fixada pelo Conselho de Administração (CAD) e publicada pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

Art. 150. O edital de seleção de que trata o Art. 148 especificará o número de vagas potenciais existentes, por curso, turno e período, cronograma de fases e resultados do processo seletivo de transferência voluntária. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§1º O potencial de vagas será obtido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), considerando dados estatísticos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN), por meio de cálculo da diferença entre o número de vagas iniciais do curso, multiplicado pela duração do curso em anos/semestres, e o número de alunos matriculados, ouvindo também o colegiado do curso. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§2º O colegiado do curso deverá se manifestar quanto à disponibilidade de vagas até 15 (quinze) dias antes da data prevista no calendário acadêmico para divulgação do edital.

§3º Caso o colegiado do curso não se manifeste quanto ao número de vagas a serem ofertadas, caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) a definição, considerando os dados estatísticos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN). (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 151. O resultado do processo seletivo será divulgado em função do número de vagas disponíveis para cada curso/período letivo.

Art. 152. O candidato selecionado deverá requerer seu cadastramento à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico.

§1º (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§2º (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 153. Compete à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) coordenar a tramitação, entre as instituições de ensino superior, da documentação pertinente à transferência, de acordo com a legislação vigente.

Art. 154. É vedada a transferência voluntária de estudantes matriculados em cursos sequenciais, tecnológicos, ensino a distância e normal superior.

Art. 155. Havendo empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios, para o preenchimento das vagas, por ordem de prioridade: (redação dos incisos dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

I - maior índice de rendimento acadêmico;

II - maior carga horária cursada;

III – maior número de disciplinas aprovadas por média;

IV - candidato com maior idade.

242

## INGRESSO COMO PORTADOR DE CURSO SUPERIOR

### SEÇÃO IV - DO INGRESSO DE PORTADOR DE CURSO SUPERIOR

Art. 156. O ingresso de portador de curso superior é a forma de ingresso acessível ao portador de diploma de curso de graduação, legalmente reconhecido.

Art. 157. O ingresso de graduado será concedido mediante realização de processo seletivo próprio e ocupação de vaga específica para vinculação do candidato a outro curso de graduação.

Art. 158. Cada colegiado de curso, por ocasião da abertura de vagas, poderá estabelecer restrições relativas a diplomas específicos, vedando-os ou só permitindo a inscrição aos portadores destes diplomas.

Art. 159. Somente poderá efetivar a matrícula institucional na UFPI o candidato que tiver concluído o curso (data da colação de grau) até 8 (oito) anos antes da data da publicação do edital, que esteja habilitado no processo seletivo e que, no período determinado pelo edital do certame, apresentar requerimento à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), instruído com: (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

I - diploma ou certificado de conclusão do curso;

II - histórico escolar correspondente ao documento referido no inciso I deste artigo;

III - documento comprobatório do reconhecimento do curso;

IV – currículo padrão Lattes documentado;

V - comprovante de pagamento de taxa de inscrição, fixada pelo Conselho de Administração (CAD).

Parágrafo único. O candidato só poderá requerer uma inscrição de ingresso por cada processo seletivo.

Art. 160. O processo seletivo de portador de curso superior será regido por edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), adotando como critério, preferencialmente, a nota do exame nacional do ensino médio (ENEM) dos 5 (cinco) anos anteriores. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 161. (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 162. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) publicará o resultado do processo seletivo e a convocação para matrícula em função do número de vagas disponíveis. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 163. O candidato selecionado deverá requerer seu cadastramento à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), nos prazos estabelecidos pelo edital. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§1º (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 164. As convocações a que se refere o Art. 162 deverão ser executadas pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) por meio de edital, dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados por curso/sede/turno/modalidade.

Art. 165. Integralizado o currículo exigido, será expedido diploma correspondente ao novo curso.

Art. 166. Compete à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) coordenar a tramitação, entre as instituições de ensino superior, da documentação pertinente à transferência, de acordo com a legislação vigente.

## REMOÇÃO INTERNA

### SEÇÃO V - DA REMOÇÃO

Art. 167. Remoção é a forma de ingresso em que o aluno vinculado a curso de um município sede transfere seu vínculo para curso em outro município sede, ambos da UFPI, que outorgue o mesmo título, mediante processo seletivo próprio, se existir vaga no curso correspondente. (redação dada pela Resolução nº139/16-CEPEX)

Art. 168. Em situação de excepcionalidade, devidamente comprovada, a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) poderá autorizar a remoção para outro município sede. (redação dada pela Resolução nº139/2016-CEPEX)

Parágrafo único. São consideradas situações de excepcionalidade para o que trata este artigo: (redação dada pela Resolução nº139/16-CEPEX)

a) remoção do aluno por necessidade do serviço; (redação dada pela Resolução nº139/16-CEPEX)

b) remoção para acompanhamento de parente consanguíneo até segundo grau ou cônjuge com a mesma finalidade; (redação dada pela Resolução nº139/16-CEPEX)

c) remoção por motivo de doença, devidamente comprovada e autorizada pela junta médica da UFPI. (redação dada pela Resolução nº139/16-CEPEX)

Art. 169. A permuta de sede significa a mudança de sede entre dois alunos vinculados a matrizes curriculares que conferem o mesmo título ou apostila e funcionam em sedes diferentes.

Art. 170. A remoção de sede é concedida uma única vez e somente poderá ocorrer caso o interessado tenha integralizado, pelo menos, 2 (dois) períodos letivos da estrutura curricular a que esteja vinculado. (redação dada pela Resolução nº139/16-CEPEX)

Art. 171. A manifestação do aluno interessado, expressa em requerimento à respectiva coordenação de curso, resultará na formalização de processo, instruído com justificativa, histórico escolar e documentação comprobatória. (redação dada pela Resolução nº139/16-CEPEX)

Art. 172. O processo deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFPI, que deverá encaminhá-lo para deliberação pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN). (redação dada pela Resolução nº139/16-CEPEX)

Art. 173. Em caso de deferimento, a remoção de sede será efetivada a partir do período de recesso escolar imediatamente posterior. (redação dada pela Resolução nº139/16-CEPEX)

Art. 174. A efetivação dos registros da permuta de sede é de competência da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

## REINTEGRAÇÃO (E REINGRESSO AUTOMÁTICO)

### SEÇÃO VI - DA REINTEGRAÇÃO

Art. 175. A Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) poderá autorizar a reintegração do aluno cujo curso foi cancelado nos moldes do presente regulamento por uma única vez, quando:

I – o candidato do pleito do reingresso tenha sido desligado até 8 (oito) anos antes da publicação do edital; (redação dada pela Resolução nº139/16-CEPEX)

II - aluno com índice de rendimento acadêmico (IRA) igual ou superior a 6 (seis) ou que tenha integralizado 50% (cinquenta por cento) ou mais da estrutura curricular a que esteja vinculado. (redação dada pela Resolução nº139/16-CEPEX)

Art. 176. A apreciação pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) dependerá de requerimento, em formulário próprio, do interessado, que deverá ser feito até 10 (dez) dias da data de publicação do cancelamento.

Art. 177. O requerimento deverá ser entregue no Protocolo Geral da UFPI, em Teresina, ou, conforme o caso, na coordenação do curso, nos campi do interior, que o encaminhará à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

Parágrafo único. A Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) informará a situação acadêmica do aluno e encaminhará o processo para a coordenação do respectivo curso para assinatura do termo de compromisso, no modelo estabelecido no anexo III deste Regulamento.

Art. 178. O termo de compromisso ao qual se refere o artigo anterior deverá ser assinado pelo aluno e pelo coordenador do curso e definirá o prazo máximo para integralização curricular e o currículo ao qual o aluno será vinculado, o qual poderá diferir do prazo máximo previsto no Art. 23.

Art. 179. Uma vez assinado o termo de compromisso, o aluno comprometer-se-á a efetuar matrícula regularmente a cada período e não será permitido o trancamento do curso e nem abandono de componente curricular.

Art. 180. A reintegração somente será efetivada após assinatura de termo de compromisso pelo aluno.

Art. 181. O descumprimento do termo implicará cancelamento definitivo da matrícula.

## OUTRAS FORMAS DE INGRESSO: ALUNO ESPECIAL, MOBILIDADE NACIONAL E INTERNACIONAL, CONVÊNIOS

### SEÇÃO VII - DAS FORMAS REGULARES DE INGRESSO DEFINIDAS POR MEIO DE CONVÊNIOS OU DETERMINADAS POR LEI

Art. 182. A UFPI poderá estabelecer formas regulares de ingresso mediante a celebração de convênios com instituições nacionais ou estrangeiras.

Art. 183. As formas regulares de ingresso definidas por legislação federal seguirão os procedimentos por ela definidos.

### CAPÍTULO II - DAS FORMAS ESPECIAIS DE INGRESSO

Art. 184. Consideram-se formas especiais de ingresso as que não estabelecem vínculos a cursos de graduação, mesmo permitindo a matrícula do candidato em componentes curriculares dos referidos cursos.

§1º O aluno sem vínculo a curso de graduação perderá automaticamente esta condição quando se cadastrar como aluno regular de graduação, bem como ao aluno regular está vedado cadastrar-se como aluno sem vínculo a curso de graduação.

§2º Ao aluno sem vínculo, não é permitida a participação simultânea em formas especiais de ingresso.

Art. 185. As formas especiais de ingresso são:

I - aluno especial;

II - as definidas por meio de convênios entre a UFPI e instituições nacionais ou estrangeiras ou em legislação federal.

### SEÇÃO I - DO ALUNO ESPECIAL

Art. 186. É permitido o ingresso na UFPI, sem a prestação de processo seletivo por provas, sob a condição de aluno especial, para matrícula unicamente em disciplinas isoladas de graduação nos períodos letivos regulares, em prazo definido no Calendário Acadêmico, aos seguintes interessados:

I - portador de diploma em curso superior de graduação legalmente reconhecido;

II - aluno regular vinculado a curso de graduação legalmente reconhecido ou autorizado de outra instituição de ensino superior, legalmente reconhecida, fora da área de atuação da UFPI.

Parágrafo único. Para o aluno referido no inciso II deste artigo, far-se-ão indispensáveis os seguintes requisitos:

a) mínimo de 1 (um) ano cursado na instituição de origem, com integralização de todos os componentes curriculares previstos na estrutura curricular para o 1º ano do respectivo curso;

- b) máximo de 1(uma) reprovação em componente curricular por período letivo;
- c) autorização do setor competente da instituição de origem para cada período de solicitação de matrícula, garantindo o aproveitamento, pela instituição de origem, dos componentes curriculares cursados na UFPI.

Art. 187. A matrícula em componentes curriculares isoladas de graduação deve ser solicitada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por período letivo, nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico.

Art. 188. A solicitação a que se refere o Art. 187 deverá ser instruída com cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

I - para os candidatos a que se refere o inciso I do Art. 186:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) diploma;
- c) histórico escolar;
- d) comprovação legal de reconhecimento do curso.

II - para os candidatos a que se refere o inciso II do Art. 186:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) histórico escolar;
- c) documento de autorização a que se refere a alínea c) do parágrafo único do Art. 186;
- d) comprovação de reconhecimento ou autorização de funcionamento do curso na instituição de origem;
- e) declaração de vínculo ao curso;
- f) estrutura curricular.

Art. 189. O oferecimento de componentes curriculares para alunos especiais poderá ser suspenso por tempo determinado mediante solicitação justificada aprovada pela assembleia departamental e homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

Art. 190. Após o deferimento da solicitação encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a matrícula em componente curricular será efetivada obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico.

Art. 191. A matrícula em componentes curriculares isolados de graduação é de competência da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

Art. 192. O limite máximo de matrícula em componentes curriculares isolados é de 2 (dois) por período letivo, não podendo ultrapassar o total de 4 (quatro) períodos letivos consecutivos ou alternados.

§1º A matrícula em componentes curriculares isoladas fica condicionada ao deferimento do colegiado do curso quanto às exigências dos pré-requisitos e correquisitos e da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) quanto ao número de vagas disponíveis e à compatibilidade de horários.

§2º O indeferimento do colegiado deverá ser proferido em despacho justificado.

Art. 193. Caberá ao departamento responsável pelo componente curricular o controle do rendimento acadêmico, e à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) a expedição dos comprovantes de desempenho acadêmico dos alunos especiais.

Art. 194. A matrícula e a obtenção de certificados em componentes curriculares isolados, na condição de aluno especial, não asseguram direito à obtenção de diploma de graduação.

## SEÇÃO II - DO ALUNO EM MOBILIDADE NACIONAL OU INTERNACIONAL

Art. 195. É permitido o ingresso na UFPI, sem a prestação de processo seletivo e sob a condição de aluno em mobilidade, aos alunos amparados por acordos celebrados pela UFPI com instituições nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. Os alunos em mobilidade serão regidos por regulamentação específica e pelos acordos celebrados com suas instituições de origem, podendo ser ampliado o número de vagas nas turmas para atendimento a estes acordos.

## SEÇÃO III - DAS FORMAS ESPECIAIS DE INGRESSO DETERMINADAS POR NORMAS FEDERAIS

Art. 196. As formas especiais de ingresso definidas por normas federais seguirão os procedimentos definidos nas respectivas normas.

## 6 MATRÍCULA INSTITUCIONAL E MATRÍCULA CURRICULAR

### CADASTRO INSTITUCIONAL DO ALUNO

#### TÍTULO XIII - DO CADASTRO OU MATRÍCULA INSTITUCIONAL DE ALUNO

Art. 197. Cadastro ou matrícula institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente a curso de graduação, mediante acesso por forma de ingresso legalmente reconhecida.

Parágrafo único. A efetivação do vínculo ocorrerá com a matrícula curricular correspondente ao período letivo de entrada do aluno cadastrado.

Art. 198. O cadastro institucional é coordenado pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) e será disciplinado por edital ou norma específica, de acordo com a forma de ingresso:

I – o cadastro institucional dos alunos ingressantes por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou vestibular será realizado nas unidades de ensino da UFPI;

II – caberá aos Diretores de Centro ou Campus a indicação dos servidores técnicos administrativos, bem como as providências necessárias para a disponibilização de equipamentos, material de expediente e estrutura física para a realização da referida matrícula (cadastro institucional);

III – serão de responsabilidade da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) o treinamento dos servidores técnicos administrativos, o fornecimento do material gráfico e o acompanhamento do processo de matrícula (cadastro institucional);

IV – compete à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) dar suporte técnico ao sistema de cadastro institucional, à infraestrutura de equipamentos de informática, à rede de computadores e ao acesso à internet; (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

V – compete à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) dar suporte técnico para a avaliação dos documentos da condição socioeconômica do aluno no momento do cadastro institucional. (inciso adicionado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Parágrafo único. A execução do cadastro institucional mobiliza os seguintes órgãos:

a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG): traça as diretrizes operacionais de caráter geral e promove a avaliação do processo de matrícula juntamente com os demais órgãos envolvidos;

b) Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG): define procedimentos para execução do cadastro institucional, elabora formulários de matrícula, distribui atividades e operacionaliza as diretrizes estabelecidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), obedecendo à legislação pertinente;

c) Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) : executa tecnicamente o sistema de cadastro institucional obedecendo às diretrizes estabelecidas em legislação pertinente;

d) Centros ou Campus (Unidades de Ensino): coordenam, efetivam e orientam as atividades de cadastro institucional sob sua responsabilidade.

Art. 199. Para as formas de ingresso que admitam classificados, a ocorrência do não cadastro institucional ou da não efetivação do vínculo com a matrícula curricular implicará o remanejamento dos classificados até o preenchimento das vagas disponíveis, segundo a ordem de classificação por curso/turno/sede/modalidade/habilitação do processo seletivo respectivo.

Art. 200. Uma vez matriculado institucionalmente, o aluno deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades do projeto pedagógico do curso (PPC) que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.

#### TÍTULO XIV - DO CURSO

Art. 201. Curso é o vínculo efetivado do aluno ao curso/matriz curricular, mediante cadastramento e matrícula no período letivo correspondente ao ingresso no curso.

Art. 202. O aluno não poderá estar vinculado simultaneamente a mais de um curso de graduação ou pós-graduação na UFPI nem a mais de uma matriz curricular do mesmo curso.



## MATRÍCULA CURRICULAR: MATRÍCULA NOS COMPONENTES CURRICULARES

### TÍTULO XV - DO AMBIENTE ACADÊMICO

#### CAPÍTULO I - DA MATRÍCULA CURRICULAR

Art. 203. A matrícula curricular é prerrogativa daqueles que estiverem institucionalmente cadastrados na UFPI e será feita por bloco (conjunto de componentes curriculares que integram um nível curricular), quando se tratar de aluno de curso estruturado em regime de bloco, ou por disciplinas ou outras atividades, para os alunos de curso organizado em regime de crédito, obedecendo à matriz curricular e ao fluxograma do curso, nas coordenações de curso, precedida de instruções e orientações. É o ato que vincula o aluno, regular ou especial, a turmas de componentes curriculares em determinado nível curricular.

§1º Serão considerados alunos de curso estruturado em regime de bloco aqueles dos cursos cujos projetos pedagógicos (PPC) assim estabelecerem.

§2º O aluno que não estiver regularmente matriculado não poderá participar de qualquer atividade relativa à respectiva turma, cabendo ao professor ministrante do componente curricular a conferência a partir do diário de classe atualizado emitido pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), e, se for o caso, não permitir a presença de alunos não matriculados na atividade.

§3º Os cursos podem estabelecer, no seu projeto pedagógico (PPC), limite mínimo e máximo de carga horária de matrícula por nível curricular.

#### SEÇÃO I - DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES DOS ALUNOS REGULARES EM PERÍODOS LETIVOS REGULARES

##### SUBSEÇÃO I - DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS

Art. 204. No prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico, a coordenação do curso deve solicitar as turmas, para o nível curricular regular subsequente, ao departamento ou à unidade acadêmica especializada responsável pelo componente curricular, indicando o horário pretendido e o número de vagas desejado para cada regime, turno, modalidade e ênfase, quando for o caso.

##### SUBSEÇÃO II - DA CONCESSÃO DAS VAGAS

Art. 205. O departamento ou unidade acadêmica especializada, no prazo determinado para o planejamento de ofertas, responderá à coordenação do curso acerca das turmas solicitadas, sendo compulsório o oferecimento de componentes curriculares obrigatórios necessários à integralização curricular.

##### SUBSEÇÃO III - DO CADASTRAMENTO DE TURMAS

Art. 206. O cadastramento de turmas é de responsabilidade da coordenação do curso, que deverá implantá-las no sistema de registro e controle acadêmico dentro do prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico, estabelecendo horário e quantidade de vagas.

Art. 207. É de competência do departamento ou unidade acadêmica especializada determinar o docente, o espaço físico e a quantidade de vagas concedidas, bem como garantir a reserva das vagas por curso, turno, modalidade e ênfase, conforme solicitado pela coordenação de curso.

Parágrafo único. No caso do horário, a determinação referida no caput deste artigo só poderá ser diferente da solicitada pela coordenação do curso se for feita de comum acordo com esta última.

Art. 208. Fica vedada a alteração de horário de componente curricular após a realização da matrícula curricular dos alunos.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e justificados, poderá ocorrer alteração de horário de componente curricular após a realização da matrícula dos alunos, desde que a proposta seja acompanhada de termo de concordância, assinado por todos os alunos matriculados e com a autorização do chefe do departamento ao qual o componente curricular está vinculado.

Art. 209. Na inexistência de aluno formando, o cancelamento de uma turma poderá ser efetivado pelo chefe de departamento quando o número de discentes matriculados for inferior a 18 (dezoito).

§1º Nos casos dos cursos que possuem coordenação, o cancelamento da turma somente poderá ser realizada com a anuência do respectivo coordenador.

§2º Com o cancelamento da turma, os alunos anteriormente matriculados na turma cancelada terão seu vínculo com a turma automaticamente cancelado.

§3º Na existência de vagas em turmas do mesmo componente curricular que tenham o mesmo dia e horário, o departamento responsável pelo componente curricular poderá solicitar à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) a inclusão dos alunos nas respectivas turmas, no prazo de até 5 (cinco) dias letivos após o ajuste de matrícula.

Art. 210. A cada turma é atribuído um código, conforme padronização definida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

#### SUBSEÇÃO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA CURRICULAR

Art. 211. A matrícula será efetuada, em cada período letivo, em prazos definidos no Calendário Acadêmico, cabendo à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) e ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) a definição dos procedimentos de matrícula, a coordenação do processo e o apoio administrativo durante a efetivação da matrícula.

Parágrafo único. O aluno poderá cadastrar proposta de matrícula diretamente no sistema de controle acadêmico ou poderá solicitar o cadastramento de proposta ao coordenador do respectivo curso.

#### SUBSEÇÃO V - DA OFERTA DE COMPONENTE CURRICULAR EM CARÁTER ESPECIAL

Art. 212. A matrícula curricular em caráter especial é destinada a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, a fim de garantir a dinamização do processo de integralização curricular de alunos formandos e elevação da taxa de sucesso na graduação.

§1º A efetivação de matrícula curricular de que trata o caput deste artigo se dará preferencialmente naquela turma de componente curricular em que exista vaga decorrente do processo de trancamento do componente curricular por outros alunos ou que não tenha completado o número de alunos para o preenchimento do máximo permitido.

§2º Quando determinado componente curricular não for ofertado regularmente em todos os períodos letivos e houver demanda, se possível, será aberta turma para atender às solicitações.

§3º Quando houver choque de horário impedindo o aluno-requerente de cursar o máximo de componentes curriculares permitido nesta situação, será aberta nova turma, ainda que já exista turma do componente curricular solicitado, desde que haja docente disponível.

§4º O docente responsável por turma de componente curricular concedida em caráter especial deve desenvolvê-lo nos mesmos moldes e padrões de qualidade daqueles componentes curriculares ofertados regularmente.

§5º A matrícula curricular em caráter especial será permitida em turno diferente daquele que o aluno está vinculado.

Art. 213. O requerimento deverá ser direcionado à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), no período estabelecido no Calendário Acadêmico, justificando e comprovando a solicitação.

Art. 214. Para solicitar a matrícula curricular em caráter especial, o requerente deverá atender às seguintes exigências concomitantemente:

I - ser efetivamente formando no período letivo em que pretende cursar o componente curricular;

II - ter cumprido o pré-requisito exigido no projeto pedagógico do curso (PPC), quando for o caso;

III – a soma da carga horária semanal anterior com a carga horária decorrente da matrícula em caráter especial não ultrapassar o valor de 36 (trinta e seis) créditos.

Art. 215. Caberá à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) verificar as exigências previstas no artigo anterior, inclusive se provável formando, e encaminhar ao departamento responsável pelo componente curricular, quando for necessária a abertura de turma, para análise e manifestação.

Art. 216. Não será permitido o trancamento de componente curricular em que a matrícula foi realizada em caráter especial.

#### SUBSEÇÃO VI - DA OBRIGATORIEDADE DE MATRÍCULA CURRICULAR

Art. 217. O aluno recém cadastrado institucionalmente, em consequência de sua aprovação em qualquer das modalidades regulares de ingresso, deve se matricular em todos os componentes curriculares no nível curricular correspondente à sua admissão; caso contrário, não será efetivado o vínculo com a UFPI, mesmo para aluno do regime de crédito.



§1º No ato do cadastro institucional, o aluno recém cadastrado institucionalmente será notificado da exigência de obrigatoriedade de matrícula curricular por meio de publicação específica da UFPI que lhe será entregue mediante assinatura de termo de recebimento.

§2º O cancelamento do cadastro institucional deverá ser realizado pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) antes do período determinado no Calendário Acadêmico para o acréscimo de matrícula.

Art. 218. Os alunos regularmente cadastrados institucionalmente em cursos de graduação que não efetivarem sua matrícula em determinado nível curricular regular terão o vínculo automaticamente cancelado com a UFPI.

§1º O cancelamento de que trata o caput deste artigo será efetuado imediatamente após o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico para o trancamento do curso, no nível curricular da não efetivação de matrícula pelo aluno.

§2º Não serão considerados, para efeito do cancelamento de que trata o caput deste artigo, os períodos de trancamento de curso solicitados pelo aluno e deferidos pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

Art. 219. Os alunos de cursos em regime de bloco são obrigados a se matricular em todos os componentes curriculares obrigatórios do nível em que eles se encontram.

Parágrafo único. Os pré-requisitos definidos no projeto pedagógico (PPC) do respectivo curso devem ser respeitados.

Art. 220. A matrícula curricular de alunos de cursos em regime de bloco em componentes curriculares optativos poderá ser realizada em qualquer nível curricular em que o cadastro institucional do aluno esteja ativo.

§1º Os pré-requisitos definidos no projeto pedagógico (PPC) do respectivo curso devem ser respeitados.

§2º O aluno não poderá se matricular em disciplinas optativas que estejam em choque de horário com qualquer outro componente curricular.

Art. 221. A matrícula curricular de alunos de cursos em regime de bloco em componentes curriculares pendentes poderá ser realizada em qualquer nível curricular em que o cadastro institucional do aluno esteja ativo.

§1º Componente curricular pendente é aquele que, na estrutura curricular a que esteja vinculado o aluno, seja de um nível anterior ao nível corrente do aluno.

§2º O aluno não poderá se matricular em disciplinas pendentes que estejam em choque de horário qualquer outro componente curricular.

Art. 222. Os alunos veteranos de cursos em regime de crédito são obrigados a se matricular semestralmente em componentes curriculares. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

## SUBSEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS TURMAS

Art. 223. O preenchimento das vagas nas turmas de disciplinas, durante a matrícula e no ajuste da mesma, será efetuado considerando a reserva de vagas, mediante a seguinte ordem de prioridade:

I - aluno nivelado: corresponde àquele cujo componente curricular objeto da matrícula pertença, na estrutura curricular a que esteja vinculado, ao nível correspondente ao nível curricular a ser utilizado pelo aluno para cursar;

II - aluno formando: corresponde àquele não nivelado, mas cuja matrícula objeto do componente curricular o torne formando no nível curricular respectivo ao da matrícula;

III - aluno em pendência: corresponde ao aluno não formando cujo componente curricular objeto da matrícula seja, na estrutura curricular a que esteja vinculado, de um nível anterior ao nível curricular a ser utilizado para cursar;

IV - aluno adiantando: corresponde ao aluno não formando cujo componente curricular objeto da matrícula seja, na estrutura curricular a que esteja vinculado, de um nível posterior ao nível curricular a ser utilizado para cursar;

V - aluno cursando componente curricular eletivo: corresponde àquele cujo componente curricular objeto da matrícula não pertença a qualquer estrutura curricular do curso a que esteja vinculado e não o torne formando.

§1º Os alunos com ingresso por meio de processo seletivo vestibular ou SiSU, no seu primeiro nível curricular, têm prioridade sobre os demais alunos para os componentes curriculares do primeiro nível da estrutura curricular a qual estão vinculados.

§2º Em cada nível da ordem de prioridades, o índice de rendimento acadêmico (IRA) será o critério de desempate entre os alunos.

§3º O critério descrito no inciso IV deste artigo só é aplicável para alunos de cursos em regime de crédito.

§4º No caso do aluno cujo perfil inicial seja diferente de zero, o nível curricular a ser por ele utilizado para cursar, a que fazem referência os incisos I, III e IV deste artigo, será a soma do perfil inicial mais o número de períodos letivos regulares cursados na UFPI relativos ao curso atual.

#### SUBSEÇÃO VIII - DO AJUSTE DE TURMAS

Art. 224. O ajuste de turmas consiste em aumentar ou diminuir o número de vagas de uma turma, bem como dividir, fundir ou excluir turmas antes do processamento da matrícula.

Art. 225. O ajuste de turma é de responsabilidade do departamento ou da unidade acadêmica especializada e deve ser feito após a matrícula e acréscimo, em data definida no Calendário Acadêmico.

Art. 226. (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

#### SUBSEÇÃO IX - DO PROCESSAMENTO

Art. 227. Em período definido no Calendário Acadêmico, será efetuado o processamento eletrônico das matrículas de acordo com os critérios de preenchimento de vagas.

Art. 228. É dever do aluno conferir a sua situação definitiva de matrícula nas turmas de componentes curriculares após o processamento da matrícula e do acréscimo.

#### SUBSEÇÃO X - DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM COMPONENTE CURRICULAR

Art. 229. O cancelamento de matrícula em componente curricular é efetuado no período definido no Calendário Acadêmico e corresponde à possibilidade de o aluno cancelar componentes curriculares que tenham sido solicitados na matrícula curricular.

§1º Os alunos ingressantes não poderão realizar o cancelamento de nenhum tipo de componente curricular no nível curricular de seu ingresso, independentemente do regime do curso (bloco ou crédito).

§2º Os alunos de cursos em regime de crédito podem realizar o cancelamento de componentes curriculares, desde que, após o cancelamento, o aluno se mantenha matriculado em componentes curriculares que somem, pelo menos, 12 (doze) créditos.

§3º Os alunos de cursos em regime de bloco só poderão realizar o cancelamento de componentes curriculares pendentes ou componentes curriculares optativos.

#### SUBSEÇÃO XI - DO ACRÉSCIMO

Art. 230. O acréscimo é efetuado no período estabelecido no Calendário Acadêmico e corresponde à possibilidade de o aluno efetuar ajustes na sua matrícula, ou efetivá-la, caso não a tenha feito no período de matrícula.

§1º Os alunos recém cadastrados na forma do Art. 217, que não efetivarem matrícula curricular no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, não terão direito ao acréscimo, com exceção dos casos em que o aluno tiver realizado o cadastro institucional após o período de matrícula curricular ou não tiver obtido sucesso em todas as disciplinas exigidas para o 1º nível curricular.

§2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias letivos após o término do primeiro período de acréscimo, realizado após o cadastro institucional do aluno, não será permitida a matrícula do aluno no nível curricular vigente em nenhum componente curricular, exceto para aqueles alunos que solicitarem, via processo administrativo direcionado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, e tiverem o pedido deferido.

§3º Excepcionalmente, podem ser definidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) períodos adicionais de acréscimo dentro de mesmo período curricular.

Art. 231. Aplicam-se ao acréscimo as mesmas disposições relativas à matrícula curricular, no que couber.

#### SUBSEÇÃO XII - DA MATRÍCULA EXTRAORDINÁRIA EM COMPONENTE CURRICULAR APÓS PROCESSAMENTO DO ACRÉSCIMO

Art. 232. A matrícula extraordinária, última fase do processo de matrícula curricular para ocupação das vagas remanescentes e para ajustes da oferta nas turmas de determinado período letivo, é realizada em duas etapas. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§1º Na primeira etapa, a ocupação de vagas na matrícula extraordinária é realizada em ordem de inscrição na turma. Não há processamento de matrícula, as vagas são ocupadas à medida que cada aluno cadastrar a proposta, de acordo com o número de vagas disponível. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§2º Na segunda etapa, a matrícula extraordinária é efetivada exclusivamente pelo coordenador do curso, por solicitação do aluno. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

#### SUBSEÇÃO XIII - DA EXCLUSÃO DE TURMAS APÓS O PROCESSAMENTO DA MATRÍCULA E ACRÉSCIMO

Art. 233. A exclusão de turmas com alunos matriculados poderá ser realizada mediante solicitação, à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), do departamento ou unidade acadêmica especializada responsável pelo componente curricular, com a anuência de todos os alunos matriculados, comprovada por meio de lista de assinaturas.

§1º Caso o número de alunos de uma turma seja inferior a 18 (dezoito) e não exista nenhum aluno formando na turma, o chefe de departamento, em acordo com a coordenação do curso, poderá solicitar cancelamento da turma sem a anuência dos alunos.

§2º Compete à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) efetuar a exclusão de turmas referida no caput deste artigo.

#### SUBSEÇÃO XIV - DA CONSOLIDAÇÃO DE TURMAS

Art. 234. Consolidação de turmas é o ato de inserir, no sistema de registro e controle acadêmico, as notas e frequências obtidas pelos alunos nas turmas de componentes curriculares.

§1º Para cada turma devem ser feitas duas consolidações, a consolidação parcial e a consolidação final, obedecendo aos prazos estabelecidos para cada uma delas no Calendário Acadêmico. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§2º Excepcionalmente, por solicitação fundamentada do docente responsável pela turma e com a anuência do chefe de departamento, poderá o Conselho Departamental ou o Conselho do Campus autorizar a consolidação antecipada de turma, desde que considere o motivo relevante e que seja comprovado o cumprimento integral da carga horária e da ementa do componente curricular. (parágrafo adicionado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§3º Na consolidação parcial, devem ser inseridos os dados de frequência e das avaliações obrigatórias. (numeração dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§4º Na consolidação final, que não se aplica caso na turma não haja alunos que tenham realizado o exame final, devem ser inseridos os dados do exame final. (numeração dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 235. Compete a um dos docentes responsáveis pela turma fazer a consolidação da turma.

§1º Não é possível a consolidação de turma se não houver registro de qualquer docente como responsável pela mesma. (numeração dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§2º As turmas serão consolidadas automaticamente, com os registros acadêmicos salvos, 72 (setenta e duas) horas depois do prazo para consolidação pelo docente, estabelecido no Calendário Acadêmico. A turma sem docente cadastrado será considerada sob a responsabilidade do chefe de departamento. (parágrafo adicionado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

#### SEÇÃO II - DOS PROCEDIMENTOS DE FORMAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E EXCLUSÃO DE TURMAS E DE MATRÍCULA EM MÓDULOS E AGRUPAMENTOS DOS ALUNOS REGULARES EM PERÍODOS LETIVOS REGULARES

Art. 236. O processo de matrícula curricular em componentes curriculares e de formação, exclusão e consolidação de turmas estabelecido na Seção I deste capítulo se aplica, em sua totalidade, à matrícula em módulos e agrupamentos, bem como o disposto relativo à consolidação de turmas de componentes curriculares.

#### SEÇÃO III - DA MATRÍCULA CURRICULAR E DA CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECÍFICAS

Art. 237. A matrícula em atividade acadêmica individual ou atividade de orientação individual é de competência da coordenação do curso, vinculando o aluno ao professor orientador disponibilizado para tal fim.

Art. 238. A consolidação da atividade acadêmica individual ou atividade de orientação individual é feita pela coordenação do curso.

Art. 239. A matrícula em atividade especial coletiva é feita de forma individual pelo aluno ou pela coordenação do curso, caso a turma criada para a atividade permita ou não, respectivamente, que a matrícula seja feita diretamente pelo aluno no sistema de registro e controle acadêmico

Parágrafo único. Aplicam-se, às atividades especiais coletivas que formam turmas, todas as disposições da Seção I deste capítulo sobre formação, exclusão e consolidação de turmas.

Art. 240. A matrícula em atividades acadêmicas específicas que não formem turmas não obedece, necessariamente, ao prazo de matrícula em disciplinas, devendo ser realizada ao longo do nível curricular regular.

#### SECÃO IV - DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 241. A matrícula curricular obedecerá a fluxo próprio planejado quanto aos prazos, procedimentos e definições de responsabilidades.

§1º O planejamento, a execução e a avaliação deste sistema mobilizam os seguintes órgãos:

- a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG): traça as diretrizes operacionais de caráter geral e promove a avaliação do processo de matrícula curricular juntamente com os demais órgãos envolvidos;
- b) Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG): define procedimentos para execução da matrícula curricular, elabora formulários de matrícula, distribui atividades e operacionaliza as diretrizes estabelecidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), obedecendo à legislação pertinente;
- c) Coordenações de Curso: planejam e divulgam a oferta de componentes curriculares em articulação com os departamentos (quando for o caso) e com base na identificação da demanda; coordenam a proposta de matrícula curricular, no âmbito de cada curso, e solicitam professores para atuarem como agentes colaboradores junto às coordenações de cursos durante todo o processo de matrícula curricular, bem como para orientar os trabalhos de conclusão de curso (TCC);
- d) Departamentos: elaboram a oferta de componente curricular para cada período letivo em articulação com as coordenações de curso;
- e) Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) : executa tecnicamente o sistema de matrícula curricular, obedecendo às diretrizes estabelecidas em legislação pertinente;
- f) Centros ou Unidades de Ensino : coordenam e orientam as atividades de matrícula curricular sob sua responsabilidade.

§2º Nas unidades em que houver somente chefia de curso esta assumirá as responsabilidades de departamento e de coordenação de curso no que respeita à matrícula curricular.

## 7 SITUAÇÕES ESPECIAIS

### EXERCÍCIOS DOMICILIARES

#### CAPÍTULO II - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

##### SEÇÃO I - DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Art. 242. O regime de exercícios domiciliares como compensação da ausência às aulas aplica-se:

I - à aluna gestante, desde que comprovado por atestado médico, ressaltando-se as situações a seguir:

- a) a partir do oitavo mês de gestação e até 60 (sessenta) dias após o nascimento da criança, a aluna terá direito a acompanhamento didático pedagógico especial;
  - b) a partir do oitavo mês de gestação e por até 30 (trinta) dias, por solicitação, a aluna terá direito a acompanhamento didático pedagógico especial, justificado com a apresentação de atestado do médico assistente e homologado pelo serviço médico da UFPI;
  - c) a partir do nascimento da criança e por até 60 (sessenta) dias, por solicitação, a aluna terá direito a acompanhamento didático pedagógico especial, justificado com a apresentação de atestado do médico assistente e homologado pelo serviço médico da UFPI ou de fotocópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, acrescida de fotocópia autenticada em cartório de documento oficial de identificação da mãe;
  - d) após 60 (sessenta) dias do nascimento da criança, em casos excepcionais justificados com a apresentação de atestado do médico assistente e homologado pelo serviço médico da UFPI, a aluna terá direito a acompanhamento didático pedagógico especial, em prazo determinado pelo médico assistente da mãe ou do médico pediatra da criança;
  - e) a aluna que tiver o período de gestação sem nenhuma complicação e que necessite de acompanhamento didático pedagógico especial apenas após o nascimento da criança, por solicitação, com a apresentação de fotocópia da certidão de nascimento da criança e acompanhada de fotocópia de documento oficial de identificação da mãe, ambas autenticadas em cartório, terá direito a 90 (noventa) dias de acompanhamento.
- II – ao aluno adotante, durante 90 (noventa) dias, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial;
- III - ao aluno portador de afecções definidas em lei;
- IV - ao aluno participante de evento científico, de âmbito regional, nacional e internacional, mediante comprovação com certificado de participação;
- V – ao aluno participante de competição artística ou desportiva, de âmbito regional, nacional e internacional, desde que registrado como competidor oficial, em documento expedido por entidade oficial.

Parágrafo único. Devidamente comprovadas por laudo emitido pela junta médica da UFPI, o período do regime de exercícios domiciliares poderá ser prorrogado, nas situações especificadas nos incisos I e III do caput deste artigo, ou solicitado antes do prazo, apenas na situação especificada no inciso I deste artigo.

Art. 243. Os exercícios domiciliares não se aplicam aos componentes curriculares que impliquem exposição do requerente a situações insalubres, como também aos de caráter experimental ou de atuação prática, como defesa de TCC, aulas práticas, visitas técnicas e apresentação de seminários .

Art. 244. O regime de exercícios domiciliares será requerido pelo interessado ao chefe do departamento ou da unidade acadêmica especializada .

§1º Para os portadores de afecções, o requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser providenciado tão logo seja atestada a afecção, tendo como prazo máximo de apresentação até a metade do período previsto no atestado médico para o afastamento.

§2º Para os participantes de congresso científico e de competições artísticas ou desportivas, de âmbito regional, nacional ou internacional, é necessário formalizar pedido antes do início do evento e, posteriormente, entregar comprovação oficial de participação no mesmo.

§3º A junta médica da UFPI deverá ser ouvida nos casos de portadores de afecções.

§4º Compete aos departamentos ou unidades acadêmicas especializadas apreciar a solicitação do requerente.

§5º Em caso de deferimento, os departamentos ou unidades acadêmicas especializadas notificam os professores responsáveis pelos componentes curriculares nos quais o aluno encontra-se matriculado.

Art. 245. Para atender às especificidades do regime de exercícios domiciliares, os professores elaborarão programa especial de estudos a ser cumprido pelo aluno, compatível com seu estado de saúde, quando for o caso.

§1º O programa especial de estudos de que trata o caput deste artigo deverá abranger a programação do componente curricular durante o período do regime de exercícios domiciliares.

§2º O programa especial de estudos deverá especificar:

- a) os conteúdos a serem estudados;
- b) a metodologia a ser utilizada;
- c) as tarefas a serem cumpridas;
- d) os critérios de exigência do cumprimento dessas tarefas, inclusive prazo de sua execução;
- e) as formas de avaliação.

§3º O programa especial de estudos será anexado ao processo e entregue ao requerente pelo departamento ou unidade acadêmica especializada .

§4º Cada departamento ou unidade acadêmica especializada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para, em conjunto com os professores responsáveis pela atividade, cumprir as exigências estabelecidas neste Regulamento e, em seguida, devolver o processo devidamente instruído à coordenação do curso (nos casos em que o curso possui coordenação).

§5º Em nenhuma hipótese, o programa especial de estudos substituirá as avaliações para verificação do rendimento escolar.

§6º O regime de exercícios domiciliares deverá ser registrado no diário de classe dos componentes curriculares cursados pelo interessado.

Art. 246. Encerrado o regime de exercícios domiciliares, o aluno fica obrigado a realizar as avaliações para verificação do rendimento acadêmico.

Parágrafo único. A realização das avaliações e o cumprimento das atividades previstas no caput deste artigo obedecerão a cronograma específico, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir do término do período do regime de exercícios domiciliares.

Art. 247. Decorrido o prazo do regime de exercícios domiciliares, ainda dentro do período letivo, o aluno se reintegrará ao regime normal, submetendo-se à frequência e à avaliação regulares dos componentes curriculares.

Art. 248. Para o aluno amparado pelo regime de exercícios domiciliares, que não tenha se submetido às avaliações necessárias até o término do período letivo, serão atribuídos resultados provisórios - frequência e média final iguais a 0 (zero) - para efeito de consolidação da turma do componente curricular no sistema de registros e controle acadêmico .

Parágrafo único. Os resultados provisórios serão posteriormente retificados de acordo com normas relativas a este fim.

## APROVEITAMENTO DE ESTUDOS / DISPENSA DE CRÉDITOS

### SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 249. Os estudos realizados por alunos em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, em cursos de graduação reconhecidos ou autorizados, poderão ser aproveitados pela UFPI nas seguintes situações:

I – procedente de outra IES, sob a condição de transferido ou vinculado;

II – portador de diploma de curso de graduação;

III – que tenha cursado o componente curricular como aluno especial na UFPI ou outras IES;

IV – que tenha concluído curso de língua estrangeira dentro dos critérios a serem fixados pelo Departamento de Letras , homologado pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da UFPI;

V – participante de convênio cultural da UFPI com IES estrangeira, mediante análise promovida pela coordenação do curso, ouvido o professor responsável pela atividade;

VI – participante de programa de intercâmbio interinstitucional;



VII – participante de programa de convênio com outras instituições;

VIII - que tenha realizado a atividade na UFPI enquanto vinculado a outro curso de graduação;

IX - tenha sido realizado em até 8 (oito) anos anteriores ao período da atividade que se pretende ser dispensado . (redação dada pela Resolução nº162/16-CEPEX)

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata o presente artigo somente poderá ocorrer para estudos realizados antes do período letivo de ingresso do aluno na UFPI, exceto para os casos de participantes de convênios culturais e de mobilidade acadêmica da UFPI com outra IES fora do município sede do curso ao qual o aluno está vinculado.

Art. 250. O aluno regular que pretende se beneficiar de aproveitamento de estudos na forma desta Resolução, dirigir-se-á ao Serviço de Atendimento Estudantil (SAE/DAA/PREG) ou às secretarias dos campi do interior, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

Art. 251. A formalização do pedido dar-se-á em requerimento próprio, instruído com a cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - histórico escolar atualizado, no qual constem, por nível curricular, os componentes curriculares cursados com suas respectivas cargas horárias e resultados obtidos;

II - programa dos componentes curriculares cursados com aprovação;

III - prova de autorização ou reconhecimento do curso, quando realizado no Brasil;

IV - documento emitido por órgão competente, do país de origem, que comprove ser estudo em curso de graduação de instituição de ensino superior, quando realizado no exterior.

§1º Quando se tratar de documentos oriundos de instituições estrangeiras, é obrigatório que venham acompanhados das traduções oficiais juramentadas em português e autenticados pelo representante diplomático brasileiro do país em que foram expedidos, sendo dispensada a tradução para a documentação expedida em espanhol ou inglês.

§2º Para as situações de mobilidade internacional em instituições conveniadas diretamente com a UFPI ou indiretamente, por intermédio de órgãos federais, podem ser dispensadas as traduções oficiais juramentadas em português e a autenticação pelo representante diplomático brasileiro do país em que foram expedidos.

§3º Os componentes curriculares aproveitados terão créditos e carga horária considerados equivalentes aos correspondentes na UFPI, com a menção de que foram aproveitados e não sendo atribuídas nota e frequência.

Art. 252. O aproveitamento de estudos será apreciado pelo coordenador do curso.

§1º O coordenador do curso poderá solicitar parecer do professor responsável pelo componente curricular, caso julgue necessário.

§2º Para obter a manifestação a que se refere o §1º deste artigo, o coordenador do curso encaminhará o processo ao professor, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer conclusivo acerca do deferimento ou indeferimento do aproveitamento de estudo e devolvê-lo à coordenação do curso.

§3º O parecer deverá ser pelo deferimento quando:

a) o componente curricular tiver carga horária igual ou superior ao do componente curricular correspondente na UFPI e seu conteúdo for idêntico ou equivalente em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo programa;

b) quando dois ou mais componentes curriculares, em conjunto, sejam considerados equivalentes a um componente curricular da UFPI, observado o estabelecido na alínea a);

c) quando a carga horária do componente curricular for inferior, no máximo, a 1 (um) crédito, e o seu conteúdo for equivalente, no mínimo, em 85% (oitenta e cinco por cento). (redação dada pela Resolução nº085/13-CEPEX)

§4º Poderá ser considerado equivalente a mais de um componente curricular da UFPI o componente curricular cursado em mobilidade estudantil desde que o conteúdo do componente seja equivalente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo e carga horária dos 2 (dois) ou mais componentes a serem dispensados.

§5º (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 253. O aluno que se julgar insatisfeito na sua pretensão poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após ciência do resultado final, interpor recurso ao colegiado do curso, devendo para isso formalizar o seu pedido em requerimento próprio, no Serviço de Atendimento Estudantil (SAE/DAA/PREG) ou secretaria acadêmica (campi fora de sede), desde que devidamente fundamentado. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Parágrafo único. Persistindo a insatisfação, o aluno poderá, sempre de modo fundamentado, interpor recurso ao Conselho Departamental ou Conselho de Campus, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ciência da decisão que pretender impugnar, devendo proceder da forma estabelecida neste artigo.

Art. 254. O aproveitamento poderá ser efetuado quando 2 (dois) ou mais componentes curriculares, em conjunto, sejam considerados equivalentes a um componente curricular da UFPI, observando o estabelecido §3º do Art. 252.

Art. 255. Compete à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) a implantação do aproveitamento de estudos no sistema de registro e controle acadêmico utilizado pela UFPI.

Art. 256. Quando se tratar de estudos de graduação realizados na própria UFPI, o aluno poderá requerer a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) o aproveitamento automático dos componentes curriculares equivalentes, de acordo com as informações constantes no sistema de registro e controle acadêmico utilizado pela UFPI.

Parágrafo único. Para estudos cujo aproveitamento automático não for efetivado, o aluno poderá requerer aproveitamento, instruído com o histórico escolar, segundo as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 257. Os componentes curriculares cursados em outra IES, cujos estudos sejam aproveitados na UFPI, implicam o registro no histórico escolar como CC (crédito concedido) e não serão considerados para fins de apuração do índice de rendimento acadêmico (IRA).

Art. 258. Os componentes curriculares oriundos de cursos concluídos na UFPI, aproveitadas em outro curso, implicarão o registro da nota obtida anteriormente acrescida da ocorrência CC (crédito concedido), não devendo compor o índice de rendimento acadêmico (IRA).

Art. 259. A concessão dos créditos de qualquer componente curricular não implica o cumprimento prévio do pré-requisito no currículo da UFPI.

Art. 260. Cabe à administração do Centro ou do Campus zelar pela correção formal dos processos de aproveitamento de estudos, competindo à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) não registrar a dispensa concedida em desacordo com estas normas e retornar o processo à respectiva coordenação de curso, para apreciação pelo colegiado. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 261. Na ocorrência de prejuízo ao aluno, em virtude de descumprimento de requisitos estabelecidos nesta Resolução, será apurada responsabilidade de quem lhe tenha dado causa.

Art. 262 A solicitação de aproveitamento de estudos obedecerá aos prazos definidos no Calendário Acadêmico.

## DISPENSA EXTRAORDINÁRIA DE COMPONENTES CURRICULARES / BANCA EXAMINADORA ESPECIAL

### SEÇÃO III - DA DISPENSA EXTRAORDINÁRIA DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 263. É permitido ao aluno, com comprovado conhecimento em determinado conteúdo, a dispensa de cursar o componente curricular correlato necessário à integralização curricular, mediante aprovação por banca composta de 3 (três) professores da área de conhecimento do componente curricular objeto da solicitação, designada pelo chefe do departamento ou da unidade acadêmica especializada a que esteja vinculado o componente curricular.

§1º A banca examinadora providenciará a aplicação da avaliação e análise do memorial do requerente e a elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação, emitindo o parecer final, com atribuição de nota.

§2º Será permitido ao aluno interessado submeter-se, uma única vez, ao exame de avaliação de aproveitamento extraordinário de estudos.

§3º O aluno não poderá requerer submissão ao exame em componentes curriculares nos quais tenha sido reprovado anteriormente ou tenha trancado matrícula. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§4º Não poderá também constar no histórico escolar ausência de matrícula em componentes curriculares em qualquer um dos períodos comprovado.

§5º O processo de solicitação de dispensa será direcionado à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), que informará se o aluno preenche os requisitos necessários para ao pleito.



§6º Caberá, à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), a verificação das informações referentes aos quesitos previstos nos §§1º,2º,3º e 4º deste artigo, que encaminhará o processo, se for o caso, ao coordenador do curso.

§7º Compete, ao colegiado do curso, a análise do pedido e a emissão de parecer, que, se favorável, deverá ser encaminhado ao chefe de departamento no qual o componente curricular é cadastrado, para fins de realização de designação da banca e realização do exame.

§8º O indeferimento pelo colegiado do curso do pedido a que se refere o parágrafo anterior deve ser proferido em despacho fundamentado.

§9º O memorial de que trata o caput deste artigo deverá conter a justificativa do pedido, bem como manifestação sobre sua experiência referente ao conteúdo dos componentes curriculares que requer validação.

Art. 264. O exame para dispensa extraordinária de estudos compreenderá instrumentos de avaliação escritos e orais ou outros instrumentos compatíveis com a natureza do componente curricular, que abrangerão os conteúdos programáticos.

Art. 265. A dispensa do componente curricular implica a sua integralização e a contabilização da carga horária, não sendo atribuídas nota e frequência.

Art. 266. Do resultado da avaliação será lavrada ata a ser encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), que enviará o processo à Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), para fins de homologação do parecer final emitido pela banca examinadora especial.

Art. 267. O departamento que realizar o exame de que trata esta Resolução deverá elaborar, anualmente, relatório que será encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) para acompanhamento.

Art. 268. O registro da dispensa é de competência exclusiva da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) e implica a exclusão da matrícula no referido componente curricular porventura efetuada no nível curricular relativo à dispensa.

Art. 269. As disposições relativas à dispensa de componentes curriculares não se aplicam aos estágios. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 270. O instrumento da dispensa de componentes curriculares não poderá ser utilizado quando o conhecimento do conteúdo houver sido adquirido através de componentes curriculares cursados em outra instituição de ensino superior ou na UFPI, aplicando-se neste caso as regras referentes ao aproveitamento de estudos.

Art. 271. O registro da dispensa é de competência exclusiva da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) e implica a exclusão da matrícula no referido componente curricular porventura efetuada no nível curricular relativo à dispensa.

## PERÍODO LETIVO ESPECIAL DE FÉRIAS

### SEÇÃO IV - DA OFERTA DE COMPONENTE CURRICULAR EM PERÍODOS LETIVOS ESPECIAIS DE FÉRIAS

Art. 272. A oferta de componentes curriculares durante o período letivo especial de férias, restrita a alunos de cursos regulares da UFPI, obedecerá a procedimentos de solicitação e concessão de vagas, cadastramento de turmas, processamento das matrículas e preenchimento de vagas similares, no que couber, aos adotados nos períodos letivos regulares, respeitando-se os prazos específicos fixados no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. Não haverá acréscimo nem trancamento de matrícula curricular em turmas de férias.

Art. 273. A oferta de componentes curriculares durante o período letivo especial de férias, conforme definido no Calendário Acadêmico, terá duração mínima de 30 (trinta) dias de trabalhos acadêmicos, com a finalidade de: (redação dada pela Resolução nº225/14-CEPEX)

I - possibilitar o nivelamento de alunos nos seus respectivos cursos;

II - evitar o prolongamento, por mais um período letivo, da permanência do aluno no curso, contribuindo para o aumento na taxa de sucesso da graduação;

III - complementar a programação da oferta do período letivo regular anterior e reduzir a demanda discente para o semestre letivo subsequente;

IV - suprir a deficiência dos departamentos, no que concerne à capacidade de atendimento da demanda real discente por componentes curriculares, verificada a cada período regular de matrícula curricular.

Art. 274. No processamento das matrículas do período letivo especial de férias, a ordem de prioridade definida no Art. 223 obedecerá à sequência dos incisos II, III, IV e V.

Art. 275. Os pedidos de matrícula em componentes curriculares oferecidos nos períodos letivos especiais de férias serão realizados pelos alunos no período correspondente fixado no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. Os alunos de cursos em regime de bloco terão prioridade de matrícula em componentes curriculares pendentes ou optativos.

Art. 276. A oferta de componentes curriculares durante o período letivo especial de férias não deverá prejudicar as atividades previamente programadas para o docente pelo departamento ou unidade acadêmica especializada .

Art. 277. O número de aulas, por componente curricular, em período letivo especial de férias, não deverá exceder o limite de 4 (quatro) horas por turno e de 6 (seis) horas diárias.

Art. 278. A quantidade mínima de alunos por turma de componente curricular oferecido no período letivo especial de férias não deve ser inferior a 5 (cinco).

Parágrafo único. A Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), mediante parecer favorável do departamento ou unidade acadêmica especializada , poderá permitir a abertura de turmas com número de alunos inferior a 5 (cinco).

Art. 279. Encerradas as atividades, a consolidação da turma deverá ser realizada pelo professor responsável pela turma até o fim do prazo fixado no Calendário Acadêmico.

Art. 280. As disposições relativas à oferta de componentes curriculares em período letivo especial de férias aplicam-se aos módulos componentes curriculares e atividades especiais coletivas.

#### SEÇÃO V - DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECÍFICAS EM PERÍODOS LETIVOS ESPECIAIS DE FÉRIAS

Art. 281. Atividades acadêmicas específicas poderão ser realizadas em períodos letivos especiais de férias, mediante solicitação do aluno e parecer favorável do colegiado do curso e do órgão a que esteja vinculada a atividade.

#### ENSINO INDIVIDUAL EM COMPONENTES CURRICULARES

##### SEÇÃO VI - DO ENSINO INDIVIDUAL EM COMPONENTES CURRICULARES

Art. 282. O ensino individual, restrito apenas aos componentes curriculares obrigatórios, permite que um aluno regular da UFPI, nos dois últimos períodos de integralização do seu curso, curse individualmente, por período letivo, no máximo, 2 (dois) componentes curriculares, quando atendidos os seguintes requisitos:  
I - o componente curricular pretendido ou equivalente não for oferecido no período corrente ou for oferecido de modo incompatível com o plano de matrícula do aluno;

II - o aluno não tiver reprovação por falta no componente curricular pretendido;

III - o aluno tiver, no máximo, uma reprovação por média no componente curricular pretendido;

IV - o aluno tiver, no máximo, um trancamento de matrícula no componente curricular pretendido;

V - o componente curricular pretendido envolver procedimentos de ensino-aprendizagem compatíveis com o ensino individual.

Parágrafo único. Nos cursos cuja proposta curricular define os 2 (dois) últimos períodos para a realização apenas de estágio obrigatório, serão considerados, para efeito de concessão do ensino individual em componentes curriculares, os períodos letivos imediatamente anteriores àqueles.

Art. 283. A análise do pedido de ensino individual será feita pelo departamento ou unidade acadêmica especializada responsável pelo componente curricular, que levará em conta o parecer da coordenação do curso quanto ao atendimento dos requisitos previstos no Art. 282 e a possibilidade e conveniência do oferecimento de acordo com o planejamento da unidade.

Art. 284. A quantidade de alunos para a realização de ensino individual no mesmo componente curricular será, no máximo, de 4 (quatro); ultrapassada esta quantidade, em caso de deferimento do pedido, a turma de ensino individual será automaticamente convertida em turma regular em horário compatível com os planos de matrícula dos requerentes.

Parágrafo único. Na impossibilidade de formação de turma regular, caberá ao departamento ou unidade acadêmica especializada priorizar a concessão de ensino individual aos requerentes com possibilidade de conclusão no período corrente.

Art. 285. No caso de haver até 4 (quatro) alunos matriculados em uma turma regular, ela será automaticamente convertida em turma de ensino individual, independentemente de os alunos satisfazerem os requisitos para concessão de ensino individual.

Art. 286. Indeferida a solicitação do ensino individual em componente curricular, mediante decisão fundamentada pelo departamento ou unidade acadêmica especializada, deverá ser dada ciência ao aluno das razões do indeferimento.

## TRANCAMENTO DE MATRÍCULA EM COMPONENTE CURRICULAR

### SEÇÃO VII - DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA EM COMPONENTE CURRICULAR

Art. 287. Trancamento de matrícula em componente curricular significa a desvinculação voluntária do aluno da turma referente à componente curricular em que se encontra matriculado.

§1º O trancamento de matrícula em componente curricular não será concedido se solicitado depois de decorridos 2/3 (dois terços) do período letivo, de acordo com data estabelecida no Calendário Acadêmico.

§2º Não será permitido trancamento de matrícula no mesmo componente curricular por mais de 2 (duas) vezes, em períodos letivos consecutivos ou não.

§3º Os alunos de cursos em regime de blocos poderão solicitar trancamento apenas de componentes curriculares optativos ou que estejam pendentes.

§4º Somente alunos de cursos em regime de crédito poderão trancar componentes curriculares, desde que o limite mínimo de 12 (doze) créditos semestrais seja respeitado.

Art. 288. O trancamento de matrícula em componentes curriculares de alunos regulares pode ser realizado on line pelo próprio aluno; para os demais alunos, é de competência da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), mediante autorização da Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), respeitando-se os períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Art. 289. O trancamento de matrícula em componente curricular que seja correquisito para outro componente curricular acarreta o trancamento automático deste último.

Art. 290. É permitido o trancamento de matrícula do agrupamento como um todo, não se admitindo o trancamento de subunidade isoladamente, aplicando-se o disposto nesta seção relativo ao trancamento de matrícula em componentes curriculares.

Art. 291. Não é permitido o trancamento de matrícula em módulo ou em atividades acadêmicas específicas.

## TRANCAMENTO DE CURSO

### SEÇÃO VIII - DO TRANCAMENTO DE CURSO

Art. 292. O trancamento de curso é a suspensão oficial das atividades acadêmicas do aluno, garantindo a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

§1º O trancamento de curso será concedido no limite máximo de 2 (dois) períodos letivos regulares, consecutivos ou não.

§2º (revogado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§3º O trancamento de curso deverá ser solicitado a cada período letivo, dentro do prazo fixado no Calendário Acadêmico, correspondente a 1/3 (um terço) do período letivo.

§4º O trancamento de curso acarreta o cancelamento da matrícula do aluno em todos os componentes curriculares nos quais esteja matriculado.

§5º Não poderá efetuar trancamento de curso o aluno que:

- a) encontrar-se sob condição de reingresso ao curso;
- b) encontrar-se com registro de assinante de termo de compromisso;
- c) encontrar-se com o tempo extrapolado para fins de integralização curricular;
- d) estiver no primeiro período do curso.

Art. 293. Em situação de excepcionalidade, devidamente comprovada, a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) poderá conceder trancamento de curso, a qualquer tempo, por até 2 (dois) períodos letivos, além do limite fixado no §1º do Art. 292.

Parágrafo único. São consideradas situações de excepcionalidade para o que trata este artigo:

- a) afastamento para estudo no exterior, mediante comprovação de bolsa de estudo ou programa de mobilidade;

- b) afastamento do aluno servidor público, por necessidade de serviço;
- c) acompanhamento de parente consanguíneo até segundo grau ou o cônjuge com a mesma finalidade;
- d) afastamento por motivos de doença, devidamente comprovada pela junta médica da UFPI.

Art. 294. O trancamento de curso deverá ser solicitado à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG). (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

## PERMUTA DE TURNO, MUDANÇA DE ÊNFASE E MUDANÇA DE CURRÍCULO

### SEÇÃO IX - DA PERMUTA DE TURNO

Art. 295. A permuta de turno consiste na mudança de turno entre 2 (dois) alunos vinculados a turnos distintos do mesmo curso/sede/modalidade.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser solicitada a mudança de turno, sem a necessidade de permuta, mantidas as outras condições do caput deste artigo e do Art. 296, desde que comprovada a disponibilidade de vaga no turno de destino. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 296. A permuta de turno é concedida uma única vez e somente poderá ocorrer caso os interessados tenham integralizado de 25% (vinte e cinco por cento) a 70% (setenta por cento) da carga horária total da estrutura curricular a que estejam vinculados.

Art. 297. A manifestação dos interessados, em período estabelecido pelo Calendário Acadêmico, deverá ser direcionada à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), instruída com o histórico escolar e a justificativa comprovada, se for o caso, para a solicitação.

Art. 298. A Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) informará a situação acadêmica do requerente e encaminhará ao colegiado do curso para apreciar a solicitação. A Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) homologará a decisão e, em caso de deferimento, a mudança de turno entrará em vigor a partir do período de recesso escolar imediatamente posterior.

Art. 299. A efetivação dos registros da permuta de turno é de competência da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

260

### SEÇÃO X - DA MUDANÇA DE ÊNFASE DENTRO DA MESMA MODALIDADE DO CURSO

Art. 300. A mudança de ênfase dentro da mesma modalidade do curso implica a desvinculação do aluno da estrutura curricular de origem e sua vinculação à estrutura curricular que corresponde à nova ênfase, mantendo-se a mesma matrícula e o mesmo período letivo de ingresso anterior.

Parágrafo único. Situações de mudança compulsória de ênfase poderão ser previstas no projeto pedagógico do curso (PPC).

Art. 301. A mudança referida no Art. 300 será concedida nos casos e de acordo com os critérios estabelecidos no projeto pedagógico do curso (PPC), a critério da coordenação do curso.

Parágrafo único. O projeto pedagógico do curso (PPC) poderá estabelecer vagas específicas e processo seletivo interno para mudança de ênfase.

Art. 302. A mudança referida no Art. 300 deverá ser solicitada por processo formalizado pelo aluno, dirigido à coordenação do curso, instruído com justificativa e histórico escolar, ficando sua aprovação condicionada a parecer favorável do colegiado do curso e decisão final da Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).

Art. 303. Em caso de deferimento, os registros relativos à mudança de habilitação ou modalidade são de competência da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

Art. 304. Em caso de deferimento pela coordenação do curso, os registros relativos à mudança de ênfase são de competência da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

### SEÇÃO XI - DA MUDANÇA DE ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 305. A mudança de estrutura curricular consiste na desvinculação do aluno da estrutura curricular de origem e sua vinculação a outra que corresponda à proposta curricular mais recente do seu curso.

Art. 306. A mudança de estrutura curricular deverá ser solicitada à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) pela coordenação do curso, com a anuência do aluno.

Parágrafo único. Situações de mudança compulsória de estrutura curricular poderão ser previstas no projeto pedagógico do curso (PPC).

Art. 307. Os registros provenientes da mudança de estrutura curricular são de competência da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

## RETIFICAÇÃO DE REGISTRO ACADÊMICO

### SEÇÃO XII - DA RETIFICAÇÃO DE NOTAS, DIGITAÇÃO DE NOTAS E OUTRAS MATÉRIAS RELACIONADAS À VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 308. A retificação de registro acadêmico, relativo ao desempenho do aluno em componente curricular, somente poderá ocorrer quando constatada divergência entre os assentamentos oficiais ou equívocos de registro do professor responsável.

§1º Cabe ao aluno ou ao professor responsável pela turma requerer a retificação pretendida ao departamento ou unidade acadêmica especializada, que formalizará processo instruindo-o com os dados retificados, devidamente assinados pelo professor e chefe do departamento ou da unidade acadêmica especializada, encaminhando-o, em seguida, à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), para deliberação.

§2º O processo de alteração no registro de nota deverá ser encaminhado, via Serviço de Protocolo da UFPI, instruído com:

- a) justificativa fundamentada da chefia de departamento de ensino ou chefia de curso;
- b) cópia do diário de classe, sem emenda, borrão ou rasura;
- c) ata de apreciação pela assembleia departamental respectiva ou órgão equivalente.

§3º Os diários de classe originais não devem apresentar rasuras, emendas ou borrão. As correções devem ser referidas como ressalvas no rodapé dos mesmos.

§4º As solicitações deverão ser encaminhadas até o final do período letivo subsequente, e os processos administrativos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) ouvida a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).

§5º É de competência da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) efetivar a retificação solicitada, após deliberação favorável pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).

§6º Admite-se o procedimento sumário de retificação de registro acadêmico (diário de classe). Mediante solicitação do docente responsável pela turma, com a anuência do chefe de departamento, o Diretor do respectivo Centro ou Campus poderá autorizar a retificação de registro acadêmico, desde que no prazo de 15 (quinze) dias da data da consolidação do diário de classe (da consolidação da turma), observados os termos do Art. 235. (parágrafo adicionado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

261

## MOBILIDADE ACADÊMICA: MOBILIDADE INTERNA, MOBILIDADE NACIONAL E MOBILIDADE INTERNACIONAL

### SEÇÃO XIII - DA PERMISSÃO PARA CURSAR COMPONENTES CURRICULARES EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - MOBILIDADE ACADÊMICA

Art. 309. É permitido ao aluno de graduação da UFPI cursar componentes curriculares isolados de graduação em outra instituição de ensino superior, legalmente reconhecida, fora da área de atuação da UFPI.

§1º Para instituições de ensino superior estrangeiras, é obrigatória a celebração prévia de acordo com a UFPI ou com o Ministério da Educação (MEC) ou com seus órgãos vinculados.

§2º Nos casos de mobilidade estudantil nacional ou internacional, deverão ser seguidas as normas específicas dos instrumentos normativos próprios.

Art. 310. A permissão de que trata o Art. 309 será concedida por, no máximo, 2 (dois) períodos letivos, para instituições no país, ou de acordo com os termos do acordo para as instituições fora do país.

Art. 311. Para que possa cursar componentes curriculares em outras instituições, o aluno deverá apresentar, previamente, requerimento à coordenação do curso ao qual esteja vinculado.

Art. 312. O requerimento para cursar componentes curriculares em outra instituição deverá ser instruído com:

- I - histórico escolar do requerente;
- II - programas dos componentes curriculares isolados de graduação, objeto do requerimento;

III - quando se tratar de instituição no Brasil, documento comprobatório do credenciamento da IES de destino e do reconhecimento do curso a que se destina; quando se tratar de instituição fora do país, cópia do acordo celebrado com a UFPI;

IV - estrutura curricular;

V - documento de quitação com o sistema de bibliotecas e demais serviços da UFPI.

Parágrafo único. Em caso de mobilidade estudantil nacional ou internacional, deverão ser anexados os documentos exigidos pelos instrumentos normativos específicos.

Art. 313. O colegiado do curso emitirá parecer prévio sobre o possível aproveitamento de estudos dos componentes curriculares, cujos programas foram anexados ao requerimento, utilizando-se dos dispositivos relativos ao aproveitamento.

Parágrafo único. É facultado ao aluno não anexar ao requerimento os programas de alguns dos componentes curriculares que pretende cursar, ou cursar alguns componentes diferentes daqueles para os quais pediu autorização, não havendo neste caso nenhuma garantia de que estes componentes curriculares cursados serão aproveitados quando do seu retorno à UFPI.

Art. 314. Após análise pelo colegiado do curso, o processo será encaminhado à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) para apreciação, ouvida a Assessoria Internacional nos casos de permissão para cursar em outro país.

Parágrafo único. Deferida a solicitação, compete à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) registrar a permissão para realização do estudo requerido, providenciar o trancamento do curso da UFPI e efetivar outros registros necessários.

Art. 315. Concluídos os estudos, comprovados por meio de documento emitido pela IES de destino, o requerente deverá solicitar à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) os devidos registros.

#### SEÇÃO XIV - DA MOBILIDADE INTERNA E MATRÍCULA INTERCAMPI (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 316. Entende-se por mobilidade interna a permissão, por, no máximo, 2 (dois) períodos letivos regulares, para que o aluno vinculado a curso da UFPI possa matricular-se em componentes curriculares de curso que confira título e habilitação iguais ao primeiro em outro campus desta instituição, mediante solicitação prévia ao colegiado do curso do campus de origem. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 317. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) publicará, anualmente, edital regulamentando o procedimento de mobilidade interna.

Parágrafo único. A adesão ao edital de mobilidade interna é facultativa para o curso de destino. A adesão deverá ser comunicada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo do edital, pelo coordenador do curso, que indicará o número de vagas disponíveis, até o limite de 10 (dez) vagas anuais. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 318. Somente poderá pleitear mobilidade interna o aluno que se encontrar, comprovadamente, em uma das seguintes situações:

I – ter sido aprovado em concurso público no município do campus de destino e convocado para assumir emprego ou para acompanhar parente consanguíneo até o segundo grau ou o cônjuge com a mesma finalidade;

II – ser portador de enfermidade ou doença que necessite de tratamento no município do campus de destino;

III – acompanhar parente consanguíneo até o segundo grau ou o cônjuge, portador de enfermidade ou doença que necessite de tratamento no município do campus de destino.

Parágrafo único. O requerente deverá incluir documentação comprobatória que ateste uma das situações estabelecidas nos incisos deste artigo.

Art. 319. O aluno deverá preencher os seguintes requisitos para solicitar a mobilidade interna:

I – estar regularmente matriculado, com ingresso por meio do processo seletivo regular ou por transferência;

II – ter cursado, integralmente, no campus origem, os componentes curriculares correspondentes ao primeiro e segundo períodos do curso, sem reprovação;

III - não ter cursado mais de 2 (dois) períodos letivos, seguidos ou alternados, em mobilidade interna.

Art. 320. Nos termos estabelecidos pelo edital de seleção, a solicitação de mobilidade interna será feita pelo aluno e submetida a 5 (cinco) etapas: (redação do caput e dos incisos dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

I - Primeira etapa: verificação pelo coordenador do curso de origem se a solicitação atende aos requisitos e documentação estabelecidos no Art. 318;

II - Segunda etapa: análise e julgamento das solicitações pelo colegiado do curso de origem, observando os critérios de prioridade:



a) maior carga horária cursada;

b) maior índice de rendimento acadêmico (IRA);

III - Terceira etapa: após análise e julgamento dos pedidos, o colegiado do curso de origem emitirá relatório com a relação das solicitações submetidas a julgamento em ordem decrescente de classificação e constará, em cada um dos processos, a autorização de matrícula (intercampi) com os componentes curriculares que o aluno pretende cursar; a autorização indicará o período letivo (ou períodos) em que pretende ficar sob mobilidade interna, assim como as equivalências, se for o caso; os relatórios, juntamente com os processos de solicitação, devem ser encaminhados aos colegiados dos cursos de destino;

IV - Quarta etapa: análise e julgamento dos pedidos pelos colegiados dos cursos de destino, considerando as vagas disponíveis e a oferta dos componentes curriculares pretendidas pelo candidato à mobilidade interna; após análise e julgamento dos pedidos, o colegiado do curso de destino emitirá relatório com a relação das solicitações submetidas a julgamento em ordem decrescente de classificação e informará, em cada um dos processos de solicitação, sobre a oferta dos componentes curriculares pretendidas; os relatórios, juntamente com os processos de solicitação, devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

V - Quinta etapa: publicação do resultado da seleção de mobilidade interna pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

Art. 321. O aluno que fizer jus à mobilidade interna poderá cursar, no máximo, 2 (dois) períodos letivos, consecutivos ou alternados, no campus de destino e retornará obrigatoriamente ao campus de origem, inclusive, para fins de colação de grau. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 322. A matrícula curricular de mobilidade interna (matrícula intercampi) deverá ser efetuada junto ao coordenador do curso do campus de destino nas datas previstas no Calendário Acadêmico, a cada período letivo, por meio de formulário próprio, devidamente instruído com a documentação pertinente. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Parágrafo único. A matrícula curricular de mobilidade interna (matrícula intercampi) será realizada, por solicitação do aluno, pelo coordenador do curso de destino no período da 2ª etapa da matrícula extraordinária. (parágrafo adicionado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

Art. 323. A mobilidade interna será efetivada por meio de matrícula intercampi. (redação do caput dada pela Resolução nº089/18-CEPEX e parágrafos adicionados pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§1º A matrícula intercampi será solicitada pelo aluno ao coordenador do curso de destino antes do início do período de matrícula extraordinária, previsto no Calendário Acadêmico.

§2º A solicitação de matrícula intercampi poderá ser deferida pelo coordenador do curso de destino se constatados:

a) disponibilidade de vagas remanescentes na turma solicitada;

b) equivalência curricular (cadastrada previamente na Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG) entre a disciplina solicitada pelo aluno no curso de destino e a disciplina do currículo do aluno do curso de origem;

c) atendimento ao pré-requisito; e

d) motivo relevante.

§3º Deferida a solicitação, o coordenador do curso de destino efetuará a matrícula (intercampi) na 2ª etapa da matrícula extraordinária.

## 8 CONCLUSÃO DO CURSO E DESVINCULAÇÃO DO ALUNO

### CONCLUSÃO DO CURSO E COLAÇÃO DE GRAU

#### TÍTULO XVI - DA DESVINCULAÇÃO

Art. 324. A desvinculação do aluno de curso de graduação pode ocorrer por:

I - conclusão de curso;

II - cancelamento de curso.

#### CAPÍTULO I - DA CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 325. A conclusão do curso, ao qual o aluno esteja vinculado, ocorre por outorga de grau ou apostila de habilitação, após integralização curricular.

Art. 326. A turma concluinte de um curso, relativa a cada período letivo regular, é composta por todos os alunos cuja integralização curricular ocorra com a aprovação em componentes curriculares nos quais estejam matriculados no referido período regular ou no período letivo especial de férias subsequente.

Art. 327. A Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) encaminhará semestralmente às coordenações de curso a lista dos prováveis formandos. As coordenações de curso deverão conferir e encaminhar à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) notificação sobre a coerência ou informar qualquer inconsistência encontrada.

#### SEÇÃO I - DA OUTORGA DE GRAU

Art. 328. A outorga de grau é o ato pelo qual é concedido o grau correspondente ao curso/modalidade concluído pelo aluno e pode ocorrer nas seguintes formas:

I - sessão solene;

II - sessão simples.

§1º É assegurada a outorga do grau, em sessão solene ou sessão simples, ao aluno que integralizou os conteúdos e a carga horária mínima obrigatórios do curso ao qual esteja vinculado.

§2º Compete à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) fornecer ao Serviço de Cerimonial a relação oficial dos concludentes do período, aptos a outorga de grau.

Art. 329. O aluno que recebeu a outorga do grau em solenidade simples não poderá recebê-la em sessão solene.

Art. 330. As sessões de colação de grau deverão ser realizadas em dias de expediente normal na UFPI.

#### SUBSEÇÃO I - DAS SESSÕES SOLENES DE OUTORGA DE GRAU

Art. 331. O prazo mínimo para realização de sessões solenes de outorga de grau é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data limite de consolidação das turmas, conforme o fixado no Calendário Acadêmico.

Art. 332. As sessões solenes de outorga de grau serão organizadas pelo Serviço de Cerimonial, observadas as normas estabelecidas sobre a matéria.

§1º As datas das sessões solenes de outorga de grau das unidades de ensino devem ser agendadas pelo Serviço de Cerimonial, por centro ou campus.

§2º O Serviço de Cerimonial deverá encaminhar à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) as datas agendadas para as sessões solenes de outorga de grau das unidades de ensino, que deverão ser organizadas, pelo Serviço de Cerimonial, por centro ou campus.

§3º Cada centro ou campus terá uma sessão solene de outorga de grau por período letivo, podendo ser mais de uma nos casos de centros ou campus em que o espaço físico não seja adequado para todos os cursos na mesma sessão.

Art. 333. A solenidade de outorga de grau terá início no horário marcado em formulário específico do Serviço de Cerimonial, tolerando-se o tempo máximo de 15 (quinze) minutos após a presença do presidente da cerimônia.



§1º Considerando que a outorga de grau é o evento mais solene e ímpar da UFPI, no protocolo cerimonialístico, far-se-á somente a leitura nominal dos cursos em ordem alfabética, sem inclusão de nomes dos formandos. A leitura nominal dos formandos será feita somente na entrega simbólica de diplomas.

§2º Os discursos, tanto do concludente como do paraninfo, deverão ter a duração máxima de 10 (dez) minutos.

§3º Exclua-se das solenidades de outorga de grau a utilização de qualquer instrumento de poluição sonora ou sinais acústicos (apitos, cornetas de qualquer tipo e outros). O descumprimento deste parágrafo infringe suspensão da solenidade até que a situação se normalize em tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Havendo caso reincidente, o cerimonial certificará, à comissão de formatura ou responsáveis e à empresa organizadora, da suspensão da solenidade.

Art. 334. Após a cerimônia de outorga de grau, deverá ser lavrada ata a ser assinada pelo presidente da solenidade e demais homenageados presentes, a qual será encaminhada à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## SUBSEÇÃO II - DAS SESSÕES SIMPLES DE OUTORGA DE GRAU

Art. 335. As sessões simples de outorga de grau podem ser realizadas em prazos maiores ou menores do que o previsto no Art. 331 desta Resolução.

§1º A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) está previamente autorizada a realizar antecipação de outorga do grau, quando o motivo da solicitação for a necessidade de apresentar comprovação de colação de grau para posse em cargo público (por concurso público) ou para matrícula em programa de pós-graduação stricto sensu, prevista para data anterior à data da solenidade coletiva de colação de grau estabelecida pela Reitoria. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

§2º Outros motivos para antecipação da colação de grau deverão ser previamente analisados e autorizados pela Reitoria.

§3º A solicitação para outorga de grau antecipada, devidamente justificada e com documentação comprobatória, deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) para encaminhamento ou decisão.

§4º As sessões simples de colação de grau previstas no Art. 335 serão realizadas em data, horário e local estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), conforme modelo de cerimonial definido em norma específica. (parágrafo adicionado pela Resolução nº089/18-CEPEX)

265

Art. 336. O Reitor poderá delegar ao respectivo Diretor de Centro ou de Campus a competência para outorga de grau em sessão simples, antes ou depois da sessão solene. (redação dada pela Resolução nº089/18-CEPEX)

## LÁUREA UNIVERSITÁRIA

### SUBSEÇÃO III - DA LÁUREA UNIVERSITÁRIA

Art. 337. A láurea universitária será conferida ao aluno da turma concluinte de cada curso de graduação em determinado período letivo que apresentar o maior índice de rendimento acadêmico (IRA), considerando até a 4ª (quarta) casa decimal, desde que atendidos os requisitos do Art. 33. (redação dada pela Resolução nº235/17-CEPEX)

§1º Serão consideradas turmas distintas, ainda que do mesmo curso, quando forem distintos os turnos ou campi. (redação dada pela Resolução nº235/17-CEPEX)

§2º Concorrerão à láurea universitária os alunos da turma concluinte do período letivo regular, excetuando-se os que tenham somente apostila de habilitação e os que vierem a integralizar a estrutura curricular após a sessão solene de colação de grau.

Art. 338. São requisitos para a concessão da láurea universitária da UFPI:

I - ter o aluno ingressado na UFPI mediante vestibular ou SiSU;

II - não ter incorrido em reprovação, qualquer que seja o motivo, em qualquer componente curricular, ao longo de todo o curso;

III - ter o aluno concluído duas ou mais atividades distintas, dentre as elencadas a seguir: (redação dada pela Resolução nº235/17-CEPEX)

a) participado de programa de monitoria cadastrado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), com relatório final aprovado; (redação dada pela Resolução nº235/17-CEPEX)

b) participado de programa de educação tutorial (PET) cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão (PREX), com relatório final aprovado; (redação dada pela Resolução nº235/17-CEPEX)

c) participado de projeto de pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), com relatório final aprovado; (redação dada pela Resolução nº235/17-CEPEX)

c) participado de projeto de extensão cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão (PREX), com relatório final aprovado; ou (redação dada pela Resolução nº235/17-CEPEX)

e) publicado (ou aceito para publicação) artigo em periódico indexado Qualis A ou B, em coautoria com professor vinculado ao curso do aluno (desde que a atividade esteja registrada no Currículo Lattes do aluno); (redação dada pela Resolução nº235/17-CEPEX)

IV - não ter sofrido penalidade de qualquer título, em todo o seu curso de graduação; (redação dada pela Resolução nº235/17-CEPEX)

V - ter o aluno o índice de rendimento acadêmico (IRA) igual ou superior a 8,5 (oito vírgula cinco); e

VI - ter aprovação por média em todos os componentes curriculares.

Art. 339. A Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) indicará o aluno com maior índice de rendimento acadêmico (IRA) de cada curso que cumprir os requisitos do Art. 338 no respectivo semestre letivo, fazendo o encaminhamento do resultado ao coordenador do curso para atestar o cumprimento dos requisitos do Art. 338, homologando o nome do possível laureado. (redação dada pela Resolução nº235/17-CEPEX)

§1º Caso o aluno indicado pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) não atenda aos requisitos do Art. 338, o coordenador do curso solicitará à DAA/PREG, sucessivamente, a identificação do aluno com o maior índice de rendimento acadêmico (IRA). (redação dada pela Resolução nº235/17-CEPEX)

§2º Caberá ao Conselho Universitário (CONSUN) a prerrogativa da homologação da indicação do laureado. (redação dada pela Resolução nº235/17-CEPEX)

§3º Compete ao Reitor a lavratura do ato administrativo competente. (redação dada pela Resolução nº235/17-CEPEX)

Art. 340. A láurea universitária será confeccionada pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) no formato de diploma, impresso em papel especial.

Parágrafo único. A chancela da láurea universitária é o ato da concessão.

Art. 341. A láurea universitária da UFPI será conferida pelo Reitor e, no seu impedimento, pelo seu representante legal em ato público e solene, de preferência, da colação de grau.

Art. 342. Ocorrendo casos de alunos com as mesmas condições, a UFPI entregará o diploma da láurea universitária a cada aluno.

## CANCELAMENTO DE CURSO

### CAPÍTULO II - DO CANCELAMENTO DE CURSO

Art. 343. Cancelamento de curso é a desvinculação de aluno regular do curso de graduação sem que tenha integralizado as exigências mínimas para sua conclusão.

Parágrafo único. O cancelamento de curso acarreta o cancelamento da matrícula em todos os componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado.

Art. 344. O cancelamento de curso ocorrerá nas seguintes situações:

I - abandono de curso;

II - decurso de prazo máximo para conclusão do curso;

III - solicitação espontânea;

IV - transferência para outra IES;

V - não regularização de transferência de outra IES para a UFPI;

VI - efetivação de nova matrícula na UFPI;

VII - decisão administrativa;

VIII - três reprovações no mesmo componente curricular em períodos consecutivos ou não;

IX - identificação de matrícula do aluno em outra IES pública;

X - falecimento do aluno.

§1º No ato do cadastro institucional, o aluno será notificado de todas as obrigações cujo não cumprimento acarrete cancelamento de curso, com a entrega de documento em que constem os limites aplicáveis, mediante assinatura de termo de recebimento.

§2º Nos casos dos incisos III e IV deste artigo, o cancelamento de curso não será efetivado se o aluno estiver respondendo a processo disciplinar.

Art. 345. Verificada qualquer das hipóteses do Art. 344, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) publicará edital em que se fixe prazo para o aluno apresentar justificativa que possa levar à regularização de sua situação, findo o qual será efetuado o cancelamento definitivo do vínculo do aluno com a instituição.

§1º O aluno cujo nome conste no edital referido no caput deste artigo poderá requerer, mediante justificativa comprovada, regularização de situação por uma vez, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da comunicação do provável cancelamento.

§2º O aluno cujo nome conste no edital referido no caput deste artigo, que tenha aproveitamento com índice de rendimento acadêmico (IRA) igual ou superior a 6 (seis), ou que tenha integralizado 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do currículo, poderá requerer regularização de sua situação por uma vez, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da divulgação do cancelamento.

Art. 346. O cancelamento de curso não isenta o aluno do cumprimento de obrigações eventualmente contraídas com o sistema de bibliotecas e outros serviços da UFPI.

Art. 347. Caracteriza-se abandono de curso por parte do aluno quando, em período letivo regular no qual o curso não esteja trancado, ocorrer uma das seguintes situações:

I - a não efetivação de matrícula curricular, tal como descrito no Art. 217 e parágrafos;

II - caso seja aluno de perfil zero, deixar de frequentar as aulas nos primeiros 15 (quinze) dias. Para controle, o aluno deverá comparecer à coordenação do curso ao qual está vinculado para assinar lista de frequência nos 15 (quinze) primeiros dias de aula. Ao final deste prazo, o coordenador do curso deverá informar imediatamente, à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), a identificação dos alunos que não compareceram;

III - alunos que deixarem, antes de terminado o prazo de interrupção de estudos concedido, de requerer prorrogação;

IV - alunos que deixarem de efetivar matrícula em disciplinas no período letivo subsequente àquele em que terminou o prazo referido no inciso anterior;

V - deixar de efetivar matrícula em disciplinas durante 2 (dois) períodos letivos consecutivos.

Parágrafo único. O abandono de curso acarreta cancelamento do curso no período letivo regular em que ele for caracterizado.

Art. 348 O aluno que não concluir o curso no prazo máximo estabelecido pelo projeto pedagógico (PPC) terá o curso cancelado, tal como descrito no Art. 345.

Art. 349. O aluno poderá solicitar, espontaneamente, o cancelamento do seu curso, em caráter irrevogável, mediante requerimento formulado à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) e comprovação de quitação com o sistema de bibliotecas e demais serviços da UFPI.

Art. 350. Terá seu curso cancelado o aluno que for transferido para outra IES.

Art. 351. Será cancelado o curso do aluno transferido, voluntariamente ou compulsoriamente, com vínculo efetivado por meio de cadastramento e matrícula, cuja documentação de transferência não tenha sido recebida pela UFPI no prazo legalmente determinado.

Art. 352. O curso será automaticamente cancelado caso o aluno efetue novo cadastro institucional.

Parágrafo único. Quando o novo cadastro corresponder a curso cujas atividades só serão iniciadas em período letivo futuro, o cancelamento só ocorrerá no período letivo de início efetivo das atividades.

Art. 353. Terá seu curso cancelado por decisão administrativa o aluno que for excluído da UFPI como forma de penalidade prevista no Regimento Geral da instituição.

## 9 DOCUMENTOS

### DOCUMENTOS OFICIAIS

#### TÍTULO XVII - DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

Art. 354. Os documentos oficiais relativos à graduação são de dois tipos:

- I - documentos expedidos;
- II - documentos de registro.

#### CAPÍTULO I - DOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS

Art. 355. Os documentos oficiais expedidos pela UFPI concernentes ao ensino de graduação são:

- I - diploma de conclusão de curso;
- II - diploma de láurea universitária;
- III – certificado de conclusão de curso;
- IV - histórico escolar;
- V – declarações e certidões;
- VI - atestado de matrícula.

§1º A forma e o conteúdo dos documentos referidos nos incisos do caput deste artigo, com exceção dos relativos ao inciso VI, têm padronização definida pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), de acordo com as prescrições legais.

§2º A expedição dos documentos listados nos incisos I, II e III do caput deste artigo é de competência exclusiva da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

§3º A expedição dos documentos listados nos incisos IV e VI é de responsabilidade do próprio interessado, utilizando os recursos de emissão e autenticação de documentos do sistema de registro e controle acadêmico da UFPI.

§4º A expedição dos documentos listados no inciso V compete às coordenações de curso, aos departamentos, aos docentes e à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), de acordo com a atribuição de cada uma das instâncias.

Art. 356. Diploma de conclusão de curso é o documento final expedido ao aluno após colação de grau em determinado curso/modalidade, conferindo-lhe o título respectivo à modalidade concluída.

Art. 357. O diploma de láurea universitária é o documento que comprova a obtenção da láurea universitária pelo aluno.

Art. 358. O certificado de conclusão de curso é o documento expedido provisoriamente em substituição ao diploma de conclusão de curso.

Parágrafo único. O certificado de conclusão de curso tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

Art. 359. O histórico escolar é o documento que contém todas as informações relativas à vida acadêmica do aluno de curso de graduação, com padronização determinada por legislação federal.

Parágrafo único. Constará do histórico escolar do aluno o índice de rendimento acadêmico (IRA).

Art. 360. Declarações e certidões serão expedidas para atestar qualquer situação relativa a aluno de curso de graduação.

Parágrafo único. A certidão de estudos será expedida para atestar a situação de ex-aluno que não integralizou o curso e encontra-se com matrícula cancelada.

Art. 361. O atestado de matrícula é o documento que comprova a matrícula do aluno em determinado período letivo regular ou especial de férias.

#### CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS DE REGISTRO

Art. 362. Os documentos oficiais de registro concernentes ao ensino de graduação são:

I - diários de turma;

II - relatórios emitidos pelo sistema de registro e controle acadêmico.

Parágrafo único. A forma e o conteúdo dos documentos referidos nos incisos do caput deste artigo têm padronização definida pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), de acordo com as prescrições legais.

Art. 363. Os diários de turma são documentos de preenchimento obrigatório, em que se registram informações referentes à frequência, notas dos alunos e conteúdos ministrados em cada turma, no decorrer do período letivo.

Art. 364. O preenchimento dos diários de turma no sistema de registro e controle acadêmico é de responsabilidade do professor cadastrado na turma.

Parágrafo único. As informações referentes ao conteúdo e à frequência de uma aula deverão ser registradas pelo professor antes da divulgação do resultado da avaliação da qual a aula faz parte.

Art. 365. Os relatórios emitidos pelo sistema de registro e controle acadêmico são os únicos documentos válidos de registro e comprovação, relativos ao ensino de graduação, nos assuntos de domínio do referido sistema.

Art. 366. A forma e o conteúdo de outros documentos necessários para registro e comprovação de informações não cobertas pelo sistema de registro e controle acadêmico têm padronização definida pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), de acordo com as prescrições legais.

## 10 REVALIDAÇÃO

### REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO EXPEDIDOS NO EXTERIOR

TÍTULO XVIII - DA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO EXPEDIDOS NO EXTERIOR  
(Arts. 367 a 377 derogados pela Resolução nº065/17-CEPEX)

A Resolução nº065/17-CEPEX está disponível na página eletrônica da PREG: [www.ufpi.br/preg](http://www.ufpi.br/preg)

## 11 GUARDA DE DOCUMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

### GUARDA DE DOCUMENTOS

#### TÍTULO XIX - DA GUARDA DE DOCUMENTOS

Art. 378. Na UFPI, a guarda de documentos relativos ao ensino de graduação é responsabilidade das seguintes instâncias acadêmico-administrativas:

I - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG);

II - departamentos e unidades acadêmicas especializadas ;

III – coordenações de curso.

Art. 379. Compete à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) manter sob sua guarda:

I - documentos referentes ao cadastramento de alunos;

II - históricos escolares de ingressantes a partir de 1971, cujos dados não estejam inseridos no sistema de registro e controle acadêmico;

III - livros de registro de diplomas;

IV - livros de apostila de habilitações;

V - projetos pedagógicos dos cursos de graduação (PPC) e suas alterações;

VI - registro de currículos extintos dos cursos de graduação;

VII - documentos relativos a cursos por ela coordenados;

VIII - documentos referentes à execução de convênios que digam respeito à graduação.

Art. 380. Compete aos departamentos e unidades acadêmicas especializadas manter sob sua guarda:

I - diários de classe de componentes curriculares sob sua responsabilidade;

II - programas de componentes curriculares.

Art. 381. Compete às coordenações de curso manter sob sua guarda:

I - original do projeto pedagógico do curso (PPC) aprovado e suas alterações;

II - documentos referentes ao colegiado de curso.

Art. 382. Compete aos professores responsáveis pelo componente curricular manter sob sua guarda as avaliações de aprendizagem de componentes curriculares.

Parágrafo único. Os documentos referidos no caput deste artigo poderão ser devolvidos ao aluno, caso o departamento delibere assim em reunião plenária.

Art. 383. O arquivamento dos documentos referentes às atividades de ensino de graduação é de caráter permanente e deverá ser mantido rigorosamente em dia.

Parágrafo único. As avaliações de aprendizagem de componentes curriculares deverão ser arquivadas de forma obrigatória apenas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

#### TÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 384. As disposições relativas a projeto pedagógico (PPC) aplicam-se, no que couberem, aos cursos que ainda não possuem proposta curricular estruturada sob esta forma.

Art. 385. Este Regulamento deverá ser anualmente revisado por comissão designada pelo Magnífico Reitor, e as possíveis modificações encaminhadas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), para apreciação.

Art. 386. Componentes curriculares previamente existentes que tenham sido cadastrados como disciplinas ou módulos em discordância com o disposto neste Regulamento serão transformados pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) no tipo de componente curricular adequado para representar sua natureza e incorporados às estruturas curriculares dos quais fazem parte, ouvidas as unidades de vinculação e as coordenações de curso correspondentes.

Art. 387. O sistema de registro e controle acadêmico implantará mecanismos para que todos os atuais alunos de graduação da UFPI só possam efetuar matrícula no primeiro período letivo de vigência deste Regulamento se atestarem o recebimento de cópia eletrônica do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFPI e manifestarem ciência das alterações introduzidas, particularmente a caracterização de abandono de curso por falta e de aumento no percentual de integralização curricular em um período letivo.

Art. 388. Este Regulamento revoga a Resolução nº22/09, de 4 de março de 2009; a Resolução nº145/08, de 21 de agosto de 2008; a Resolução nº83/07, de 13 de março de 2007; a Resolução nº150/06, de 8 de setembro de 2006; a Resolução nº98/05, de 9 de junho de 2005; a Resolução nº97/05, de 9 de junho de 2005; a Resolução nº109/04, de 2 de julho de 2004; a Resolução nº80/04, de 4 de junho de 2004; a Resolução nº82/03, de 29 de abril de 2003; a Resolução nº93/10, de 22 de junho de 2010; a Resolução nº136/98, de 22 de outubro de 1998; a Resolução nº21/96, de 3 de julho de 1996; a Resolução nº100/95, de 11 de dezembro de 1995; a Resolução nº43/95, de 17 de maio de 1995; a Resolução nº16/89, de 20 de novembro de 1989; a Resolução nº197/10, de 22 de setembro de 2010; a Resolução nº241/09, de 23 de novembro de 2009; a Resolução nº307/11, de 14 de outubro de 2011, todas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), e a Portaria nº279/11, de 7 de dezembro de 2011, e a Portaria nº280/11, de 7 de dezembro de 2011, ambas da Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).

Teresina, 5 de novembro de 2012.



## 12 OUTRAS RESOLUÇÕES

### MONITORIA

#### RESOLUÇÃO N°076/15-CEPEX

A Resolução n°075/15-CEPEX está disponível na página eletrônica da PREG: [www.ufpi.br/preg](http://www.ufpi.br/preg)

### ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

#### RESOLUÇÃO N°026/09-CEPEX

A Resolução n°026/09-CEPEX está disponível na página eletrônica da PREG: [www.ufpi.br/preg](http://www.ufpi.br/preg)

### REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EXPEDIDO NO EXTERIOR

#### RESOLUÇÃO N°065/17-CEPEX

A Resolução n°065/17-CEPEX está disponível na página eletrônica da PREG: [www.ufpi.br/preg](http://www.ufpi.br/preg)

### NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

#### RESOLUÇÃO N°278/11-CEPEX

A Resolução n°278/11-CEPEX está disponível na página eletrônica da PREG: [www.ufpi.br/preg](http://www.ufpi.br/preg)

# PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO **PREG**